

PROCESSO ORÇAMENTAL 2022

Doc No:

4: (5)

20.09.2021

COMISSÃO DOS ORÇAMENTOS

RELATORES:

KARLO RESSLER - SECÇÃO III (COMISSÃO)

DAMIAN BOESELAGER - OUTRAS SECÇÕES

POSIÇÃO DO PARLAMENTO

Alterações apresentadas na reunião da Comissão dos
Orçamentos de 27 a 28 de Setembro de 2021

Projeto de alteração 4087

=== BUDG/4087 ===

apresentada por Martin Hojsík, Olivier Chastel, Vlad Gheorghe, Valerie Hayer, Nils Torvalds, Nicolae tef nuță, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 01 02 01 — Remunerações e subsídios — Sede e Gabinetes de representação

Modificar os valores e as bases jurídicas como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 01 02 01	2 196 266 337	2 196 266 337	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	3 420 000	3 420 000	2 308 629 000	2 308 629 000
Reserva										
Total	2 196 266 337	2 196 266 337	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	3 420 000	3 420 000	2 308 629 000	2 308 629 000

Bases jurídicas:

Antes do parágrafo:

Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.

Alterar o texto do seguinte modo:

Estatuto dos Funcionários da União Europeia.

JUSTIFICAÇÃO:

O aumento decorre da necessidade de reforçar o nível de recursos humanos da DG ENV: +43 AD, +2 AST. Reflete as necessidades resultantes da aplicação do Pacto Ecológico da UE, definido como uma das prioridades da Comissão, e visa garantir a funcionalidade operacional dos seus serviços. O aumento é necessário para atingir os objetivos da Estratégia para a Biodiversidade, nomeadamente a iniciativa da UE relativa aos polinizadores, da Estratégia do Prado ao Prato, nomeadamente os objetivos de redução dos pesticidas, da estratégia de poluição zero, da nova PAC, da economia circular, do financiamento sustentável, dos acordos internacionais, da agenda climática e da aplicação da lei.

Projeto de alteração 398

=== S&D//7164 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 01 02 01 — Remunerações e subsídios — Sede e Gabinetes de representação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 01 02 01	2 196 266 337	2 196 266 337	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	6 750 000	6 750 000	2 311 959 000	2 311 959 000
Reserva										
Total	2 196 266 337	2 196 266 337	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	6 750 000	6 750 000	2 311 959 000	2 311 959 000

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 01 01 — Administração

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus[1]	Administração			
	2022		2021	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16	24		24	
AD 15	190	22	190	22
AD 14	637	31	637	31
AD 13	1 493		1 574	
AD 12	1 488	44	1 408	44
AD 11	928	62	928	62
AD 10	1 284	21	1 134	21
AD 9	1 705	10	1 605	10
AD 8	1 474	26	1 474	26
AD 7	1 266	20	1 326	20
AD 6	668	10	708	10
AD 5	964	6	980	6
	921			
<i>AD Subtotal</i>	12 121	252	11 988	252
	12 078			
AST 11	177		177	
AST 10	190	10	190	10
AST 9	658		659	
AST 8	581	12	583	12
AST 7	892	18	892	18
AST 6	733	19	663	19
AST 5	903	16	946	16
AST 4	509		632	
AST 3	318		393	
AST 2	39	13	64	13
AST 1	109		52	
	107			
<i>AST Subtotal</i>	5 109	88	5 251 [3]	88[3]
	5 107			
AST/SC 6	5		5	
AST/SC 5	46		46	
AST/SC 4	70	35	30	35
AST/SC 3	122		102	
AST/SC 2	294		303	
AST/SC 1	636		641	
<i>AST/SC Subtotal</i>	1 173	35	1 127	35
	1 173			
Totais	18 403	375	18 366	375
	18 358			
Total geral	18 778 [2]		18 741	
	18 733 [2]			

(1)O quadro do pessoal inclui, em conformidade com o artigo 53.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, os seguintes lugares permanentes da Agência de Aprovisionamento: 7 lugares do grupo de funções AD e 10 lugares do grupo de funções AST. As nomeações do grupo de funções SC são autorizadas dentro do limite do grupo de funções AST.

(2)O quadro do pessoal aceita as seguintes nomeações *ad personam*: até 30 AD 15 podem passar a AD 16; até 20 AD 14 podem passar a AD 15; até 25 AD 13 podem passar a AD 14.

(3)30 lugares no grupo de funções AST podem ser ocupados por funcionários e agentes temporários do grupo de funções AST/SC para refletir a introdução progressiva do grupo de funções AST/SC.

JUSTIFICAÇÃO:

O reforço de pessoal da DG ENV reflete as necessidades decorrentes da execução do Pacto Ecológico da UE e visa garantir a funcionalidade operacional dos seus serviços. O aumento é necessário para atingir os objetivos da Estratégia de Biodiversidade para 2030 e da iniciativa da UE relativa aos polinizadores, da Estratégia do Prado ao Prato, nomeadamente os objetivos em matéria de pesticidas, da Estratégia para a Sustentabilidade dos Produtos Químicos, do Plano de Ação para a Economia Circular, do plano de ação para a poluição zero, da estratégia temática de proteção do solo, da Estratégia da UE para as Florestas, da nova PAC, da agenda climática e para a fiscalização do respeito da lei.

Projeto de alteração 622

==== VERT/7485 ====

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 01 02 01 — Remunerações e subsídios — Sede e Gabinetes de representação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 01 02 01	2 196 266 337	2 196 266 337	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	3 420 000	3 420 000	2 308 629 000	2 308 629 000
Reserva										
Total	2 196 266 337	2 196 266 337	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	2 305 209 000	3 420 000	3 420 000	2 308 629 000	2 308 629 000

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 01 01 — Administração

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus[1]	Administração			
	2022		2021	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16	24		24	
AD 15	190	22	190	22
AD 14	637	31	637	31
AD 13	1 493		1 574	
AD 12	1 488	44	1 408	44
AD 11	928	62	928	62
AD 10	1 284	21	1 134	21
AD 9	1 705	10	1 605	10
AD 8	1 474	26	1 474	26
AD 7	1 266	20	1 326	20
AD 6	668	10	708	10
AD 5	954 924	6	980	6
<i>AD Subtotal</i>	12 111 12 078	252	11 988	252
AST 11	177		177	
AST 10	190	10	190	10
AST 9	658		659	
AST 8	581	12	583	12
AST 7	892	18	892	18
AST 6	733	19	663	19
AST 5	903	16	946	16
AST 4	509		632	
AST 3	318		393	
AST 2	39	13	64	13
AST 1	109 107		52	
<i>AST Subtotal</i>	5 109 5 107	88	5 251[3]	88[3]
AST/SC 6	5		5	
AST/SC 5	46		46	
AST/SC 4	70	35	30	35
AST/SC 3	122		102	
AST/SC 2	294		303	

AST/SC 1	636		641	
<i>AST/SC Subtotal</i>	<i>1 173</i>	<i>35</i>	<i>1 127</i>	<i>35</i>
Totais	18 393 18 358	375	18 366	375
Total geral	18 768[2] 18 733[2]		18 741	

(1)O quadro do pessoal inclui, em conformidade com o artigo 53.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, os seguintes lugares permanentes da Agência de Aprovisionamento: 7 lugares do grupo de funções AD e 10 lugares do grupo de funções AST. As nomeações do grupo de funções SC são autorizadas dentro do limite do grupo de funções AST.

(2)O quadro do pessoal aceita as seguintes nomeações *ad personam*: até 30 AD 15 podem passar a AD 16; até 20 AD 14 podem passar a AD 15; até 25 AD 13 podem passar a AD 14.

(3)30 lugares no grupo de funções AST podem ser ocupados por funcionários e agentes temporários do grupo de funções AST/SC para refletir a introdução progressiva do grupo de funções AST/SC.

JUSTIFICAÇÃO:

O aumento corresponde ao reforço necessário do nível de recursos humanos da DG ENV: +43 AD, +2 AST. Reflete as necessidades decorrentes da aplicação do Pacto Ecológico, definido como uma das prioridades da Comissão, e visa garantir a funcionalidade operacional dos seus serviços. O aumento é necessário para atingir os objetivos da Estratégia para a Biodiversidade, nomeadamente a iniciativa da UE relativa aos polinizadores, da Estratégia do Prado ao Prato, nomeadamente os objetivos de redução dos pesticidas, da estratégia de poluição zero, da nova PAC, da economia circular, do financiamento sustentável, dos acordos internacionais, da agenda climática e da aplicação da lei.

Projeto de alteração 668

=== I-D//7540 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 01 02 02 — Despesas e subsídios relativos ao recrutamento, transferências e cessação definitiva de funções — Sede e Gabinetes de representação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 01 02 02	13 607 000	13 607 000	13 418 000	13 418 000	13 418 000	13 418 000	-4 025 400	-4 025 400	9 392 600	9 392 600
Reserva										
Total	13 607 000	13 607 000	13 418 000	13 418 000	13 418 000	13 418 000	-4 025 400	-4 025 400	9 392 600	9 392 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 669

=== I-D//7541 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 01 02 04 — Despesas e subsídios relativos ao recrutamento, transferências e cessação definitiva de funções — Delegações da União

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 01 02 04	7 595 000	7 595 000	7 948 000	7 948 000	7 948 000	7 948 000	-2 384 400	-2 384 400	5 563 600	5 563 600
Reserva										

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Total	7 595 000	7 595 000	7 948 000	7 948 000	7 948 000	7 948 000	-2 384 400	-2 384 400	5 563 600	5 563 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 3003

=== BUDG/3003 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 01 01 — Agentes contratuais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 01 01	80 274 999	80 274 999	85 178 196	85 178 196	83 128 196	83 128 196	2 050 000	2 050 000	85 178 196	85 178 196
Reserva										
Total	80 274 999	80 274 999	85 178 196	85 178 196	83 128 196	83 128 196	2 050 000	2 050 000	85 178 196	85 178 196

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 670

=== I-D//7542 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 01 01 — Agentes contratuais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 01 01	80 274 999	80 274 999	85 178 196	85 178 196	83 128 196	83 128 196	-12 469 229	-12 469 229	70 658 967	70 658 967
Reserva										
Total	80 274 999	80 274 999	85 178 196	85 178 196	83 128 196	83 128 196	-12 469 229	-12 469 229	70 658 967	70 658 967

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 671

=== I-D//7543 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 01 02 — Pessoal das agências e assistência técnica e administrativa de apoio a diferentes atividades

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021	Projeto de orçamento 2022	Posição do Conselho 2022	Diferença	Novo montante
--	----------------	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 01 02	13 859 667	13 859 667	12 947 721	12 947 721	12 947 721	12 947 721	-1 942 158	-1 942 158	11 005 563	11 005 563
Reserva										
Total	13 859 667	13 859 667	12 947 721	12 947 721	12 947 721	12 947 721	-1 942 158	-1 942 158	11 005 563	11 005 563

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 3004

=== BUDG/3004 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 02 01 — Agentes contratuais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 02 01	15 192 545	15 192 545	16 431 000	16 431 000	15 731 000	15 731 000	700 000	700 000	16 431 000	16 431 000
Reserva										
Total	15 192 545	15 192 545	16 431 000	16 431 000	15 731 000	15 731 000	700 000	700 000	16 431 000	16 431 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 672

=== I-D//7544 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 02 01 — Agentes contratuais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 02 01	15 192 545	15 192 545	16 431 000	16 431 000	15 731 000	15 731 000	-2 359 650	-2 359 650	13 371 350	13 371 350
Reserva										
Total	15 192 545	15 192 545	16 431 000	16 431 000	15 731 000	15 731 000	-2 359 650	-2 359 650	13 371 350	13 371 350

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 673

=== I-D//7545 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 02 02 — Agentes locais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021	Projeto de orçamento 2022	Posição do Conselho 2022	Diferença	Novo montante
--	----------------	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 02 02	2 180 000	2 180 000	1 720 000	1 720 000	1 720 000	1 720 000	-258 000	-258 000	1 462 000	1 462 000
Reserva										
Total	2 180 000	2 180 000	1 720 000	1 720 000	1 720 000	1 720 000	-258 000	-258 000	1 462 000	1 462 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 674

=== I-D//7546 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 02 03 — Trabalhadores temporários

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 02 03	500 000	500 000	500 000	500 000	500 000	500 000	-75 000	-75 000	425 000	425 000
Reserva										
Total	500 000	500 000	500 000	500 000	500 000	500 000	-75 000	-75 000	425 000	425 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 675

=== I-D//7547 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 03 01 — Agentes contratuais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 03 01	874 000	874 000	712 000	712 000	712 000	712 000	-106 800	-106 800	605 200	605 200
Reserva										
Total	874 000	874 000	712 000	712 000	712 000	712 000	-106 800	-106 800	605 200	605 200

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 676

=== I-D//7548 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 03 02 — Agentes locais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021	Projeto de orçamento 2022	Posição do Conselho 2022	Diferença	Novo montante
--	----------------	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 03 02	9 883 000	9 883 000	9 962 000	9 962 000	9 962 000	9 962 000	-1 494 300	-1 494 300	8 467 700	8 467 700
Reserva										
Total	9 883 000	9 883 000	9 962 000	9 962 000	9 962 000	9 962 000	-1 494 300	-1 494 300	8 467 700	8 467 700

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 67

=== AFET/5217 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Externos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 03 04 — Formação de jovens peritos e de peritos nacionais destacados

Alterar as observações do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 03 04	1 948 000	1 948 000	2 019 000	2 019 000	2 019 000	2 019 000			2 019 000	2 019 000
Reserva										
Total	1 948 000	1 948 000	2 019 000	2 019 000	2 019 000	2 019 000			2 019 000	2 019 000

Observações:

Após o parágrafo:

No que se refere ao pessoal externo da Comissão colocado organizações internacionais, esta dotação destina-se:

Alterar o texto do seguinte modo:

- ao financiamento ou o cofinanciamento das despesas relacionadas com a colocação dos jovens peritos (titulares de diplomas do ensino superior) nas delegações da União,
- às despesas relativas aos seminários organizados para jovens diplomatas dos Estados-Membros e de países terceiros,
- às despesas relativas ao destacamento ou à afetação temporária de funcionários dos Estados-Membros nas delegações da União.

Acrescentar o texto seguinte:

10 % do orçamento destinado a ações de formação devem ser consagrados a ações de formação e a iniciativas obrigatórias destinadas a promover a igualdade de género, a sensibilidade e a luta em relação aos preconceitos de género, incluindo em matéria de assédio, em conformidade com as disposições do Terceiro Plano de Ação da UE em Matéria de Igualdade e de Género e do documento de trabalho dos serviços da Comissão conexo.

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo proposto em termos de despesas para ações de formação e iniciativas obrigatórias destinadas a promover a igualdade de género, a sensibilidade e a luta contra os preconceitos de género nas nossas próprias instituições está em conformidade com as disposições do Plano de Ação da UE em Matéria de Igualdade e de Género (PAG III) e com o correspondente documento de trabalho dos serviços da Comissão, que o SEAE e a Comissão adotaram. Por conseguinte, deverá contribuir para a aplicação efetiva do PAG III.

=====

Projeto de alteração 4402

=== BUDG/4402 ===

apresentada por Joachim Kuhs, Comissão dos Orçamentos, Marcel de Graaff, Hélène Laporte, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 03 04 — Formação de jovens peritos e de peritos nacionais destacados

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 03 04	1 948 000	1 948 000	2 019 000	2 019 000	2 019 000	2 019 000	-403 800	-403 800	1 615 200	1 615 200
Reserva										
Total	1 948 000	1 948 000	2 019 000	2 019 000	2 019 000	2 019 000	-403 800	-403 800	1 615 200	1 615 200

JUSTIFICAÇÃO:

Montante demasiado elevado para esta necessidade.

Projeto de alteração 611

=== VERT/7471 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 03 04 — Formação de jovens peritos e de peritos nacionais destacados

Alterar as observações do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 03 04	1 948 000	1 948 000	2 019 000	2 019 000	2 019 000	2 019 000			2 019 000	2 019 000
Reserva										
Total	1 948 000	1 948 000	2 019 000	2 019 000	2 019 000	2 019 000			2 019 000	2 019 000

Observações:

Após os travessões que termina por:

- às despesas relativas ao destacamento ou à afetação funcionários dos Estados-Membros nas delegações da União.

Acrescentar o texto seguinte:

10% do orçamento destinado a ações de formação devem ser consagrados a ações de formação e iniciativas obrigatórias destinadas a promover a igualdade de género, a sensibilidade e a luta contra os preconceitos de género, incluindo em matéria de assédio, em conformidade com as disposições do Terceiro Plano de Ação da UE em Matéria de Igualdade de Género e do documento de trabalho dos serviços da Comissão conexo.

JUSTIFICAÇÃO:

A fim de apoiar os objetivos da UE em matéria de igualdade de género, 10% do orçamento destinado a ações de formação devem ser consagrados a ações de formação e iniciativas obrigatórias destinadas a promover a igualdade de género, a sensibilidade e a luta contra os preconceitos de género, incluindo em matéria de assédio, em conformidade com as disposições do Terceiro Plano de Ação da UE em Matéria de Igualdade de Género e do documento de trabalho dos serviços da Comissão conexo.

Projeto de alteração 677

=== I-D//7549 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 02 05 — Conselheiros especiais

Modificar os valores, as observações e as bases jurídicas como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 05	979 000	979 000	979 000	979 000	979 000	979 000	-979 000	-979 000	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	979 000	979 000	979 000	979 000	979 000	979 000	-979 000	-979 000	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir a remuneração, as despesas de deslocação em serviço e a quota parte patronal no seguro contra os riscos de acidente dos consultores especiais.~~

Bases jurídicas:

Suprimir o texto seguinte:

~~Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 4493

=== BUDG/4493 ===

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 06 01 — Despesas de deslocação em serviço e de representação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 06 01	53 230 000	53 230 000	44 712 840	44 712 840	44 712 840	44 712 840	-4 712 840	-4 712 840	40 000 000	40 000 000
Reserva										
Total	53 230 000	53 230 000	44 712 840	44 712 840	44 712 840	44 712 840	-4 712 840	-4 712 840	40 000 000	40 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Devido à atual situação de pandemia, as despesas de deslocação em serviço e representação registariam uma diminuição natural e poderiam, de qualquer modo, ser cortadas, enviando um sinal ético aos cidadãos europeus.

Projeto de alteração 678

=== I-D//7550 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 06 01 — Despesas de deslocação em serviço e de representação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 06 01	53 230 000	53 230 000	44 712 840	44 712 840	44 712 840	44 712 840	-13 413 852	-13 413 852	31 298 988	31 298 988
Reserva										
Total	53 230 000	53 230 000	44 712 840	44 712 840	44 712 840	44 712 840	-13 413 852	-13 413 852	31 298 988	31 298 988

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 4494

=== BUDG/4494 ===

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 06 02 — Despesas de reuniões, grupos de peritos e conferências

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 06 02	20 998 000	20 998 000	17 638 320	17 638 320	17 638 320	17 638 320	-2 638 320	-2 638 320	15 000 000	15 000 000
Reserva										
Total	20 998 000	20 998 000	17 638 320	17 638 320	17 638 320	17 638 320	-2 638 320	-2 638 320	15 000 000	15 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Devido à atual situação de pandemia, as despesas com reuniões e conferências registariam uma diminuição natural e poderiam, de qualquer modo, ser cortadas, enviando um sinal ético aos cidadãos europeus.

=====

Projeto de alteração 680

=== I-D//7552 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 06 02 — Despesas de reuniões, grupos de peritos e conferências

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 06 02	20 998 000	20 998 000	17 638 320	17 638 320	17 638 320	17 638 320	-5 291 496	-5 291 496	12 346 824	12 346 824
Reserva										
Total	20 998 000	20 998 000	17 638 320	17 638 320	17 638 320	17 638 320	-5 291 496	-5 291 496	12 346 824	12 346 824

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 681

=== I-D//7553 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 06 03 — Reuniões de comités

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 06 03	9 500 000	9 500 000	7 980 000	7 980 000	7 980 000	7 980 000	-2 394 000	-2 394 000	5 586 000	5 586 000
Reserva										
Total	9 500 000	9 500 000	7 980 000	7 980 000	7 980 000	7 980 000	-2 394 000	-2 394 000	5 586 000	5 586 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 3005

==== BUDG/3005 ====

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 06 04 — Estudos e consultas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 06 04	2 900 000	2 900 000	3 550 000	3 550 000	3 250 000	3 250 000	300 000	300 000	3 550 000	3 550 000
Reserva										
Total	2 900 000	2 900 000	3 550 000	3 550 000	3 250 000	3 250 000	300 000	300 000	3 550 000	3 550 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 682

==== I-D//7554 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 06 04 — Estudos e consultas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 06 04	2 900 000	2 900 000	3 550 000	3 550 000	3 250 000	3 250 000	-1 625 000	-1 625 000	1 625 000	1 625 000
Reserva										
Total	2 900 000	2 900 000	3 550 000	3 550 000	3 250 000	3 250 000	-1 625 000	-1 625 000	1 625 000	1 625 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 683

==== I-D//7555 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 06 05 — Aperfeiçoamento profissional e formação em gestão

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 06 05	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	-3 306 000	-3 306 000	7 714 000	7 714 000
Reserva										
Total	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	-3 306 000	-3 306 000	7 714 000	7 714 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 612

=== VERT/7472 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 06 05 — Aperfeiçoamento profissional e formação em gestão

Alterar as observações do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 06 05	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000			11 020 000	11 020 000
Reserva										
Total	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000	11 020 000			11 020 000	11 020 000

Observações:

Após o parágrafo:

Ao abrigo do acordo sobre as condições de trabalho seja, bolsas e vouchers para formação linguística).

Acrescentar o texto seguinte:

10% do orçamento destinado a aperfeiçoamento profissional e formação em gestão devem ser consagrados a ações de formação e iniciativas obrigatórias destinadas a promover a igualdade de género, a sensibilidade e a luta contra os preconceitos de género, incluindo em matéria de assédio, com especial atenção para ações de formação sobre gestão sensível ao género para os quadros médios e superiores, em conformidade com as disposições do Terceiro Plano de Ação da UE em Matéria de Igualdade de Género e do documento de trabalho dos serviços da Comissão conexo.

JUSTIFICAÇÃO:

A fim de promover a igualdade de género, a sensibilidade e a luta contra os preconceitos de género, incluindo em matéria de assédio, com especial atenção para a formação sobre a gestão sensível ao género para os quadros médios e superiores, 10% do orçamento destinado a aperfeiçoamento profissional e formação em gestão deve ser consagrado a ações de formação e iniciativas obrigatórias neste domínio.

=====

Projeto de alteração 4495

=== BUDG/4495 ===

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 07 01 — Despesas de deslocação em serviço e de representação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 07 01	5 475 000	5 475 000	4 462 000	4 462 000	4 462 000	4 462 000	-462 000	-462 000	4 000 000	4 000 000
Reserva										
Total	5 475 000	5 475 000	4 462 000	4 462 000	4 462 000	4 462 000	-462 000	-462 000	4 000 000	4 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Devido à atual situação de pandemia, as despesas de deslocação em serviço e representação registariam uma diminuição natural e poderiam, de qualquer modo, ser cortadas, enviando um sinal ético aos cidadãos europeus.

=====

Projeto de alteração 684

=== I-D//7556 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 07 01 — Despesas de deslocação em serviço e de representação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 07 01	5 475 000	5 475 000	4 462 000	4 462 000	4 462 000	4 462 000	-1 338 600	-1 338 600	3 123 400	3 123 400
Reserva										
Total	5 475 000	5 475 000	4 462 000	4 462 000	4 462 000	4 462 000	-1 338 600	-1 338 600	3 123 400	3 123 400

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 685

=== I-D//7557 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 07 02 — Aperfeiçoamento profissional

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 07 02	485 000	485 000	450 000	450 000	450 000	450 000	-135 000	-135 000	315 000	315 000
Reserva										
Total	485 000	485 000	450 000	450 000	450 000	450 000	-135 000	-135 000	315 000	315 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 613

=== VERT/7473 ===

apresentada por Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 02 07 02 — Aperfeiçoamento profissional

Alterar as observações do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 02 07 02	485 000	485 000	450 000	450 000	450 000	450 000			450 000	450 000
Reserva										
Total	485 000	485 000	450 000	450 000	450 000	450 000			450 000	450 000

Observações:

Após as travessões que termina por:

- as despesas de formação ligadas às publicações e à aos livros, à imprensa e aos produtos multimédia.

Acrescentar o texto seguinte:

10% do orçamento destinado a aperfeiçoamento profissional e formação em gestão devem ser consagrados a ações de formação e iniciativas obrigatórias destinadas a promover a igualdade de género, a sensibilidade e a luta contra os preconceitos de género, incluindo em matéria de assédio, com especial atenção para ações de formação sobre gestão sensível ao género para os quadros médios e superiores, em conformidade com as disposições do Terceiro Plano de Ação da UE em Matéria de Igualdade de Género e do documento de trabalho dos serviços da Comissão conexo.

JUSTIFICAÇÃO:

A fim de promover a igualdade de género, a sensibilidade e a luta contra os preconceitos de género, incluindo em matéria de assédio, com especial atenção para ações de formação sobre gestão sensível ao género para os quadros médios e superiores, 10% do orçamento destinado a aperfeiçoamento profissional e formação em gestão deve ser consagrado a este domínio.

Projeto de alteração 4496

=== BUDG/4496 ===

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 01 01 — Aquisição e arrendamento de imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 01 01	193 303 000	193 303 000	202 973 000	202 973 000	202 973 000	202 973 000	-22 973 000	-22 973 000	180 000 000	180 000 000
Reserva										
Total	193 303 000	193 303 000	202 973 000	202 973 000	202 973 000	202 973 000	-22 973 000	-22 973 000	180 000 000	180 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Os atuais contratos de arrendamento das instituições da UE devem ser renegociados a fim de reduzir as despesas tanto quanto possível através de uma otimização eficiente e económica dos recursos da UE.

Projeto de alteração 686

=== I-D//7558 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 01 01 — Aquisição e arrendamento de imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 01 01	193 303 000	193 303 000	202 973 000	202 973 000	202 973 000	202 973 000	-40 594 600	-40 594 600	162 378 400	162 378 400
Reserva										
Total	193 303 000	193 303 000	202 973 000	202 973 000	202 973 000	202 973 000	-40 594 600	-40 594 600	162 378 400	162 378 400

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 4497

=== **BUDG/4497** ===

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 01 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 01 02	73 327 000	73 327 000	76 858 000	76 858 000	76 858 000	76 858 000	-6 858 000	-6 858 000	70 000 000	70 000 000
Reserva										
Total	73 327 000	73 327 000	76 858 000	76 858 000	76 858 000	76 858 000	-6 858 000	-6 858 000	70 000 000	70 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A atual política imobiliária das instituições da UE deve ser renegociada a fim de reduzir as despesas tanto quanto possível através de uma otimização eficiente e económica dos recursos da UE.

=====

Projeto de alteração 687

=== **I-D//7559** ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 01 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 01 02	73 327 000	73 327 000	76 858 000	76 858 000	76 858 000	76 858 000	-15 371 600	-15 371 600	61 486 400	61 486 400
Reserva										
Total	73 327 000	73 327 000	76 858 000	76 858 000	76 858 000	76 858 000	-15 371 600	-15 371 600	61 486 400	61 486 400

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a Comissão procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 3006

=== **BUDG/3006** ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 01 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 01 03	5 866 000	5 866 000	7 073 000	7 073 000	6 473 000	6 473 000	600 000	600 000	7 073 000	7 073 000
Reserva										
Total	5 866 000	5 866 000	7 073 000	7 073 000	6 473 000	6 473 000	600 000	600 000	7 073 000	7 073 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 4498

=== BUDG/4498 ===

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 01 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 01 03	5 866 000	5 866 000	7 073 000	7 073 000	6 473 000	6 473 000	-473 000	-473 000	6 000 000	6 000 000
Reserva										
Total	5 866 000	5 866 000	7 073 000	7 073 000	6 473 000	6 473 000	-473 000	-473 000	6 000 000	6 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A atual política imobiliária das instituições da UE deve ser renegociada a fim de reduzir as despesas tanto quanto possível através de uma otimização eficiente e económica dos recursos da UE.

Projeto de alteração 688

=== I-D//7560 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 01 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 01 03	5 866 000	5 866 000	7 073 000	7 073 000	6 473 000	6 473 000	-1 294 600	-1 294 600	5 178 400	5 178 400
Reserva										
Total	5 866 000	5 866 000	7 073 000	7 073 000	6 473 000	6 473 000	-1 294 600	-1 294 600	5 178 400	5 178 400

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 689

=== I-D//7561 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 01 04 — Serviços e outras despesas de funcionamento

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 01 04	6 660 000	6 660 000	7 134 000	7 134 000	7 134 000	7 134 000	-1 426 800	-1 426 800	5 707 200	5 707 200
Reserva										
Total	6 660 000	6 660 000	7 134 000	7 134 000	7 134 000	7 134 000	-1 426 800	-1 426 800	5 707 200	5 707 200

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 4499

==== BUDG/4499 ====

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 02 01 — Aquisição e arrendamento de imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 02 01	45 681 000	45 681 000	44 306 000	44 306 000	44 306 000	44 306 000	-4 306 000	-4 306 000	40 000 000	40 000 000
Reserva										
Total	45 681 000	45 681 000	44 306 000	44 306 000	44 306 000	44 306 000	-4 306 000	-4 306 000	40 000 000	40 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Os atuais contratos de arrendamento das instituições da UE devem ser renegociados a fim de reduzir as despesas tanto quanto possível através de uma otimização eficiente e económica dos recursos da UE.

=====

Projeto de alteração 690

==== I-D//7562 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 02 01 — Aquisição e arrendamento de imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 02 01	45 681 000	45 681 000	44 306 000	44 306 000	44 306 000	44 306 000	-8 861 200	-8 861 200	35 444 800	35 444 800
Reserva										
Total	45 681 000	45 681 000	44 306 000	44 306 000	44 306 000	44 306 000	-8 861 200	-8 861 200	35 444 800	35 444 800

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 4500

==== BUDG/4500 ====

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 02 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 02 02	14 409 000	14 409 000	15 726 200	15 726 200	15 726 200	15 726 200	-1 726 200	-1 726 200	14 000 000	14 000 000
Reserva										
Total	14 409 000	14 409 000	15 726 200	15 726 200	15 726 200	15 726 200	-1 726 200	-1 726 200	14 000 000	14 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A atual política imobiliária das instituições da UE deve ser renegociada a fim de reduzir as despesas tanto quanto possível através de uma otimização eficiente e económica dos recursos da UE.

Projeto de alteração 691

==== I-D//7563 ====

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 02 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 02 02	14 409 000	14 409 000	15 726 200	15 726 200	15 726 200	15 726 200	-3 145 240	-3 145 240	12 580 960	12 580 960
Reserva										
Total	14 409 000	14 409 000	15 726 200	15 726 200	15 726 200	15 726 200	-3 145 240	-3 145 240	12 580 960	12 580 960

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 4501

==== BUDG/4501 ====

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 02 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 02 03	938 000	938 000	2 162 000	2 162 000	2 162 000	2 162 000	-162 000	-162 000	2 000 000	2 000 000
Reserva										
Total	938 000	938 000	2 162 000	2 162 000	2 162 000	2 162 000	-162 000	-162 000	2 000 000	2 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A atual política imobiliária das instituições da UE deve ser renegociada a fim de reduzir as despesas tanto quanto possível através de uma otimização eficiente e económica dos recursos da UE.

Projeto de alteração 692

=== I-D//7564 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 02 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 02 03	938 000	938 000	2 162 000	2 162 000	2 162 000	2 162 000	-432 400	-432 400	1 729 600	1 729 600
Reserva										
Total	938 000	938 000	2 162 000	2 162 000	2 162 000	2 162 000	-432 400	-432 400	1 729 600	1 729 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 693

=== I-D//7565 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 02 04 — Serviços e outras despesas de funcionamento

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 02 04	915 000	915 000	1 036 000	1 036 000	1 036 000	1 036 000	-207 200	-207 200	828 800	828 800
Reserva										
Total	915 000	915 000	1 036 000	1 036 000	1 036 000	1 036 000	-207 200	-207 200	828 800	828 800

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 4502

=== BUDG/4502 ===

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 03 01 — Aquisição e arrendamento de imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 03 01	2 185 000	2 185 000	95 000	95 000	95 000	95 000	-5 000	-5 000	90 000	90 000
Reserva										
Total	2 185 000	2 185 000	95 000	95 000	95 000	95 000	-5 000	-5 000	90 000	90 000

JUSTIFICAÇÃO:

Os atuais contratos de arrendamento das instituições da UE devem ser renegociados a fim de reduzir as

despesas tanto quanto possível através de uma otimização eficiente e económica dos recursos da UE.

Projeto de alteração 694

=== I-D//7566 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 03 01 — Aquisição e arrendamento de imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 03 01	2 185 000	2 185 000	95 000	95 000	95 000	95 000	-19 000	-19 000	76 000	76 000
Reserva										
Total	2 185 000	2 185 000	95 000	95 000	95 000	95 000	-19 000	-19 000	76 000	76 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 3007

=== BUDG/3007 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 03 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 03 02	1 317 000	1 317 000	1 633 000	1 633 000	1 533 000	1 533 000	100 000	100 000	1 633 000	1 633 000
Reserva										
Total	1 317 000	1 317 000	1 633 000	1 633 000	1 533 000	1 533 000	100 000	100 000	1 633 000	1 633 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 4503

=== BUDG/4503 ===

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 03 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 03 02	1 317 000	1 317 000	1 633 000	1 633 000	1 533 000	1 533 000	-133 000	-133 000	1 400 000	1 400 000
Reserva										
Total	1 317 000	1 317 000	1 633 000	1 633 000	1 533 000	1 533 000	-133 000	-133 000	1 400 000	1 400 000

JUSTIFICAÇÃO:

A atual política imobiliária das instituições da UE deve ser renegociada a fim de reduzir as despesas tanto quanto possível através de uma otimização eficiente e económica dos recursos da UE.

Projeto de alteração 695

=== I-D//7567 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

 SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 03 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 03 02	1 317 000	1 317 000	1 633 000	1 633 000	1 533 000	1 533 000	-306 600	-306 600	1 226 400	1 226 400
Reserva										
Total	1 317 000	1 317 000	1 633 000	1 633 000	1 533 000	1 533 000	-306 600	-306 600	1 226 400	1 226 400

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 4504

=== BUDG/4504 ===

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

 SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 03 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 03 03	234 000	234 000	410 000	410 000	410 000	410 000	-30 000	-30 000	380 000	380 000
Reserva										
Total	234 000	234 000	410 000	410 000	410 000	410 000	-30 000	-30 000	380 000	380 000

JUSTIFICAÇÃO:

A atual política imobiliária das instituições da UE deve ser renegociada a fim de reduzir as despesas tanto quanto possível através de uma otimização eficiente e económica dos recursos da UE.

Projeto de alteração 696

=== I-D//7568 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

 SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 03 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 03 03	234 000	234 000	410 000	410 000	410 000	410 000	-82 000	-82 000	328 000	328 000
Reserva										
Total	234 000	234 000	410 000	410 000	410 000	410 000	-82 000	-82 000	328 000	328 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 4505

=== BUDG/4505 ===

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 04 01 — Aquisição e arrendamento de imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 04 01	12 113 000	12 113 000	11 941 000	11 941 000	11 941 000	11 941 000	-1 941 000	-1 941 000	10 000 000	10 000 000
Reserva										
Total	12 113 000	12 113 000	11 941 000	11 941 000	11 941 000	11 941 000	-1 941 000	-1 941 000	10 000 000	10 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

Os atuais contratos de arrendamento das instituições da UE devem ser renegociados a fim de reduzir as despesas tanto quanto possível através de uma otimização eficiente e económica dos recursos da UE.

Projeto de alteração 697

=== I-D//7569 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 04 01 — Aquisição e arrendamento de imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 04 01	12 113 000	12 113 000	11 941 000	11 941 000	11 941 000	11 941 000	-2 388 200	-2 388 200	9 552 800	9 552 800
Reserva										
Total	12 113 000	12 113 000	11 941 000	11 941 000	11 941 000	11 941 000	-2 388 200	-2 388 200	9 552 800	9 552 800

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 4506

=== BUDG/4506 ===

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 04 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 04 02	3 657 000	3 657 000	3 960 000	3 960 000	3 960 000	3 960 000	-960 000	-960 000	3 000 000	3 000 000
Reserva										

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Total	3 657 000	3 657 000	3 960 000	3 960 000	3 960 000	3 960 000	-960 000	-960 000	3 000 000	3 000 000

JUSTIFICAÇÃO:

A atual política imobiliária das instituições da UE deve ser renegociada a fim de reduzir as despesas tanto quanto possível através de uma otimização eficiente e económica dos recursos da UE.

Projeto de alteração 698

=== I-D//7570 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 04 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 04 02	3 657 000	3 657 000	3 960 000	3 960 000	3 960 000	3 960 000	-792 000	-792 000	3 168 000	3 168 000
Reserva										
Total	3 657 000	3 657 000	3 960 000	3 960 000	3 960 000	3 960 000	-792 000	-792 000	3 168 000	3 168 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 4507

=== BUDG/4507 ===

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 04 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 04 03	1 024 000	1 024 000	1 037 000	1 037 000	1 037 000	1 037 000	-87 000	-87 000	950 000	950 000
Reserva										
Total	1 024 000	1 024 000	1 037 000	1 037 000	1 037 000	1 037 000	-87 000	-87 000	950 000	950 000

JUSTIFICAÇÃO:

A atual política imobiliária das instituições da UE deve ser renegociada a fim de reduzir as despesas tanto quanto possível através de uma otimização eficiente e económica dos recursos da UE.

Projeto de alteração 699

=== I-D//7571 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 04 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 04 03	1 024 000	1 024 000	1 037 000	1 037 000	1 037 000	1 037 000	-207 400	-207 400	829 600	829 600
Reserva										
Total	1 024 000	1 024 000	1 037 000	1 037 000	1 037 000	1 037 000	-207 400	-207 400	829 600	829 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 679

=== I-D//7551 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 04 04 — Serviços e outras despesas de funcionamento

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 04 04	691 000	691 000	556 000	556 000	556 000	556 000	-111 200	-111 200	444 800	444 800
Reserva										
Total	691 000	691 000	556 000	556 000	556 000	556 000	-111 200	-111 200	444 800	444 800

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a Comissão procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 700

=== I-D//7572 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 05 01 — Aquisição, arrendamento e despesas conexas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 05 01	22 097 000	22 097 000	22 180 000	22 180 000	22 180 000	22 180 000	-4 436 000	-4 436 000	17 744 000	17 744 000
Reserva										
Total	22 097 000	22 097 000	22 180 000	22 180 000	22 180 000	22 180 000	-4 436 000	-4 436 000	17 744 000	17 744 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 4508

=== BUDG/4508 ===

apresentada por Mario Furore, Tiziana Beghin, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 05 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 05 02	453 000	453 000	402 000	402 000	402 000	402 000	-52 000	-52 000	350 000	350 000
Reserva										
Total	453 000	453 000	402 000	402 000	402 000	402 000	-52 000	-52 000	350 000	350 000

JUSTIFICAÇÃO:

A atual política imobiliária das instituições da UE deve ser renegociada a fim de reduzir as despesas tanto quanto possível através de uma otimização eficiente e económica dos recursos da UE.

Projeto de alteração 701

=== I-D//7573 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 05 02 — Despesas relativas a imóveis

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 05 02	453 000	453 000	402 000	402 000	402 000	402 000	-80 400	-80 400	321 600	321 600
Reserva										
Total	453 000	453 000	402 000	402 000	402 000	402 000	-80 400	-80 400	321 600	321 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 702

=== I-D//7574 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 05 03 — Equipamento e mobiliário

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 05 03	298 000	298 000	342 000	342 000	342 000	342 000	-68 400	-68 400	273 600	273 600
Reserva										
Total	298 000	298 000	342 000	342 000	342 000	342 000	-68 400	-68 400	273 600	273 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 4403

=== BUDG/4403 ===

apresentada por Joachim Kuhs, Marcel de Graaff, Hélène Laporte, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 08 01 — Publicações

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 08 01	464 000	464 000	479 000	479 000	479 000	479 000	-239 500	-239 500	239 500	239 500
Reserva										
Total	464 000	464 000	479 000	479 000	479 000	479 000	-239 500	-239 500	239 500	239 500

JUSTIFICAÇÃO:

Propaganda da UE

=====

Projeto de alteração 703

=== I-D//7575 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 08 02 — Biblioteca e recursos eletrónicos

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 08 02	2 719 000	2 719 000	2 719 000	2 719 000	2 719 000	2 719 000	-815 700	-815 700	1 903 300	1 903 300
Reserva										
Total	2 719 000	2 719 000	2 719 000	2 719 000	2 719 000	2 719 000	-815 700	-815 700	1 903 300	1 903 300

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 704

=== I-D//7576 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 08 03 — Aquisição de informações

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 08 03	1 470 000	1 470 000	1 470 000	1 470 000	1 470 000	1 470 000	-441 000	-441 000	1 029 000	1 029 000
Reserva										
Total	1 470 000	1 470 000	1 470 000	1 470 000	1 470 000	1 470 000	-441 000	-441 000	1 029 000	1 029 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 705

=== I-D//7577 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 08 04 — Contribuição da União para o funcionamento dos arquivos históricos da União

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 08 04	1 525 492	1 525 492	1 568 140	1 568 140	1 568 140	1 568 140	-470 442	-470 442	1 097 698	1 097 698
Reserva										
Total	1 525 492	1 525 492	1 568 140	1 568 140	1 568 140	1 568 140	-470 442	-470 442	1 097 698	1 097 698

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

=====

Projeto de alteração 3010

==== BUDG/3010 ====

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 15 02 — Serviço Europeu de Seleção do Pessoal

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 15 02	26 504 000	26 504 000	26 467 700	26 467 700	26 367 700	26 367 700	100 000	100 000	26 467 700	26 467 700
Reserva										
Total	26 504 000	26 504 000	26 467 700	26 467 700	26 367 700	26 367 700	100 000	100 000	26 467 700	26 467 700

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 3012

==== BUDG/3012 ====

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 16 01 — Serviço de Gestão e Liquidação dos Direitos Individuais

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 16 01	43 170 000	43 170 000	46 832 999	46 832 999	46 382 999	46 382 999	450 000	450 000	46 832 999	46 832 999
Reserva										
Total	43 170 000	43 170 000	46 832 999	46 832 999	46 382 999	46 382 999	450 000	450 000	46 832 999	46 832 999

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 3015

==== BUDG/3015 ====

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 16 02 — Serviço de Infraestruturas e Logística — Bruxelas

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 16 02	84 339 447	84 339 447	88 321 493	88 321 493	86 921 493	86 921 493	1 400 000	1 400 000	88 321 493	88 321 493
Reserva										
Total	84 339 447	84 339 447	88 321 493	88 321 493	86 921 493	86 921 493	1 400 000	1 400 000	88 321 493	88 321 493

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 3019

=== BUDG/3019 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número 20 03 16 03 — Serviço de Infraestruturas e Logística — Luxemburgo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 16 03	27 106 000	27 106 000	27 764 704	27 764 704	27 364 704	27 364 704	400 000	400 000	27 764 704	27 764 704
Reserva										
Total	27 106 000	27 106 000	27 764 704	27 764 704	27 364 704	27 364 704	400 000	400 000	27 764 704	27 764 704

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 3021

=== BUDG/3021 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 03 17 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 17	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	150 000	150 000	61 623 650	61 623 650
Reserva										
Total	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	150 000	150 000	61 623 650	61 623 650

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

=====

Projeto de alteração 4024

=== BUDG/4024 ===

apresentada por Andrey Novakov, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 03 17 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 17	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	2 038 200	2 038 200	63 511 850	63 511 850
Reserva										
Total	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	2 038 200	2 038 200	63 511 850	63 511 850

JUSTIFICAÇÃO:

Este acréscimo cobre os cortes de 150 000 EUR efetuados pela posição do Conselho no que se refere ao pessoal externo do OLAF, juntamente com 1 888 200 EUR adicionais que se destinam a cobrir os montantes justificados por um aumento do pessoal do OLAF de 25 ETC do grau AD 7 e os respetivos vencimentos de base. Para efeitos de clarificação: o vencimento de base do grau AD7 (especializado) é de 6294,87 EUR por mês ou 75 538 EUR por ano.

=====
Projeto de alteração 4025

=== BUDG/4025 ===

apresentada por Andrey Novakov, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 03 17 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Alterar as observações do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 17	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650			61 473 650	61 473 650
Reserva										
Total	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650			61 473 650	61 473 650

Observações:

Após o parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas em pormenor no respetivo anexo da presente secção.

Acrescentar o texto seguinte:

A presente alteração propõe um aumento de 25 ETC — 18 agentes contratuais do grupo de funções III e 7 peritos nacionais destacados.

JUSTIFICAÇÃO:

O OLAF está a intensificar as suas atividades de investigação em domínios emergentes da fraude, como as fraudes nos domínios alimentar e ambiental, ou as fraudes no domínio dos direitos de propriedade intelectual (DPI), e está encarregado de atividades adicionais, no âmbito da execução da estratégia antifraude da Comissão, no que diz respeito ao trabalho em curso de execução do Mecanismo de Recuperação e Resiliência da UE (MRR) e também como entidade de ligação da Comissão com a Procuradoria Europeia. Por conseguinte, é de esperar que o número de processos do OLAF aumente continuamente nos próximos meses e anos, o que se traduz num aumento do volume de trabalho do OLAF e do seu pessoal.

=====
Projeto de alteração 4566

=== BUDG/4566 ===

apresentada por Luis Garicano, Valerie Hayer, Olivier Chastel, Fabienne Keller, Moritz Körner, Nicolae tef nuță, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 03 17 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 17	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650
Reserva										
Total	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650

Observações:

Após o parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas em pormenor no respetivo anexo da presente secção.

Acrescentar o texto seguinte:

O instrumento NextGenerationEU e o seu Mecanismo de Recuperação e Resiliência exigem um acompanhamento e um controlo antifraude significativos, em particular tendo em conta o valor dos fundos e o risco potencial de utilização indevida. Neste contexto, o OLAF tem necessidades urgentes de financiamento adicional, nomeadamente tendo em conta a perda de pessoal que o OLAF tem vindo a enfrentar na última década.

JUSTIFICAÇÃO:

Apesar de reconhecer a necessidade de recursos adicionais para controlar o instrumento NextGenerationEU, a Comissão previu apenas um aumento de 0,9% do orçamento do OLAF para 2022. Dada a dimensão do MRR, esta alteração propõe um aumento de 10 milhões de EUR do orçamento do OLAF. Este aumento é estimado com base no aumento previsto dos fundos que o OLAF terá de controlar em 2022, bem como no volume de trabalho que outros programas semelhantes (como os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento) exigiram ao OLAF.

Projeto de alteração 4598

=== BUDG/4598 ===

apresentada por Eero Heinäluoma, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 03 17 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 17	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650
Reserva										
Total	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650

JUSTIFICAÇÃO:

O Organismo Europeu de Luta Antifraude é um organismo essencial encarregado de proteger os interesses financeiros da União através da realização de investigações independentes sobre a fraude e a corrupção que envolvem fundos da UE. Dado que o IRUE, incluindo o MRR, irá aumentar significativamente os fundos, é

essencial reforçar e aumentar a capacidade do OLAF para assegurar um controlo adequado dos fundos da UE. O OLAF tem vindo a perder pessoal ao longo dos últimos anos, o que pode resultar no risco de serem realizadas menos investigações ou de estas demorarem consideravelmente mais tempo.

=====

Projeto de alteração 132

=== ECON/5970 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 03 17 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 17	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650
Reserva										
Total	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650

Observações:

Antes do parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas em pormenor no respetivo anexo da presente secção.

Acrescentar o texto seguinte:

O instrumento NextGenerationEU e o seu Mecanismo de Recuperação e Resiliência exigem um acompanhamento e um controlo antifraude significativos, em particular tendo em conta o valor dos fundos e o risco potencial de utilização indevida. Neste contexto, o OLAF enfrenta necessidades urgentes de financiamento adicional, nomeadamente tendo em conta a perda de pessoal que o OLAF tem vindo a enfrentar na última década.

JUSTIFICAÇÃO:

Apesar de reconhecer a necessidade de recursos adicionais para controlar o instrumento NextGenerationEU, a Comissão previu apenas um aumento de 0,9% do orçamento do OLAF para 2022. Dada a dimensão do MRR, esta alteração propõe um aumento de 10 milhões de EUR do orçamento do OLAF. Este aumento é estimado com base no aumento previsto dos fundos que o OLAF terá de controlar em 2022, bem como no volume de trabalho que outros programas semelhantes (como os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento) exigiram ao OLAF.

=====

Projeto de alteração 355

=== LEFT/7846 ===

apresentada por Grupo da Esquerda no Parlamento Europeu - GUE/NGL

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 03 17 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 17	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	6 312 365	6 312 365	67 786 015	67 786 015
Reserva										
Total	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	6 312 365	6 312 365	67 786 015	67 786 015

JUSTIFICAÇÃO:

O Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) é o organismo mandatado para proteger os interesses financeiros da União contra a fraude, a corrupção, entre outros. Dado que a NextGenerationEU irá libertar enormes montantes de fundos para os Estados-Membros, a alteração propõe aumentar as dotações do OLAF, de modo a reforçar a sua capacidade.

Projeto de alteração 782

=== R-E//7351 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 03 17 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 17	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650
Reserva										
Total	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650

Observações:

Antes do parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir as despesas relativas em pormenor no respetivo anexo da presente secção.

Acrescentar o texto seguinte:

O instrumento NextGenerationEU e o seu Mecanismo de Recuperação e Resiliência exigem um acompanhamento e um controlo antifraude significativos, em particular tendo em conta o valor dos fundos e o risco potencial de utilização indevida. Neste contexto, o OLAF tem necessidades urgentes de financiamento adicional, nomeadamente tendo em conta a perda de pessoal que o OLAF tem vindo a enfrentar na última década.

JUSTIFICAÇÃO:

Apesar de reconhecer a necessidade de recursos adicionais para controlar o instrumento NextGenerationEU, a Comissão previu apenas um aumento de 0,9% do orçamento do OLAF para 2022. Dada a dimensão do MRR, esta alteração propõe um aumento de 10 milhões de EUR do orçamento do OLAF. Este aumento é estimado com base no aumento previsto dos fundos que o OLAF terá de controlar em 2022, bem como no volume de trabalho que outros programas semelhantes (como os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento) exigiram ao OLAF.

Projeto de alteração 412

=== S&D//7179 ===

apresentada por Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 03 17 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 03 17	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650
Reserva										
Total	61 088 564	61 088 564	61 623 650	61 623 650	61 473 650	61 473 650	10 150 000	10 150 000	71 623 650	71 623 650

SECÇÃO III — COMISSÃO

S 02 06 — Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)

Alterar as observações do seguinte modo:

Alterar o texto do seguinte modo:

Grupo de funções e graus	Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF)			
	2022		2021	
	Lugares permanentes	Lugares temporários	Lugares permanentes	Lugares temporários
AD 16	1	1	1	
AD 15	3		2	1
AD 14	13		13	1
AD 13	21	5	21	5
AD 12	29	2	29	2
AD 11	21		21	
AD 10	22		21	
AD 9	27		26	
AD 8	22		23	
AD 7	86		23	
	27			
AD 6	4		7	
AD 5	7		12	
<i>AD Subtotal</i>	256	8	199	9
	197			
AST 11	6	9	6	9
AST 10	8	3	7	4
AST 9	19	2	21	2
AST 8	11		11	
AST 7	13		15	
AST 6	11		9	
AST 5	14		16	
AST 4	5		5	
AST 3	2		2	
AST 2				
AST 1				
<i>AST Subtotal</i>	89	14	92[1]	15[1]
AST/SC 6				
AST/SC 5				
AST/SC 4	2		1	
AST/SC 3	4		5	
AST/SC 2	6		6	
AST/SC 1	2		2	
<i>AST/SC Subtotal</i>	14		14	
Totais	359	22	305	24
	300			
Total geral	381		329	
	322			

(1)5 lugares no grupo de funções AST podem ser ocupados por funcionários e agentes temporários do grupo de funções AST/SC para refletir a introdução progressiva do grupo de funções AST/SC.

JUSTIFICAÇÃO:

Apesar de reconhecer a necessidade de recursos adicionais para controlar o instrumento Next Generation EU, a Comissão previu apenas um aumento de 0,9% do orçamento do OLAF para 2022. Dada a dimensão do MRR, esta alteração propõe um aumento de 10 milhões de EUR do orçamento do OLAF. Este

aumento é estimado com base no aumento previsto dos fundos que o OLAF terá de controlar em 2022, bem como no volume de trabalho que outros programas semelhantes (como os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento) exigiram ao OLAF.

Projeto de alteração 3008

=== BUDG/3008 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 04 01 — Sistemas de informação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 04 01	68 789 055	68 789 055	76 681 911	76 681 911	73 081 911	73 081 911	3 600 000	3 600 000	76 681 911	76 681 911
Reserva										
Total	68 789 055	68 789 055	76 681 911	76 681 911	73 081 911	73 081 911	3 600 000	3 600 000	76 681 911	76 681 911

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 3009

=== BUDG/3009 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 20 04 03 — Centro de dados e serviços em rede

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
20 04 03	93 849 233	93 849 233	96 572 566	96 572 566	96 172 566	96 172 566	400 000	400 000	96 572 566	96 572 566
Reserva										
Total	93 849 233	93 849 233	96 572 566	96 572 566	96 172 566	96 172 566	400 000	400 000	96 572 566	96 572 566

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 706

=== I-D//7578 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo O1 01 02 — Pessoal externo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O1 01 02	2 361 000	2 361 000	2 407 000	2 407 000	2 407 000	2 407 000	-481 400	-481 400	1 925 600	1 925 600
Reserva										
Total	2 361 000	2 361 000	2 407 000	2 407 000	2 407 000	2 407 000	-481 400	-481 400	1 925 600	1 925 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 707

=== I-D//7579 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo O2 01 02 — Pessoal externo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O2 01 02	1 563 000	1 563 000	1 485 000	1 485 000	1 485 000	1 485 000	-297 000	-297 000	1 188 000	1 188 000
Reserva										
Total	1 563 000	1 563 000	1 485 000	1 485 000	1 485 000	1 485 000	-297 000	-297 000	1 188 000	1 188 000

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 3011

=== BUDG/3011 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número O2 01 09 01 — Sistemas de informação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O2 01 09 01	1 086 000	1 086 000	1 357 700	1 357 700	1 257 700	1 257 700	100 000	100 000	1 357 700	1 357 700
Reserva										
Total	1 086 000	1 086 000	1 357 700	1 357 700	1 257 700	1 257 700	100 000	100 000	1 357 700	1 357 700

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 3013

=== BUDG/3013 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo O3 01 02 — Pessoal externo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O3 01 02	16 072 000	16 072 000	17 033 000	17 033 000	16 683 000	16 683 000	350 000	350 000	17 033 000	17 033 000
Reserva										
Total	16 072 000	16 072 000	17 033 000	17 033 000	16 683 000	16 683 000	350 000	350 000	17 033 000	17 033 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 708

=== I-D//7580 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo O3 01 02 — Pessoal externo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O3 01 02	16 072 000	16 072 000	17 033 000	17 033 000	16 683 000	16 683 000	-3 336 600	-3 336 600	13 346 400	13 346 400
Reserva										
Total	16 072 000	16 072 000	17 033 000	17 033 000	16 683 000	16 683 000	-3 336 600	-3 336 600	13 346 400	13 346 400

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 3014

=== BUDG/3014 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número O3 01 09 03 — Centro de dados e serviços em rede

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O3 01 09 03	910 000	910 000	1 675 000	1 675 000	1 575 000	1 575 000	100 000	100 000	1 675 000	1 675 000
Reserva										
Total	910 000	910 000	1 675 000	1 675 000	1 575 000	1 575 000	100 000	100 000	1 675 000	1 675 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 3016

=== BUDG/3016 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número O4 01 02 01 — Pessoal externo — OIB

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O4 01 02 01	19 365 000	19 365 000	21 283 000	21 283 000	20 083 000	20 083 000	1 200 000	1 200 000	21 283 000	21 283 000
Reserva										
Total	19 365 000	19 365 000	21 283 000	21 283 000	20 083 000	20 083 000	1 200 000	1 200 000	21 283 000	21 283 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 709

=== I-D//7581 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número O4 01 02 01 — Pessoal externo — OIB

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O4 01 02 01	19 365 000	19 365 000	21 283 000	21 283 000	20 083 000	20 083 000	-4 016 600	-4 016 600	16 066 400	16 066 400
Reserva										
Total	19 365 000	19 365 000	21 283 000	21 283 000	20 083 000	20 083 000	-4 016 600	-4 016 600	16 066 400	16 066 400

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 3017

=== BUDG/3017 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número O4 01 09 01 — Sistemas de informação

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O4 01 09 01	1 562 477	1 562 477	2 593 493	2 593 493	2 493 493	2 493 493	100 000	100 000	2 593 493	2 593 493
Reserva										
Total	1 562 477	1 562 477	2 593 493	2 593 493	2 493 493	2 493 493	100 000	100 000	2 593 493	2 593 493

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 3018

=== BUDG/3018 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número O4 01 09 03 — Centro de dados e serviços em rede

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O4 01 09 03	2 619 000	2 619 000	3 484 000	3 484 000	3 384 000	3 384 000	100 000	100 000	3 484 000	3 484 000
Reserva										
Total	2 619 000	2 619 000	3 484 000	3 484 000	3 384 000	3 384 000	100 000	100 000	3 484 000	3 484 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 710

=== I-D//7582 ===

apresentada por Grupo Identidade e Democracia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número O5 01 02 01 — Pessoal externo — OIL

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O5 01 02 01	6 583 000	6 583 000	6 832 000	6 832 000	6 832 000	6 832 000	-1 366 400	-1 366 400	5 465 600	5 465 600
Reserva										
Total	6 583 000	6 583 000	6 832 000	6 832 000	6 832 000	6 832 000	-1 366 400	-1 366 400	5 465 600	5 465 600

JUSTIFICAÇÃO:

Em tempo de crise a administração da UE procurará obter poupanças adicionais.

Projeto de alteração 3020

=== BUDG/3020 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número O5 01 02 02 — Pessoal externo — Estruturas de acolhimento de crianças

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O5 01 02 02	2 354 000	2 354 000	2 853 000	2 853 000	2 453 000	2 453 000	400 000	400 000	2 853 000	2 853 000
Reserva										
Total	2 354 000	2 354 000	2 853 000	2 853 000	2 453 000	2 453 000	400 000	400 000	2 853 000	2 853 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 785

=== R-E//7360 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número O6 01 01 01 — Remunerações e subsídios

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O6 01 01 01	42 941 000	42 941 000	43 669 000	43 669 000	43 669 000	43 669 000	10 000 000	10 000 000	53 669 000	53 669 000
Reserva										
Total	42 941 000	42 941 000	43 669 000	43 669 000	43 669 000	43 669 000	10 000 000	10 000 000	53 669 000	53 669 000

JUSTIFICAÇÃO:

O instrumento NextGenerationEU e o seu Mecanismo de Recuperação e Resiliência exigem um acompanhamento e um controlo antifraude significativos, em particular tendo em conta o valor dos fundos e o risco potencial de utilização indevida. Neste contexto, o OLAF tem necessidades urgentes de financiamento adicional, nomeadamente tendo em conta a perda de pessoal que o OLAF tem vindo a enfrentar na última década.

Projeto de alteração 3022

=== BUDG/3022 ===

apresentada por Karlo Ressler, relator

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 06 01 02 — Pessoal externo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O6 01 02	2 329 000	2 329 000	2 585 000	2 585 000	2 435 000	2 435 000	150 000	150 000	2 585 000	2 585 000
Reserva										
Total	2 329 000	2 329 000	2 585 000	2 585 000	2 435 000	2 435 000	150 000	150 000	2 585 000	2 585 000

JUSTIFICAÇÃO:

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 786

=== R-E//7361 ===

apresentada por Grupo Renew Europe

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo 06 01 02 — Pessoal externo

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
O6 01 02	2 329 000	2 329 000	2 585 000	2 585 000	2 435 000	2 435 000	150 000	150 000	2 585 000	2 585 000
Reserva										
Total	2 329 000	2 329 000	2 585 000	2 585 000	2 435 000	2 435 000	150 000	150 000	2 585 000	2 585 000

JUSTIFICAÇÃO:

O instrumento NextGenerationEU e o seu Mecanismo de Recuperação e Resiliência exigem um acompanhamento e um controlo antifraude significativos, em particular tendo em conta o valor dos fundos e o risco potencial de utilização indevida. Neste contexto, o OLAF tem necessidades urgentes de financiamento adicional, nomeadamente tendo em conta a perda de pessoal que o OLAF tem vindo a enfrentar na última década.

Restabelecimento do projeto de orçamento (PO).

Projeto de alteração 4136

=== BUDG/4136 ===

apresentada por Eva Kaili, Angelika Winzig, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 01 20 01 — Ação preparatória — A arte e o aproveitamento da criatividade digital em prol das empresas, das regiões e da sociedade europeias

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 20 01	1 500 000	1 185 000	p.m.	990 000	p.m.	990 000	2 500 000	510 000	2 500 000	1 500 000
Reserva										
Total	1 500 000	1 185 000	p.m.	990 000	p.m.	990 000	2 500 000	510 000	2 500 000	1 500 000

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

A capacidade da Europa para competir no mercado ~~mundial~~ global dependerá da sua capacidade para converter conhecimento científico e tecnológico em produtos e serviços *inovadores*. *Parte-se do princípio de que uma colaboração reforçada entre a arte e a inovação*; além do mais, a atratividade da Europa dependerá fortemente da forma como as suas regiões são capazes de proporcionar aos seus cidadãos um ambiente inspirador, motivador e orientado para o futuro. A transformação da sociedade pelas tecnologias digitais proporciona à Europa oportunidades que uma ação comum entre as artes e as tecnologias pode ajudar a explorar plenamente. No mundo digital, a Europa pode reivindicar uma posição preponderante na definição do modo de vida e dos elementos da revolução digital que mais dependem da criatividade, ou seja, o «conteúdo» em sentido lato. Uma verdadeira parceria entre as artes e tecnologia (*digital*) *não só estimularia a inovação, como também reforçaria a competitividade europeia; e contribuiria também para explorar a criatividade na nossa sociedade e nas regiões europeias. Nas conclusões de diversas presidências sobre as ligações entre a cultura e as empresas, as instituições europeias foram convidadas a equacionar uma melhor colaboração entre as artes e as tecnologias, tendo em vista uma análise exaustiva das oportunidades para além das fronteiras tradicionais entre os setores e as disciplinas, assim como do fosso entre cultura e tecnologias. A Comissão - DG CONNECT - reagiu lançando o programa S+T+ARTS = STARTS centrado na promoção da inovação na indústria, sendo as artes o catalisador do pensamento e da exploração não convencionais.* ~~pode concretizar essa preponderância em áreas tão diversas como a inclusão social, os novos meios de comunicação social digitais (realidade aumentada, novos meios de comunicação social como, por exemplo, as redes sociais, etc.), o desenvolvimento urbano (cidades inteligentes, Internet das Coisas, etc.), ou o futuro da mobilidade.~~

Suprimir o texto seguinte:

~~Uma colaboração reforçada entre as artes e a tecnologia não só estimularia a inovação, como aumentaria a competitividade europeia e contribuiria também para explorar a criatividade na nossa sociedade e nas regiões europeias. Nas conclusões de diversas presidências sobre as ligações entre a cultura e as empresas, as instituições da União foram, por isso, convidadas a considerar uma melhor colaboração entre as artes e a tecnologia, tendo em vista uma análise abrangente das oportunidades para além das fronteiras tradicionais entre os setores e as disciplinas, assim como do fosso entre cultura e tecnologias.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

O objetivo desta ação é estimular a criação de centros em toda a Europa que possam servir de plataforma para os engenheiros do setor (indústria digital e outros setores) trabalharem em conjunto com artistas e outros criadores. Esses centros podem ser locais físicos ou consistir num conjunto de atividades numa região que estimulem a colaboração entre a arte e a tecnologia, a fim de promover a inovação na economia local e o desenvolvimento urbano/regional. A ação associará o setor privado (indústria,

fundações) e o setor público (câmaras municipais, iniciativas de financiamento estrutural) na instituição ou criação desses centros locais. A Comissão reagiu lançando a iniciativa STARTS — inovação no âmbito da Ciência, Tecnologia e Artes. Trata-se de um passo muito pertinente, centrado na promoção da inovação na indústria graças às artes como catalisador do pensamento e da análise não convencionais. A Comissão promove a inovação enraizada nessa colaboração através da criação de projetos farol, que impulsionam o papel fundamental desempenhado pelas artes na resolução dos desafios que se colocam no contexto do mercado único digital.

Tipologia de candidatos visados: instituições artísticas, fundações, setor digital e outros setores interessados em ligar a tecnologia digital e a arte em atividades de inovação, intervenientes regionais da inovação Esta ação preparatória baseia-se no trabalho realizado no âmbito dos projetos piloto que a precederam e examinará a melhor forma de instituir este programa de forma sistemática e de alargar as ideias do STARTS de um contexto puramente industrial a áreas do desenvolvimento regional e urbano, por exemplo, em que os conteúdos digitais também desempenham um papel preponderante. Visa definir um quadro transversal coerente para um mundo de pensamento «arte tecnologia» na Europa que transcende os setores e as disciplinas, bem como as atividades pertinentes das instituições europeias (nomeadamente programas quadro, fundos estruturais e programas de ensino).

Descrição das atividades: residências de artistas na indústria ou em institutos tecnológicos (através de financiamentos por terceiros) que trabalhem em projetos concretos de pequena escala, exposições, workshops, divulgação e atividades educativas A ação preparatória visa criar uma rede de intervenientes-chave do mundo das artes (instituições de arte e artistas com uma orientação favorável às tecnologias), dos meios de comunicação digitais que baseiam os seus conteúdos nas artes, das indústrias que consideram a arte um meio para explorar eventuais aplicações, e de regiões e cidades dispostas a criar infraestruturas de apoio à colaboração entre artistas e técnicos, tendo em vista o desenvolvimento urbano. O projeto presta apoio à exploração artística das tecnologias, nomeadamente através do apoio às tecnologias necessárias para espetáculos e instalações, e estimulará as vias mais promissoras através do financiamento com capital de arranque de ideias centradas na colaboração entre as artes e as tecnologias. O projeto promove nomeadamente mecanismos práticos que contribuam para transformar as ideias resultantes dessa colaboração em vantagens concretas para a sociedade e a indústria europeias.

JUSTIFICAÇÃO:

Uma inovação que radique na excelência europeia em matéria de artes e cultura será uma característica distintiva de uma nova política europeia de inovação centrada nas necessidades humanas. A continuação desta ação permite-nos dar o passo seguinte, pensar de forma mais global e multiplicar as ligações a nível regional entre as artes e outros setores criativos e as ciências exatas, a tecnologia e a inovação na indústria e na sociedade.

Projeto de alteração 4349

=== BUDG/4349 ===

apresentada por Joachim Kuhs, Comissão dos Orçamentos, Marcel de Graaff

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 01 20 01 — Ação preparatória — A arte e o aproveitamento da criatividade digital em prol das empresas, das regiões e da sociedade europeias

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 20 01	1 500 000	1 185 000	p.m.	990 000	p.m.	990 000		-990 000	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	1 500 000	1 185 000	p.m.	990 000	p.m.	990 000		-990 000	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

~~A capacidade da Europa para competir no mercado global dependerá da sua capacidade para converter conhecimento científico e tecnológico em produtos e serviços inovadores; além do mais, a atratividade da Europa dependerá fortemente da forma como as suas regiões são capazes de proporcionar aos seus cidadãos um ambiente inspirador, motivador e orientado para o futuro. A transformação da sociedade pelas tecnologias digitais proporciona à Europa oportunidades que uma ação comum entre as artes e as tecnologias pode ajudar a explorar plenamente. No mundo digital, a Europa pode reivindicar uma posição preponderante na definição do modo de vida e dos elementos da revolução digital que mais dependem da criatividade, ou seja, o «conteúdo» em sentido lato. Uma verdadeira parceria entre as artes e tecnologia pode concretizar essa preponderância em áreas tão diversas como a inclusão social, os novos meios de comunicação social digitais (realidade aumentada, novos meios de comunicação social como, por exemplo, as redes sociais, etc.), o desenvolvimento urbano (cidades inteligentes, Internet das Coisas, etc.), ou o futuro da mobilidade.~~

~~Uma colaboração reforçada entre as artes e a tecnologia não só estimularia a inovação, como aumentaria a competitividade europeia e contribuiria também para explorar a criatividade na nossa sociedade e nas regiões europeias. Nas conclusões de diversas presidências sobre as ligações entre a cultura e as empresas, as instituições da União foram, por isso, convidadas a considerar uma melhor colaboração entre as artes e a tecnologia, tendo em vista uma análise abrangente das oportunidades para além das fronteiras tradicionais entre os setores e as disciplinas, assim como do fosso entre cultura e tecnologias.~~

~~A Comissão reagiu lançando a iniciativa STARTS — inovação no âmbito da Ciência, Tecnologia e Artes. Trata-se de um passo muito pertinente, centrado na promoção da inovação na indústria graças às artes como catalisador do pensamento e da análise não convencionais. A Comissão promove a inovação enraizada nessa colaboração através da criação de projetos farol, que impulsionam o papel fundamental desempenhado pelas artes na resolução dos desafios que se colocam no contexto do mercado único digital.~~

~~Esta ação preparatória baseia-se no trabalho realizado no âmbito dos projetos piloto que a precederam e examinará a melhor forma de instituir este programa de forma sistemática e de alargar as ideias do STARTS de um contexto puramente industrial a áreas do desenvolvimento regional e urbano, por exemplo, em que os conteúdos digitais também desempenham um papel preponderante. Visa definir dum quadro transversal coerente para um mundo de pensamento «arte-tecnologia» na Europa que transcende os setores e as disciplinas, bem como as atividades pertinentes das instituições europeias (nomeadamente programas-quadro, fundos estruturais e programas de ensino).~~

~~A ação preparatória visa criar uma rede de intervenientes chave do mundo das artes (instituições de arte e artistas com uma orientação favorável às tecnologias), dos meios de comunicação digitais que baseiam os seus conteúdos nas artes, das indústrias que consideram a arte um meio para explorar eventuais aplicações, e de regiões e cidades dispostas a criar infraestruturas de apoio à colaboração entre artistas e técnicos, tendo em vista o desenvolvimento urbano. O projeto presta apoio à exploração artística das tecnologias, nomeadamente através do apoio às tecnologias necessárias para espetáculos e instalações, e estimulará as vias mais promissoras através do financiamento com capital de arranque de ideias centradas na colaboração entre as artes e as tecnologias. O projeto promove nomeadamente mecanismos práticos que contribuam para transformar as ideias resultantes dessa colaboração em vantagens concretas para a sociedade e a indústria europeias.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Despesas de eficiência duvidosa

Projeto de alteração 4008

=== BUDG/4008 ===

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 01 21 02 — Ação preparatória — Aumentar o acesso aos instrumentos pedagógicos nas zonas e comunidades com baixa conectividade ou acesso reduzido às tecnologias

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 21 02	2 400 000	600 000	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	2 400 000	1 200 000	2 400 000	1 200 000
Reserva										
Total	2 400 000	600 000	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.	2 400 000	1 200 000	2 400 000	1 200 000

Observações:

Após o parágrafo:

Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.

Alterar o texto do seguinte modo:

~~Esta ação preparatória *obteve a classificação* visa desenvolver uma estratégia destinada a aumentar o acesso às ferramentas pedagógicas nas comunidades e zonas europeias que mais necessitam desse apoio. As zonas remotas, como as regiões montanhosas, as zonas rurais, as regiões insulares ou os deltas, são particularmente importantes para esta ação preparatória. A ação preparatória consistirá na *avaliação da Comissão Europeia em 2020 e está em curso de execução. Com base* identificação das melhores soluções e práticas disponíveis no diálogo com a Comissão Europeia e nos resultados da ação, pretende-se prosseguir a execução do projeto aumentando o setor e passará pela implementação e o teste de algumas das soluções mais adequadas em larga escala ou para um maior número dos seus beneficiários.~~

Acrescentar o texto seguinte:

Esta ação preparatória/projeto-piloto visa desenvolver uma estratégia destinada a aumentar as possibilidades de acesso aos instrumentos pedagógicos nas zonas e nas comunidades europeias mais necessitadas deste apoio. As zonas remotas, como as regiões montanhosas, as zonas rurais, as ilhas ou os deltas, são particularmente importantes para este projeto-piloto. A ação consistirá na identificação das melhores soluções e práticas disponíveis no setor e passará pela implementação e pelo teste em larga escala ou para um maior número de beneficiários de algumas das soluções mais adequadas.

JUSTIFICAÇÃO:

Mais de metade da população mundial de alunos e estudantes não pode frequentar a escola ou a universidade devido à situação atual. Na Europa, a sociedade civil estima que cerca de 20% dos jovens não têm acesso ao ensino em linha, percentagem esta que é ainda mais elevada em alguns países. O número de jovens sem acesso ao ensino em linha é ainda mais elevado nas zonas e comunidades com baixa conectividade ou acesso reduzido às tecnologias. Infelizmente, tal acentuará as desigualdades já existentes na Europa e nos Estados-Membros.

=====
Projeto de alteração 4004

=== BUDG/4004 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 01							3 000 000	2 000 000	3 000 000	2 000 000
Reserva										
Total							3 000 000	2 000 000	3 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória — Uma plataforma universitária europeia em linha

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

No Relatório sobre a definição da política para a educação digital, o Parlamento Europeu preconizou a criação de uma plataforma universitária europeia em linha que constitua um ponto central em linha com informações sobre os programas disponíveis em linha nas universidades europeias, os recursos digitais para o ensino superior, as bolsas disponíveis e os fundos europeus para a educação e uma comunidade em linha de ensinantes e de aprendentes que partilham as experiências e as boas práticas sobre a educação digital e em linha a nível universitário.

A nova infraestrutura pode utilizar os exemplos positivos preexistentes das redes universitárias europeias Jean Monnet e Erasmus, com a inclusão dos programas comuns e dos conteúdos existentes. A nova comunidade tentará promover novas formas de cooperação e iniciativas comuns entre as universidades participantes. A nossa ação preparatória visa disponibilizar um instrumento para a execução desta proposta, que é também perfiçada pela Comissão Europeia.

A Universidade Europeia em Linha pode tornar-se uma plataforma de conteúdos que permita que os programas em linha e digitais das universidades europeias sejam mais facilmente acessíveis aos aprendentes da Europa, mas também de todo o mundo. A ação preparatória procurará permitir às universidades europeias tornarem-se mais competitivas a nível mundial, dando-lhes mais visibilidade dentro e fora da UE numa plataforma integrada de ensino superior.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

No Relatório sobre a definição da política para a educação digital, o Parlamento Europeu preconizou a criação de uma plataforma universitária europeia em linha que constitua um ponto central em linha com informações sobre os programas disponíveis em linha nas universidades europeias, os recursos digitais para o ensino superior, as bolsas disponíveis e os fundos europeus para a educação e uma comunidade em linha de ensinantes e de aprendentes que partilham as experiências e as boas práticas sobre a educação digital a nível universitário. A ação preparatória permitirá às universidades europeias tornarem-se mais competitivas a nível mundial.

=====

Projeto de alteração 4137

=== BUDG/4137 ===

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 01							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Ação preparatória — Startups europeias 2.0 — Permitir à economia europeia das empresas em fase de arranque acelerar o ritmo graças a conhecimentos, investigação e eventos baseados em dados

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A plataforma apoia a elaboração de políticas baseadas em dados - a nível regional, nacional e europeu - fornecendo informações fiáveis a nível macro sobre o potencial de crescimento de diversos ecossistemas de empresas em fase de arranque. Este instrumento já alimentou e constituirá um instrumento importante para acompanhar os progressos alcançados na realização, por exemplo, dos objetivos estabelecidos na recente comunicação sobre orientações digitais e o impacto da norma «Startup Nations» da UE, adotada até à data por 25 Estados-Membros. Um projeto de acompanhamento «Start-ups europeias 2.0» contribuiria para consolidar a plataforma e para a transformar num recurso autónomo à disposição dos decisores políticos e de outros intervenientes em ecossistemas tecnológicos públicos e privados a médio e longo prazo.

As start-ups e as scale-ups são fundamentais para a economia e a sociedade europeias no futuro. Tornaram-se uma fonte importante de novos postos de trabalho de qualidade e são, de longe, o propulsor de crescimento mais dinâmico e mais resiliente, com um crescimento médio de 10 % numa base anual. Dois milhões de pessoas trabalham atualmente em start-ups tecnológicas em toda a Europa, prevendo-se que este número aumente para 3,2 milhões até 2025. As empresas em fase de arranque e as empresas jovens de acelerado crescimento têm capacidade comprovada para desenvolver inovações revolucionárias em resposta às necessidades do mundo real, criar novos postos de trabalho e criar sinergias com as grandes indústrias tradicionais da Europa. O papel que as empresas em fase de arranque podem desempenhar na recuperação após a atual crise (e na aceleração da transformação ecológica e digital) não pode ser subestimado.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Europa beneficia atualmente de uma tendência para os criadores de empresas experientes investirem na próxima geração de empresas tecnológicas, bem como de um ecossistema tecnológico em rápida maturação, o que contribui para tornar a Europa o continente mais empreendedor do mundo. À medida que entramos na fase de recuperação pós-COVID, os governos e as administrações públicas podem contribuir para esta

dinâmica. A plataforma das start-ups europeias pode ser uma fonte fiável de informações de livre acesso para apoiar este processo e promover um diálogo informado entre os decisores políticos e o setor privado.

=====
Projeto de alteração 4140

=== BUDG/4140 ===

apresentada por Eva Kaili, Angelika Winzig, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 01							2 000 000	1 200 000	2 000 000	1 200 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 200 000	2 000 000	1 200 000

Designação:

Ação preparatória — Arte e tecnologias digitais: usar a criatividade na gestão europeia da água

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas - ODS - incluem objetivos específicos em matéria de água, em especial o ODS 6 (Garantir a disponibilidade e a gestão sustentável da água potável e do saneamento para todos) e o ODS 14 (Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável). Outros objetivos, como o ODS 11 (Tornar as cidades e as comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis) salientam a necessidade de uma abordagem sistémica para resolver os problemas levantados pelos ODS de forma global, para além da eficiência na utilização dos recursos.

Na sequência de um primeiro projeto-piloto, esta ação colocará a tónica nas ligações com outros recursos (nomeadamente, a energia) e inserirá a gestão sustentável da água num contexto mais vasto. O fórum económico mundial lançou uma reflexão sobre «a água e a 4.ª revolução industrial», que evidencia uma convergência dos domínios digital, físico e biológico. Menciona tecnologias digitais como a Internet das Coisas, a realidade virtual/aumentada e a inteligência artificial, que estão a induzir mudanças a nível dos processos nas empresas e na sociedade, mas, sobretudo, mudanças sociais no que respeita a valores, comportamentos e identidades. Com efeito, muitos dos objetivos identificados nos ODS das Nações Unidas abordam a sensibilização para os problemas e promovem uma ação a favor de comportamentos responsáveis, bem como a educação para a importância da eficiência na utilização dos recursos.

A principal premissa da via preconizada é que uma abordagem conjunta do mundo digital com as artes contribuirá para induzir mudanças na nossa mentalidade, nas empresas, na sociedade e a nível individual. A arte e a sua capacidade para apresentar dados e suscitar experiências inovadoras (nomeadamente com tecnologias digitais inovadoras, como a realidade virtual/aumentada) podem mudar a forma como a informação pode gerar alterações nos valores e comportamentos. Outro aspeto importante diz respeito à participação da comunidade, na qual o setor digital e as artes podem desempenhar conjuntamente um papel importante na recolha participativa de dados coletivos. A arte pode, em última análise, promover soluções criativas para os objetivos dos ODS, pondo em questão os padrões estabelecidos e levando a tecnologia aos seus limites. A ação assentará, nomeadamente, no programa S+T+ARTS - inovação no âmbito da Ciência, Tecnologia e ARTeS. Com o STARTS, a DG CONNECT valoriza a capacidade da arte para ajudar as tecnologias digitais a fazer a diferença para os seres humanos e o ambiente.

Tipologia de candidatos visados: organizações que desenvolvem a sua atividade na interface da arte com a tecnologia e a ecologia, instituições tecnológicas e utilizadores finais dispostos a colaborar com artistas,

instituições de arte e fundações.

Descrição das atividades: residências de artistas em instituições industriais e tecnológicas e atividades concretas de pequena escala que explorem novas vias para a ação pública e a sociedade (através de financiamentos de terceiros), exposições, divulgação, ações de sensibilização, atividades educativas, etc.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A ação alicerça-se na ideia de que a associação entre a arte e o mundo digital pode ser ainda mais frutuosa na perspetiva da concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável e, especificamente, a gestão sustentável dos recursos hídricos. A ação poderá encorajar novas alianças entre as tecnologias digitais, os artistas e as partes interessadas em setores pertinentes para os ODS, a fim de aumentar a sensibilização para os problemas e encontrar soluções inovadoras para esses problemas. Poderia ajudar a preparar uma ação estratégica para o pacto ecológico com base no setor digital e nas artes.

Projeto de alteração 206

=== ITRE/5016 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 01							2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	2 000 000	2 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória - Plataforma de gestão do conhecimento para o Novo Bauhaus Europeu

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Estabelecer uma ligação com potenciais parceiros para criar os fóruns de partes interessadas do Novo Bauhaus Europeu;

2. Estabelecer a Plataforma de Gestão do Conhecimento do Novo Bauhaus Europeu, concebida de forma centrada no utilizador, que, por um lado, irá divulgar as informações recolhidas sobre normas, orientações e oportunidades de financiamento de projetos entre os parceiros identificados do Novo Bauhaus Europeu e um público mais vasto e, por outro lado, irá servir de repositório de ideias e de plataforma de debate e de intercâmbio de boas práticas para as partes interessadas;

3. Desenvolver uma metodologia para a autoavaliação dos projetos e criar um conjunto de ferramentas práticas específicas para orientar a preparação e a execução de projetos de transformação locais individuais. Para que cada requisito seja alinhado pelos princípios do Novo Bauhaus Europeu (desde a

integração dos valores da inclusão, sustentabilidade e qualidade da experiência à abordagem multidisciplinar e colaborativa), será estabelecida uma série de indicadores e os respetivos critérios de avaliação para ajudar a identificar e avaliar adequadamente os projetos do Novo Bauhaus Europeu.

JUSTIFICAÇÃO:

O Novo Bauhaus Europeu é um projeto ambiental, económico, social e cultural que visa combinar a sustentabilidade, o investimento, a razoabilidade dos preços, a acessibilidade e a conceção, a fim de contribuir para a concretização do Pacto Ecológico Europeu. Dada a sua natureza interdisciplinar e a complexidade das interligações entre as estruturas, os quadros, os regulamentos e os instrumentos financeiros existentes, é importante racionalizar as normas e orientações numa única plataforma e disponibilizá-las aos potenciais parceiros e beneficiários dos projetos.

Projeto de alteração 4005

=== BUDG/4005 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 02							3 000 000	2 000 000	3 000 000	2 000 000
Reserva										
Total							3 000 000	2 000 000	3 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória — Um programa de educação sobre Ecologia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A educação ecológica deve tornar-se um ponto comum no processo educativo a nível da UE, especialmente no contexto do Pacto Ecológico. Apesar deste facto e das importantes iniciativas da Comissão Europeia no domínio da educação ecológica, ainda não existe um conjunto comum de temas e ideias que possam ser integrados no ensino e na aprendizagem da Ecologia em toda a Europa. O Parlamento Europeu lançou no passado projetos-piloto, como o projeto TaxEdu, que se revelaram um excelente instrumento para melhorar a educação sobre um tema específico a nível europeu.

É por esta razão que esta ação preparatória procura aproveitar este exemplo positivo para propor um projeto semelhante relacionado com a educação ecológica. O projeto consiste na criação de uma plataforma em linha com conteúdos adaptados a diferentes faixas etárias disponíveis em todas as línguas oficiais da UE. Além disso, o projeto procurará criar uma rede pan-europeia de educadores e criadores de conteúdos educativos, ou utilizar uma já existente, que possa transformar-se numa comunidade ativa que desenvolve e utiliza a plataforma. Por último, a criação de uma ferramenta gamificada para a educação ecológica poderia representar um elemento adicional interessante capaz de ajudar a promover ativamente a educação ecológica.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º

283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A educação ecológica deve tornar-se um ponto comum no processo educativo a nível da UE, especialmente no contexto do Pacto Ecológico. Apesar deste facto e das importantes iniciativas da Comissão Europeia no domínio da educação ecológica, ainda não existe um conjunto comum de temas e ideias que possam ser integrados no ensino e na aprendizagem da Ecologia em toda a Europa. É por esta razão que esta ação preparatória visa aproveitar os exemplos positivos anteriores, propondo a criação de conteúdos e programas de ensino europeus comuns sobre a educação ecológica disponibilizados em linha numa plataforma digital específica.

Projeto de alteração 4138

=== BUDG/4138 ===

apresentada por Eva Kaili, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 02							525 000	525 000	525 000	525 000
Reserva										
Total							525 000	525 000	525 000	525 000

Designação:

Ação preparatória — Observatório e Fórum da UE para a Tecnologia de Cadeia de Blocos

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O Observatório e Fórum da UE visa mobilizar as partes interessadas na cadeia de blocos, associando empresas privadas, organismos públicos, universidades, a sociedade civil e particulares a debates técnicos e políticos sobre o futuro desenvolvimento da cadeia de blocos. É também uma base de conhecimentos fiável sobre o ecossistema de cadeias de blocos da UE, incluindo i) a publicação de análises aprofundadas sobre questões temáticas, bem como tendências tecnológicas e políticas; ii) levantamento dos projetos no domínio da cadeia de blocos em toda a UE e no mundo; e iii) seminários sobre temas em que a ação a nível da UE seria necessária ou teria impacto.

As tecnologias de cadeia de blocos e de livro-razão distribuído enquanto «tecnologias de confiança» podem dar resposta a vários desafios identificados no contexto da integração de diferentes serviços digitais, garantindo a segurança do ciberespaço e da sociedade e melhorando a eficiência da economia e da sociedade, desde a gestão da identidade e do intercâmbio de documentos até aos contratos de execução automática, ao tratamento dos fluxos de informação e à garantia da gestão de repositórios e registos. A Europa está bem posicionada para liderar o desenvolvimento de novos serviços e aplicações públicas, comerciais e industriais de confiança baseados nas tecnologias da cadeia de blocos e do livro-razão distribuído. A Europa dispõe de académicos, empresários inovadores, empresas em fase de arranque e grandes empresas que desejam utilizar essas tecnologias nos seus setores.

Embora as tecnologias de cadeia de blocos e de livro-razão distribuído sejam cada vez mais adotadas em diferentes domínios, é cada vez mais evidente que uma expansão sólida da tecnologia é dificultada pela fragmentação da informação e dos conhecimentos, bem como pela clivagem que separa a elaboração de políticas e os conhecimentos especializados em matéria de tecnologia. A fim de tirar partido das vantagens que estas tecnologias proporcionam, é necessário pôr em marcha uma abordagem coerente e

equilibrada para desenvolver o ecossistema das cadeias de blocos em todo o setor público e privado, sanando a disparidade de informação e de conhecimentos, ligando os projetos existentes na Europa e mobilizando as partes interessadas.

O Observatório e Fórum criou uma comunidade com grande credibilidade em torno dos seus eventos e relatórios temáticos e tornou-se um ator reconhecido na Europa e na cena internacional desde o seu lançamento, em fevereiro de 2018, no âmbito do anterior projeto-piloto do PE (2017/2018).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O atual Observatório e Fórum funciona no âmbito do projeto-piloto do PE (2018/2019). Com base nos resultados dos projetos-piloto, a Europa deve continuar a promover e a desenvolver a comunidade de partes interessadas para a transformar numa plataforma assente numa abordagem fiável, prospetiva e baseada nos dados da tecnologia, das políticas e do mercado das cadeias de blocos. O objetivo do Observatório e Fórum consiste em alcançar a liderança europeia a nível mundial no desenvolvimento e implantação de cadeias de blocos em aplicações que sejam portadoras de benefícios para os cidadãos, os serviços públicos e as empresas.

Projeto de alteração 207

=== ITRE/5017 ===

apresentada por Comissão da Indústria, da Investigação e da Energia

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 02							1 350 000	1 187 500	1 350 000	1 187 500
Reserva										
Total							1 350 000	1 187 500	1 350 000	1 187 500

Designação:

Ação preparatória — Desenvolver a inteligência artificial para diagnosticar e tratar o cancro pediátrico

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O cancro pediátrico é constituído por várias doenças raras que, no seu conjunto, são suscetíveis de serem potencialmente mortais e que, do ponto de vista coletivo, representam um grave problema de saúde pública. Com 35 000 novos casos e mais de 6 000 óbitos de crianças e jovens todos os anos na Europa, o cancro pediátrico continua a ser a principal causa de morte por doença entre crianças e jovens. Além disso, há mais de 300 000 sobreviventes europeus de cancro na infância (quase meio milhão em 2020). Dois terços dos sobreviventes vivem com os efeitos secundários de longo prazo relacionados com o tratamento, que podem ter um grande impacto na vida quotidiana de metade dos afetados.

A implementação efetiva das tecnologias de aprendizagem por máquinas e de inteligência

artificial podem ajudar a encontrar soluções para muitos desafios da sociedade, como uma melhor capacidade de diagnóstico e tratamentos mais eficazes. As plataformas de cuidados de saúde integrados e de dados de investigação, que recolhem informação sobre fenótipos clínicos, testes de diagnóstico (incluindo patologia, genómica e imagiologia radiológica), tratamentos e resultados clínicos, são ferramentas poderosas de diagnóstico precoce e preciso, permitindo precisão na estratificação dos tipos de paciente segundo as necessidades terapêuticas e facilitando o desenvolvimento de mais inovação em matéria de terapia.

A particularidade de os cancros pediátricos serem doenças raras exige uma abordagem colaborativa para recolher e integrar os dados dos Estados-Membros, incluindo boas práticas e novas tecnologias para desenvolver soluções comuns. A utilização de megadados para compreender melhor a origem do cancro, os resultados e os efeitos secundários de longo prazo dos tratamentos ainda está subdesenvolvida. A inteligência artificial e a aprendizagem por máquinas são ferramentas futuras para tratar conjuntos complexos de dados e promover medicina oncológica precisa para os jovens da Europa.

Para se conseguir avançar mais em termos de diagnóstico e de tratamento em matéria de oncologia pediátrica, serão necessários cuidados de saúde multinacionais, multidisciplinares e integrados e plataformas de dados de investigação que permitam simulações reais de dados de algoritmos de aprendizagem por máquinas e de inteligência artificial que possam ser exploradas em aplicações de apoio às decisões clínicas baseadas em dados para benefício dos pacientes.

O projeto proposto destina-se a apoiar a investigação de tecnologias de inteligência artificial com aplicações precisas em matéria de diagnóstico e tratamento de cancros pediátricos.

A ação preparatória deve ser composta por duas fases:

1. Desenvolvimento de abordagens multinacionais para facilitar a recolha de dados de diversas fontes. Aproveitar as plataformas/conjuntos de dados multidisciplinares existentes, desenvolver plataformas de dados de cuidados de saúde e investigação integrados que recolhem dados clínicos, como, por exemplo, historial clínico, testes de diagnóstico relevantes (patologia, genómica e imagiologia radiológica), tratamentos e resultados clínicos para cancro pediátrico, ligando todas as partes interessadas relevantes da oncologia pediátrica e dos criadores de tecnologias.

2. Desenvolvimento de aplicações de tecnologias de inteligência artificial para melhorar o diagnóstico e a gestão de doenças, bem como o desenvolvimento de terapias eficazes. Utilização de plataformas de cuidados de saúde integrados e de dados de investigação para desenvolver aplicações relevantes do ponto de vista clínico de tecnologias de aprendizagem por máquinas e de inteligência artificial. O projeto pode centrar-se em uma ou mais aplicações, nomeadamente em imagiologia radiológica, patologia digital, genómica integrada, algoritmos de previsão de resultados e tomada de decisões clínicas.

JUSTIFICAÇÃO:

Número do projeto-piloto anterior transformado em ação preparatória: PP 02 20 08.

A particularidade de os cancros pediátricos serem doenças raras exige uma abordagem colaborativa para recolher e integrar os dados dos Estados-Membros, incluindo boas práticas e novas tecnologias para desenvolver soluções comuns. O desenvolvimento de aplicações de tecnologias de inteligência artificial irá melhorar o diagnóstico e a gestão de doenças, bem como o desenvolvimento de terapias eficazes.

Projeto de alteração 4006

=== BUDG/4006 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 03

	Orçamento 2021	Projeto de orçamento 2022	Posição do Conselho 2022	Diferença	Novo montante
--	----------------	---------------------------	--------------------------	-----------	---------------

	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 03							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Ação preparatória — Acesso à saúde das pessoas que vivem nas zonas rurais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta ação preparatória obteve a classificação A na avaliação da Comissão Europeia em 2014, mas não foi executada porque, nessa altura, não existiam redes europeias suficientes capazes de executar o projeto. Hoje em dia, a situação é diferente, existem novas redes nesta área, pelo que se pretende relançar a execução do projeto, uma vez que a situação no domínio do acesso aos cuidados de saúde nas zonas rurais piorou devido à crise atual da COVID-19. O projeto terá em conta o que entretanto sucedeu e integrará o novo programa Saúde na reformulação da ação preparatória.

As comunicações da Comissão relativas à saúde sublinharam frequentemente que a possibilidade de acesso à saúde é um dos três pilares da agenda da UE para sistemas de saúde eficazes, acessíveis e resilientes. O acesso à saúde nas zonas rurais é um problema particular em diferentes Estados-Membros. Com a deslocação das populações para as zonas urbanas e o conseqüente declínio das pequenas e médias cidades, o debate sobre o nível adequado dos serviços de saúde nas novas zonas rurais aumentará de importância especialmente no contexto atual.

O projeto contribuirá para reduzir as diferenças na possibilidade de acesso à saúde e para garantir um acesso equitativo nas zonas rurais em cada Estado-Membro e nos Estados-Membros entre si. Deve proceder-se à identificação e ao intercâmbio de boas práticas em matéria de políticas e instrumentos utilizados para melhorar o acesso a cuidados de saúde nas zonas rurais, tendo em conta aspetos como o acesso a infraestruturas e a profissionais do setor médico, bem como os custos e a acessibilidade dos preços dos cuidados de saúde, a dimensão ideal dos serviços de saúde e a possibilidade de colaboração transfronteiriça entre Estados-Membros. As atividades específicas realizadas no quadro desta ação seriam definidas após um processo de consulta entre os Estados-Membros e as partes interessadas no domínio das políticas de saúde pública e de cuidados de saúde.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo consiste em identificar e desenvolver soluções capazes de aumentar o acesso das pessoas que vivem em zonas rurais a cuidados de saúde, abordando as razões que dissuadem os profissionais do setor médico de se instalar nessas zonas. Teria igualmente por objetivo aumentar a sensibilização dos principais destinatários desta política para a importância de abordar a questão dos cuidados de saúde nas zonas rurais, além de que permitiria identificar boas práticas e criar intercâmbios entre profissionais, e contribuiria para a criação e a melhoria de atividades suscetíveis de aumentar o número de profissionais e consultórios médicos.

=====

Projeto de alteração 4007

=== BUDG/4007 ===

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 04

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 04							1 000 000	750 000	1 000 000	750 000
Reserva										
Total							1 000 000	750 000	1 000 000	750 000

Designação:

Ação preparatória — Uma transformação digital inclusiva da educação das crianças com necessidades especiais

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

No Plano de Ação para a Educação Digital, a Comissão Europeia reconheceu a necessidade de melhorar as condições e as ferramentas de aprendizagem das crianças com deficiência, de modo a que estas crianças possam usufruir plenamente dos benefícios da transformação digital. Quando são adquiridos novos instrumentos e recursos educativos digitais, raramente as tecnologias e as ferramentas adaptadas às crianças com deficiência são consideradas. Muitas instituições educativas e muitos educadores não estão habituados a todo o conjunto de desafios que as novas tecnologias constituem para esta categoria de aprendentes e sentem dificuldades em os orientar através deste processo de digitalização da educação. A tarefa torna-se ainda mais difícil com a aprendizagem à distância. Por conseguinte, os efeitos nas condições de aprendizagem das crianças com deficiência foram desproporcionados, pelo que têm de ser tomadas medidas contrárias a estes efeitos.

Esta ação preparatória pretende realizar um estudo que identifique, avalie e proponha soluções e tecnologias concretas que permitam uma transformação digital inclusiva da educação das crianças com necessidades especiais. O projeto consistirá também na execução de projetos-piloto em diferentes escolas para crianças com necessidades especiais na Europa e verificará se estas soluções foram deram resultado para as diferentes categorias de necessidades. O objetivo final é assegurar que as crianças com deficiência tenham os mesmos benefícios com a transformação digital que as outras e tenham uma boa experiência com a aprendizagem à distância.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

No Plano de Ação para a Educação Digital, a Comissão Europeia reconheceu a necessidade de melhorar as condições e as ferramentas de aprendizagem das crianças com deficiência, de modo a que estas crianças possam usufruir plenamente dos benefícios da transformação digital. Quando são adquiridos novos instrumentos e recursos educativos digitais, raramente as tecnologias e as ferramentas adaptadas às crianças com deficiência são consideradas. A tarefa torna-se ainda mais difícil com a aprendizagem à distância. O projeto toma medidas contrárias aos efeitos desproporcionados da transformação digital nas condições de

aprendizagem das crianças com deficiência.

Projeto de alteração 4009

=== BUDG/4009 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 07

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 07							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — SELFIE para o ensino superior

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Com base no enorme êxito do programa SELFIE, com mais de um milhão de contas, é proposta esta ação preparatória que permite o seu desenvolvimento de modo a integrar as necessidades do ensino superior, as universidades, os estudantes e os educadores universitários. A nova ação preparatória avaliará a necessidade deste tipo de infraestrutura, avaliará os indicadores e os métodos específicos que podem ser utilizados, criará uma rede de peritos que dão apoio ao projeto e apresentará potenciais soluções que permitam adaptar o programa SELFIE ao ensino superior.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Com base no enorme êxito do programa SELFIE, com mais de um milhão de contas, é proposta esta ação preparatória que permite o seu desenvolvimento de modo a integrar as necessidades do ensino superior, as universidades, os estudantes e os educadores universitários.

Projeto de alteração 4010

=== BUDG/4010 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 07

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 07							3 000 000	2 000 000	3 000 000	2 000 000

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
Reserva										
Total							3 000 000	2 000 000	3 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória — Certificado Europeu de Ensino Digital

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A Comissão Europeia e o Parlamento Europeu debruçaram-se sobre o problema da falta de competências digitais dos professores no Plano de Ação Europeu para a Educação Digital e no Relatório sobre a definição da política para a educação digital. A Comissão lançou várias ações Erasmus para melhorar as competências digitais dos professores, propondo ao mesmo tempo aos Estados-Membros que sejam mais ambiciosos nos seus programas de formação de professores.

Apesar disso, estamos atrasados e a execução da formação de professores não é igual na União Europeia. Alguns professores melhoram as suas competências digitais, enquanto para outros o valor acrescentado é limitado, apesar de alguns dos programas serem executados com fundos da UE.

Por conseguinte, esta ação preparatória pretende promover melhores sinergias a nível europeu no domínio da formação de professores, reforçando a cooperação entre as escolas de formação de professores, de modo a criar um conjunto de competências comuns que podem fazer parte de um Certificado Europeu de Ensino Digital. O novo certificado constituirá uma orientação para os projetos financiados pela UE destinados a aumentar as competências digitais dos professores, permitindo ao mesmo tempo às escolas e às universidades avaliarem melhor o nível das suas competências de ensino digital. O novo certificado melhorará ao mesmo tempo a mobilidade dos professores nos Estados-Membros da UE e na UE.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Comissão Europeia e o Parlamento Europeu debruçaram-se sobre o problema da falta de competências digitais dos professores. A Comissão Europeia lançou várias ações Erasmus para melhorar as competências digitais dos professores, propondo ao mesmo tempo aos Estados-Membros que sejam ambiciosos nos seus programas de formação de professores.

Apesar disso, estamos atrasados e a execução da formação de professores não é igual na UE. A ação preparatória conduzirá à criação de um Certificado Europeu de Ensino Digital.

=====

Projeto de alteração 4011

=== BUDG/4011 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 01 22 08

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 01 22 08							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Melhoria e expansão das práticas de telemedicina na Europa no contexto do coronavírus com recurso à inteligência artificial e à robótica e às tecnologias com estas relacionadas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Infelizmente, as práticas, as experiências, o know-how e os instrumentos no domínio da telemedicina não são iguais em toda a Europa. A situação varia entre os países, entre as regiões e entre as comunidades, mas também em termos das práticas médicas. Além disso, existem inovações neste domínio que poderiam ser introduzidas mais rapidamente para responder às necessidades atuais.

A inteligência artificial e a robótica e as tecnologias com estas relacionadas deveriam ser introduzidas para melhorar as capacidades da telemedicina e a gestão dos processos. Tendo em conta as boas práticas dos projetos existentes, como THALEA, Nightingale, United4Health e Momentum, a ação preparatória terá várias fases de execução.

A primeira fase consistirá em reunir todo o know-how e todas as boas práticas neste domínio e em criar uma plataforma comum que os profissionais de saúde possam utilizar a nível da UE para as consultas, identificando ao mesmo tempo as melhores inovações que podem ser introduzidas nos sistemas. A segunda fase consistirá em desenvolver vários projetos-piloto para testar métodos e procedimentos que possam ser aplicados o mais rapidamente possível em grande escala. Os projetos-piloto serão executados em diferentes lugares da Europa, em especial nos países da Europa Central e Oriental em que o número de médicos per capita é mais baixo.

A última fase da ação consistirá em desenvolver uma estratégia europeia, com um programa neste domínio financiado pela UE, e em formular recomendações aos Estados-Membros sobre como desenvolver um programa de telemedicina em grande escala, utilizando também fundos da UE. O projeto explorará certamente as suas potenciais sinergias com os projetos e os convites à apresentação de propostas do Horizonte 2020 e do Horizonte Europa, mas também com o novo programa Saúde, de modo a aumentar o impacto dos projetos de telemedicina e a melhorar a qualidade das ações que são executadas em toda a Europa.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Devido à pandemia de COVID-19, existe uma grande falta de médicos e de outros profissionais de saúde em toda a Europa, enquanto em alguns Estados-Membros até os centros médicos privados foram chamados a apoiar o combate à crise da COVID-19. Estas circunstâncias conduzem a outros problemas médicos para os cidadãos europeus, a menos exames e menos vigilância pelos médicos de família e a menos prevenção contra outras doenças. Por vezes, devido ao potencial contágio por coronavírus, os tratamentos são tardios. A

telemedicina é fundamental para garantir um acesso adequado aos serviços médicos em toda a Europa.

Projeto de alteração 283

=== TRAN/5474 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 02 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 02 22 01							900 000	450 000	900 000	450 000
Reserva										
Total							900 000	450 000	900 000	450 000

Designação:

Ação Preparatória – «EU Road Safety Exchange +» (Intercâmbio para a Segurança Rodoviária da UE +)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O programa «EU Road Safety Exchange II – (EURSE II)» (Intercâmbio para a Segurança Rodoviária da UE II) consolidará o trabalho do projeto-piloto em matéria de intercâmbio de conhecimentos e boas práticas e alargará o âmbito de aplicação por forma a abranger um maior número de Estados-Membros. Um programa que, a longo prazo, assegure um apoio permanente pelos pares, o que é fundamental para alcançar os objetivos nacionais e europeus de redução do número de vítimas mortais e de feridos graves nas estradas, bem como uma elevada visibilidade e responsabilização no domínio da segurança rodoviária nos Estados-Membros. Este programa fornece novos instrumentos e soluções assentes em boas práticas internacionais e estabelece uma parceria coerente entre os países. Uma ação específica que incida nas questões fundamentais ajudará a colmatar o fosso considerável que existe entre os Estados-Membros em matéria de segurança rodoviária.

A ação preparatória alargaria o número de participantes no projeto de intercâmbio para a segurança rodoviária da UE e identificaria os países participantes com base no seu potencial para alcançar melhorias significativas em matéria de segurança rodoviária. Os peritos em geminação seriam selecionados em função da sua experiência comprovada em matéria de aplicação de medidas eficazes de segurança rodoviária nos domínios de interesse. A ação preparatória criaria um novo mecanismo de intercâmbio e acompanhamento sistemático com vista a assegurar que os profissionais dos Estados-Membros participantes dispõem dos conhecimentos e instrumentos necessários para levar a cabo reformas de fôlego na segurança rodoviária, em consonância com os planos nacionais de resiliência e recuperação. As atividades previstas incluem seminários temáticos em linha, visitas de estudo no terreno, bem como um acompanhamento sistemático e uma conferência final com vista à partilha de conhecimentos e experiências com um público mais vasto.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A União Europeia estabeleceu um novo objetivo de reduzir em 50 % o número de vítimas mortais e de feridos graves até 2030. Verifica-se um fosso muito grande entre os Estados-Membros em matéria de segurança rodoviária e o projeto da UE de intercâmbio para a segurança rodoviária «EU Road Safety Exchange» tem-se revelado um instrumento muito útil para melhorar a segurança rodoviária. Nos próximos anos, o projeto-piloto deverá tornar-se uma ação preparatória destinada a contribuir para o objetivo para o ano de 2030.

Projeto de alteração 4350

=== BUDG/4350 ===

apresentada por Joachim Kuhs, Comissão dos Orçamentos, Marcel de Graaff

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 03 18 03 — Ação preparatória — Reforço da capacidade empresarial para os jovens migrantes

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 18 03	p.m.	313 725	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.			p.m.	p.m.
Reserva										
Total	p.m.	313 725	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.			p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Matéria da política nacional

Projeto de alteração 4351

=== BUDG/4351 ===

apresentada por Joachim Kuhs, Comissão dos Orçamentos, Marcel de Graaff

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 03 20 01 — Ação preparatória — Erasmus para jovens empresários Global/Desenvolver a Liderança no Empreendedorismo e Oportunidades de Cooperação

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 20 01	p.m.	1 540 000	p.m.	937 324	p.m.	937 324		-937 324	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	p.m.	1 540 000	p.m.	937 324	p.m.	937 324		-937 324	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

~~A ação preparatória baseia-se no êxito do projeto piloto Erasmus para jovens empresários Global/Desenvolver a Liderança no Empreendedorismo e Oportunidades de Cooperação (ALECO). Contribui para a realização dos objetivos da União no domínio do empreendedorismo e do crescimento económico através do apoio à criação de empresas em fase de arranque na União.~~

~~Esta ação oferece um regime de mobilidade unidirecional para os novos empresários da União, possibilitando uma estadia com a duração máxima de três meses nos Estados Unidos, no Canadá, em Singapura ou na Coreia do Sul. Os países de destino foram selecionados com base nos progressos do atual projeto piloto, na importância comercial (incluindo a existência de acordos de comércio livre) e na existência de ecossistemas avançados de apoio a empresas em fase de arranque.~~

~~Um número máximo de 350 candidatos dos Estados-Membros, selecionados de entre o grupo-alvo, tem a oportunidade de adquirir experiência com empresários experientes e de sucesso nos países de acolhimento e interagir com o ecossistema de empresas em fase de arranque do anfitrião.~~

~~O grupo-alvo de participantes inclui perfis com os seguintes critérios de elegibilidade: a) futuros empresários com planos de negócio prontos para execução e que assumam o compromisso vinculativo de criar uma empresa; b) empresários que tenham criado uma empresa nos últimos três anos, sozinhos ou em parceria.~~

~~O orçamento da União apoia os empresários participantes, cobrindo as despesas de viagem e subsistência durante a estadia nos destinos escolhidos e financiando as medidas necessárias para identificar os empresários de acolhimento e promover o programa nos países de destino.~~

~~As modalidades de execução desta ação baseiam-se nas modalidades já existentes para o projeto piloto Erasmus para jovens empresários Global, incluindo a delegação na agência de execução pertinente, se for caso disso, prevendo-se a adaptação dos recursos quando necessário.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Matéria da política nacional

=====

Projeto de alteração 134

=== ECON/5980 ===

apresentada por Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 03 20 04 — Ação preparatória — Observatório da UE dos crimes fiscais e financeiros — Desenvolvimento de capacidades para apoiar a elaboração das políticas da União no domínio da fiscalidade

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 20 04	1 200 000	1 200 000	p.m.	900 000	p.m.	900 000	1 200 000	600 000	1 200 000	1 500 000
Reserva										
Total	1 200 000	1 200 000	p.m.	900 000	p.m.	900 000	1 200 000	600 000	1 200 000	1 500 000

JUSTIFICAÇÃO:

É importante dispor de um organismo com um mandato específico para acompanhar a tomada de decisões da UE no domínio da fiscalidade e do branqueamento de capitais, que forneça novos elementos de informação e represente vozes atualmente ausentes do debate. A presente proposta de ação preparatória dá continuidade a uma ação preparatória aprovada no âmbito dos orçamentos de 2020 e 2021.

=====

Projeto de alteração 104

=== AGRI/5862 ===

apresentada por Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 01							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva										
Total							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000

Designação:

Ação preparatória — Desenvolvimento de um sistema de medição automática do comprimento da cauda e das lesões na cauda dos suínos na cadeia de abate

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Apesar dos esforços substanciais da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu para divulgar informações e boas práticas sobre a criação de suínos mantendo as caudas intactas, o corte sistemático da cauda continua a ser praticado na maioria dos Estados-Membros da UE, em violação da Diretiva 2008/120/CE do Conselho (Diretiva «Suínos»). Para avançar no sentido do cumprimento das disposições da Diretiva «Suínos», é extremamente importante monitorizar de forma fiável e rentável os níveis de corte e de lesões da cauda em todas as explorações suinícolas. Esses dados seriam extremamente úteis para fins de aconselhamento, análise comparativa e, potencialmente, para efeitos de aplicação da legislação. A deteção automática do comprimento da cauda dos suínos e das lesões no matadouro constitui o instrumento mais promissor para uma monitorização uniforme e justa do estado da cauda nos matadouros e nos Estados-Membros. Vários matadouros e Estados-Membros estão interessados em adotar sistemas automatizados para classificar o comprimento da cauda dos suínos e os danos causados no abate, mas, até à data, o retorno dos investimentos não foi considerado suficientemente elevado, especialmente porque não existe um sistema pronto para aplicação comercial.

A presente ação preparatória consistirá num esforço conjunto desenvolvido por investigadores, governos, parceiros do setor e ONG em vários Estados-Membros, para alcançar um sistema validado, harmonizado e justo de avaliação do comprimento e da lesão da cauda através da medição automática das lesões no matadouro. Os projetos incluem os seguintes pacotes de trabalho: a) desenvolver, calibrar e testar um sistema automatizado baseado na análise das imagens gravadas pelas câmaras de vídeo nos matadouros, caracterizadas por diferentes condições e níveis de corte; b) desenvolver programas informáticos para ligar o sistema ao sistema TIC dos matadouros participantes e converter automaticamente os dados em relatórios; c) validar o sistema e comparar os resultados com outras fontes de dados, tais como avaliações visuais por avaliadores formados; d) avaliar a funcionalidade e o impacto do sistema (incluindo os custos) através do debate dos resultados com as partes interessadas pertinentes e e) experimentar o sistema na prática, em primeiro lugar como ajuda aos agricultores para aperfeiçoar a sua gestão das explorações, de modo a impedir a caudofagia e evitar o corte sistemático da cauda.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Diretiva 2008/120/CE do Conselho proíbe o corte sistemático da cauda de suínos. Os criadores têm de proporcionar aos suínos um ambiente enriquecedor adequado e aplicar outras medidas para evitar a caudofagia. No entanto, 25 Estados-Membros não estão atualmente em conformidade com esta disposição e 24 apresentaram planos de ação inadequados. Consequentemente, a cauda da grande maioria dos suínos na UE continua a ser ilegalmente cortada. A extensão da cauda e os danos que lhe são causados constituem indicadores muito importantes do cumprimento da Diretiva «Suínos» e devem ser sistematicamente monitorizados em todos os Estados-Membros. A monitorização automática é uma ferramenta eficaz em termos de custos.

Projeto de alteração 4013

=== BUDG/4013 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 01							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000
Reserva										
Total							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000

Designação:

Ação preparatória — Criação de um Erasmus transatlântico

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O panorama político e o novo contexto criado pela pandemia, mas também pela transformação ecológica e digital, oferecem uma excelente oportunidade para reforçar e desenvolver a cooperação transatlântica. O programa Erasmus revelou-se um dos instrumentos mais eficientes para reforçar a cooperação a nível europeu, mas também para aumentar o nível de tolerância e de compreensão entre os países da UE. A dimensão «Mundus» do programa Erasmus revelou-se também um instrumento eficaz para a Europa desenvolver parcerias duradouras em todo o mundo. Com a saída do Reino Unido do programa Erasmus, a União Europeia perde um parceiro importante do seu programa de mobilidade e de cooperação no domínio da educação.

No contexto atual, esta ação preparatória pretende promover a possibilidade de desenvolver um novo formato de Erasmus transatlântico que reforce a cooperação com países do hemisfério norte-americano, os Estados Unidos, o Canadá e o México. Enquanto com o México temos experiências anteriores no quadro do Erasmus+, os EUA e o Canadá não fazem parte de tal quadro de intercâmbio e cooperação com a União Europeia. Por enquanto, a única mobilidade transnacional é a oferecida diretamente pelas universidades ou pelo governo canadiano ou norte-americano em parceria com os diferentes países da UE. As especificidades destes mecanismos criam um fluxo de mobilidade desigual da Europa para estes países, que conduz por vezes a uma fuga constante de cérebros. É por este motivo que é essencial alterar o formato e propor um programa alternativo de intercâmbio e cooperação que promova a mobilidade financiada pela UE, mas também a mobilidade norte-americana e canadiana para a União Europeia.

A ação preparatória destina-se a desenvolver um instrumento-piloto de mobilidade que promova os intercâmbios e a cooperação com os parceiros norte-americanos, avaliando ao mesmo tempo o interesse dos nossos parceiros internacionais, mas também dos Estados-Membros e das instituições académicas europeias, por uma cooperação deste tipo.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O panorama político e o novo contexto criado pela pandemia, mas também pela transformação ecológica e digital, oferecem uma excelente oportunidade para reforçar e desenvolver a cooperação transatlântica. O programa Erasmus revelou-se um dos instrumentos mais eficientes para reforçar a cooperação a nível europeu. A dimensão «Mundus» do programa Erasmus revelou-se também um instrumento eficaz para a Europa desenvolver parcerias duradouras em todo o mundo. Com a saída do Reino Unido do programa Erasmus, a União Europeia poderia desenvolver um Erasmus transatlântico.

Projeto de alteração 4139

=== **BUDG/4139** ===

apresentada por Marian-Jean Marinescu, Mircea-Gheorghe Hava, Comissão dos Orçamentos, Barbara Thaler

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 01							4 000 000	2 000 000	4 000 000	2 000 000
Reserva										
Total							4 000 000	2 000 000	4 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória — Criação das bases para uma política comum do turismo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo desta ação preparatória consiste em preparar propostas com vista à adoção de futuras ações destinadas a criar as bases para uma futura política comum em matéria de turismo, com base nos trabalhos em curso no contexto do projeto-piloto sobre a qualidade do alojamento turístico.

Importa desenvolver uma política europeia de turismo abrangente que apoie a criação da União Europeia do Turismo. Esta política deve facilitar o alinhamento do turismo pela Agenda Digital e pelo Pacto Ecológico.

A fim de criar as bases de uma política comum do turismo, a ação preparatória deve explorar opções para desenvolver diferentes instrumentos, nomeadamente: bases de dados para os decisores políticos, partilha de boas práticas, apoio técnico e administrativo às PME do setor do turismo, diversificação dos produtos turísticos europeus, como o turismo cultural e sustentável, agroturismo, turismo centrado na vida selvagem, ecoturismo, normas comuns aplicáveis ao turismo excessivo, um mecanismo de gestão de crises, harmonização das normas e da legislação nacionais para todas as atividades turísticas, incluindo competências e qualificações, um sistema europeu de garantia de viagens, promoção da marca europeia em países terceiros.

Ações propostas:

- desenvolvimento de uma agenda para o turismo baseada nos ensinamentos retirados das deficiências

detetadas no contexto da pandemia de COVID-19

- elaboração de um código de boas práticas em matéria de sistemas de atribuição de estrelas no setor hoteleiro

- aumento da sensibilização dos consumidores para as incoerências entre os sistemas de atribuição de estrelas a unidades hoteleiras e entre o número de estrelas e a qualidade dos serviços

- elaboração de um quadro comum para as plataformas de alojamento em linha no que respeita ao volume e ao formato das informações fornecidas pelos participantes

- elaboração de um quadro comum para as plataformas de alojamento em linha, a fim de permitir aos consumidores combinar as classificações e as avaliações e comparar diferentes hotéis

- desenvolver uma ferramenta em linha para combinar os pareceres dos clientes e as estrelas atribuídas

- estabelecimento à escala da UE de um quadro comum de critérios e procedimentos para um sistema de atribuição de estrelas a unidades hoteleiras

- criação de uma plataforma multilateral que permita aos clientes avaliar a qualidade dos serviços oferecidos com base nos sistemas de avaliação e classificação dos consumidores.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O estudo sobre a qualidade do alojamento turístico será concluído em 2021. As conclusões deste estudo devem ser aplicadas a fim de valorizar o estudo e dar os primeiros passos no sentido de uma política comum em matéria de turismo.

A pandemia veio mais uma vez destacar a importância do setor do turismo para a UE, ou seja, o seu carácter crucial para alguns Estados-Membros e a importância de dispor de normas comuns. A AP poderia prever as primeiras medidas neste sentido através de quadros, códigos de conduta e ferramentas em linha.

=====

Projeto de alteração 175

=== ENVI/6074 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 01							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000
Reserva										
Total							1 500 000	750 000	1 500 000	750 000

Designação:

Ação preparatória — Análise das emissões de GEE ao longo do ciclo de vida dos edifícios da UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os edifícios são responsáveis por cerca de 40% do consumo de energia da UE e 36% das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) devido ao seu consumo de energia. Ao longo de todo o seu ciclo de vida, o seu consumo de energia é, no entanto, maior do que este. Estima-se que as emissões de GEE ao longo do ciclo de vida dos edifícios estejam atualmente mais perto de 50% do total da UE, mas não existe um valor exato a nível da UE.

Por conseguinte, o conceito de «emissões de carbono ao longo de todo o ciclo de vida de um edifício» deve ser utilizado para contabilizar totalmente as emissões operacionais e incorporadas de carbono ao longo do seu ciclo de vida. É composto por quatro fases principais: produção, processo de construção, funcionamento e fim de vida.

Existem dados sobre as emissões das indústrias relacionadas com a construção (por exemplo, produção de aço e vidro), mas tal é apenas uma parte da questão e outras abordagens são também relevantes para contabilizar totalmente as emissões de gases com efeito de estufa dos edifícios. Por exemplo, podemos citar a mineração urbana e a reutilização de produtos de construção, uma utilização mais eficiente dos espaços construídos, as medidas destinadas a prolongar a vida útil dos edifícios e uma utilização otimizada de materiais hipocarbónicos. Sem compreender a dimensão exata do problema no conjunto do ecossistema de construção, é difícil formular respostas políticas eficazes, que permitam reduzir ao máximo as emissões de gases com efeito de estufa de forma economicamente viável.

Existem várias fontes de dados potenciais que podem permitir realizar um estudo destinado a estimar as emissões incorporadas dos edifícios a nível da UE. Normalmente, este cálculo precisará de estimativas do volume dos trabalhos de construção realizados, de saber os materiais que foram fabricados e utilizados na construção, os tipos de edifícios construídos/reabilitados, as áreas cobertas e as alturas/volumes construídos, a distância de transporte dos materiais para o estaleiro. Mas as fontes destes dados são diferentes e ninguém efetuou estes cálculos a nível da UE ou na grande maioria dos Estados-Membros. A utilização de tipologias de referência dos edifícios seria uma grande ajuda para estes cálculos e permitiria também a modelização de cenários baseados em edifícios típicos.

Objetivo: esta ação preparatória visa elaborar e pôr em prática uma metodologia para recolher dados novos e os dados existentes sobre as emissões incorporadas do parque de edifícios da UE.

O projeto utilizará tipologias de referência dos edifícios para modelizar:

- Um quadro completo das atuais emissões incorporadas de gases com efeito de estufa do parque de edifícios da UE e

— O impacto de cenários em que ocorra um aumento de atividade, como um ritmo acelerado de renovação e de adoção de abordagens mais circulares na construção.

O projeto utilizará várias fontes de dados disponíveis das iniciativas nacionais existentes e avaliará a utilidade de outras fontes de dados. Podemos citar como exemplos destas fontes o Observatório do Parque Imobiliário da UE, o Observatório Europeu do Setor da Construção, o Eurostat, os dados nacionais (por exemplo, sobre a habitação e a produção do setor da construção), as informações contidas nos certificados de desempenho energético (por exemplo, características de construção, data de construção/renovação, área coberta/dimensões do edifício) e os trabalhos de investigação, incluindo novos inquéritos, quando necessário.

Resultados esperados:

- Os dados recolhidos sobre as emissões incorporadas do parque imobiliário da UE servirão de base para futuras intervenções, designadamente legislativas, nos domínios da eficiência dos recursos, das políticas energética e climática e serão um recurso valioso para a investigação ulterior.

- O projeto desenvolverá uma metodologia para integrar e utilizar as fontes de dados existentes sobre as emissões de carbono incorporadas dos edifícios, para identificar as lacunas e para recolher novas fontes de dados, permitindo a tão necessária comparabilidade e interoperabilidade dos dados.

- Fornecerá assim novos dados sobre as emissões de GEE incorporadas nas várias fases do ciclo de vida dos edifícios para cada Estado-Membro em todo o parque imobiliário da UE.

Contribuição para a legislação da UE:

- A AP dará um grande contributo para o Pacto Ecológico Europeu e para o seu objetivo de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa no setor da construção.

- Esta AP contribuirá para a ação integrada na vaga de renovação intitulada «Desenvolvimento de um roteiro para o desempenho durante todo o ciclo de vida para 2050 para reduzir as emissões de carbono dos edifícios e promoção juntamente com os Estados-Membros da avaliação em função dos valores de referência a nível nacional», ação esta prevista para 2023.

- O Regulamento Produtos de Construção, a Diretiva-Quadro Resíduos e a Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios beneficiariam dos resultados desta AP.

No futuro, poderá ser prevista nova legislação específica relativa às emissões ao longo de todo o ciclo de vida dos edifícios da UE.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Para que a UE atinja a neutralidade climática até 2050 e reduza as emissões líquidas de GEE, é urgente reduzir a intensidade carbónica dos edifícios ao longo de todo o seu ciclo de vida. À medida que a eficiência energética do parque imobiliário aumenta, o peso das emissões da fase de utilização nas emissões ao longo do ciclo de vida dos edifícios deve baixar. Para a maior parte das novas construções, a maioria das emissões de GEE ao longo do ciclo de vida ocorrerão antes da sua ocupação. É necessário tomar medidas sobre estas emissões incorporadas, mas existem atualmente muito poucos dados a nível da UE para tomar eficazmente tais medidas.

Projeto de alteração 36

=== IMCO/6252 ===

apresentada por Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 01							900 000	450 000	900 000	450 000
Reserva										
Total							900 000	450 000	900 000	450 000

Designação:

Ação preparatória — Desenvolver instrumentos para a digitalização das autoridades de fiscalização do mercado

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O objetivo da ação preparatória (AP) é apoiar o efeito de alavanca das novas tecnologias para melhorar as atividades de fiscalização do mercado, também com vista a superar os desafios colocados pelas novas tecnologias e pelo comércio eletrónico. Com base no projeto-piloto «Avaliação dos desafios e oportunidades das atividades de monitorização do mercado em relação às novas tecnologias e à cadeia de abastecimento digital» e no seu estudo final, o objetivo da AP é ajudar a desenvolver tecnologias, incluindo a inteligência artificial, que tenham o maior potencial para apoiar as autoridades de fiscalização do mercado nas suas tarefas quotidianas. Um exemplo é o desenvolvimento de uma ferramenta de controlo da conformidade do produto, que permite que as autoridades de fiscalização do mercado obtenham digitalmente as informações sobre o produto necessárias para realizar as suas inspeções utilizando um sistema de leitura da identificação do produto. A ação preparatória poderá igualmente contribuir para o financiamento do desenvolvimento de sistemas de fiscalização do comércio eletrónico.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A proliferação da IdC, o aumento do número de dispositivos conectados e o aumento das vendas em linha exigem um procedimento mais automatizado de fiscalização do mercado. Com base no projeto-piloto «Avaliação dos desafios e oportunidades das atividades de monitorização do mercado em relação às novas tecnologias e à cadeia de abastecimento digital» e no seu estudo, a ação preparatória proposta visa desenvolver instrumentos concretos que ajudem as autoridades de fiscalização do mercado em toda a UE a detetar produtos não conformes.

Projeto de alteração 284

=== TRAN/5475 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 01							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000
Reserva										
Total							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000

Designação:

Ação Preparatória – «Melhores lugares para viver, melhores lugares para visitar»

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A Declaração de Barcelona, de abril de 2018, «Better Places to Live Better Places to Visit» («Melhores lugares para viver, melhores lugares para visitar»), traduz o consenso existente entre as principais partes

interessadas determinadas em demonstrar o que os setores do turismo e do património cultural podem alcançar através de uma colaboração mais estreita, em benefício dos cidadãos europeus e do património cultural, bem como das empresas, dos visitantes e dos destinos, em consonância com os ODS. A referida declaração abre caminho a uma recuperação sustentável das regiões e cidades dispostas a atrair residentes temporários (empresa, talentos, lazer e criatividade), à medida que se transformam em polos inovadores de sustentabilidade.

Os locais de destinos estão a elaborar, em toda a União, os respetivos planos de recuperação em torno dos pilares «ecologização», transformação digital e resiliência. Porém, é fundamental reforçar as capacidades para investir no desenvolvimento das comunidades e na consecução do equilíbrio sociocultural dos destinos turísticos, a fim de garantir um crescimento sustentável, em conformidade com a iniciativa Novo Bauhaus.

Além disso, o reforço da resiliência das nossas economias passa por uma mudança na governação do turismo, tendo em conta que as consequências da COVID-19 aceleraram a transformação social. A maior força motriz desta nova governação consiste em colocar os residentes no cerne de todas as ações governamentais destinadas a atrair visitantes temporários, nomeadamente talentos ou pessoas interessadas em atividades de lazer: desenvolvimento de produtos/experiências, marketing, consumo.

Esta ação preparatória consistirá na aplicação das «Guidelines for Institutional Strengthening Destination Management Organisations (DMOs)» (orientações da UNWTO relativas ao reforço institucional das organizações de gestão de destinos (OGD)), preparando as OGD para os futuros desafios. O objetivo é adaptar a estrutura de governação com a participação da comunidade residente e local na política de turismo e no processo de tomada de decisões através de uma abordagem comunitária verdadeiramente pública e privada.

A implementação do projeto-piloto compreenderá os seguintes pacotes de trabalho, incluindo prestações concretas, como:

- 1) O desenvolvimento da metodologia «Melhores lugares para viver, melhores lugares para visitar» — em conjugação com os planos de recuperação existentes para atenuar os efeitos da COVID-19 no território, incluindo a digitalização dos processos — pronta para implementação e ensaio pelas organizações de gestão de destinos*
- 2) Sessões de formação combinadas a nível local e transnacional a favor das organização de gestão de destinos e dos seus ecossistemas, em que participem os residentes e o setor privado;*
- 3) Fase de ensaio e implementação, incluindo entrevistas, um levantamento de boas práticas e seminários inter pares*
- 4) Material destinado à comunicação*
- 5) Centralização dos ensinamentos retirados para a reprodução e integração geral*
- 6) Desenvolvimento de uma rede para a capitalização e efeitos multiplicadores*
- 7) Plano de sustentabilidade para honrar o compromisso de cumprir os ODS.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O objetivo da presente proposta é desenvolver um ecossistema europeu baseado nos ecossistemas dos destinos através de parcerias público-privadas conducentes a investimentos a longo prazo na sustentabilidade. Tal permite uma transição coordenada das organizações de gestão de destinos para organizações de gestão e marketing de destinos, envolvendo um leque mais vasto de destinos na UE. Além disso, tal como proposto no relatório sobre o estabelecimento de uma estratégia da UE para o turismo sustentável, representa um instrumento para criar uma rede europeia de destinos, PME e cidadãos.

Projeto de alteração 285

=== TRAN/5476 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 02							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000
Reserva										
Total							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000

Designação:

Ação Preparatória –Operacionalidade do «Laboratório do Turismo do Futuro» [Tourism of Tomorrow Lab, To of To Lab]

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O «Laboratório do Turismo do Futuro» visa criar o «Centro Europeu de Informação Empresarial para o Turismo». Trata-se de uma parceria europeia pública e privada que reúne regiões, destinos, prestadores de serviços tecnológicos de viagem, agências de viagem e outros agentes, constituindo uma plataforma de cooperação entre os destinos, bem como entre as partes interessadas do setor do turismo europeu e fornecedores de dados (megadados, intermediários de dados).

Depois do surto, a necessidade deste projeto tornou-se ainda mais imperiosa no contexto da gestão dos impactos da pandemia e da recuperação do turismo, bem como da conceção do restabelecimento do turismo na sequência da pandemia. O facto de disporem de instrumentos adequados para avaliar o impacto da COVID-19 no setor do turismo permitirá aos destinos preparar possíveis cenários expectáveis. Logo que os destinos tenham adquirido uma compreensão das diferentes situações que se avizinham, convém analisar a evolução dos principais mercados de origem do turismo e detetar rapidamente sinais de reativação a nível mundial, nacional, regional ou mesmo local.

O processo de tomada de decisão já compreende dados tradicionais, pese embora de forma muito limitada (para o diagnóstico inicial, uma ação política específica ou a análise final). Além disso, os grandes volumes de dados fazem com que os custos de muitas das soluções disponíveis sejam elevados, para além de exigirem não só uma infraestrutura técnica e uma equipa técnica altamente qualificada – nomeadamente para a agregação, de forma legível, de grandes quantidades de dados –, mas também analistas de dados capazes de interpretar os dados em causa. Os grandes volumes de dados estão fragmentados e requerem um importante trabalho normativo de conceptualização e de medição.

A maioria das organizações de gestão de destinos estabeleceu uma relação (comercial) com os agentes que operam no domínio dos grandes volumes de dados. O «Laboratório do Turismo do Futuro» complementarará estas relações, tornando-as mais férteis. Embora estejam a ser implementadas as mais diversas soluções em termos de megadados, os custos associados a estas fazem com que representem apenas experiências pontuais que, muitas vezes, não são utilizadas para resolver um problema real ou

para colocar uma pergunta específica.

A presente ação preparatória apoiará a agregação de dados fragmentados com vista à produção coerente de informações fiáveis de forma coerente, de molde a permitir que esses dados sejam utilizados para a elaboração de políticas fundamentadas.

Como tal, o «Laboratório do Turismo do Futuro», funcionando como um departamento comum de dados, proporcionará de forma cooperativa a todos os destinos envolvidos uma oferta de serviços. Este proporcionará um espaço para a concorrência cooperativa. O laboratório não constituirá um armazém de dados em que os destinos possam obter qualquer tipo de megadados ou de dados tradicionais, mas sim um local onde, em conjunto, os dados tradicionais e os megadados ganhem em coerência, tendo em vista a resolução de problemas concretos, a adaptação ao Pacto Ecológico Europeu, à legislação da UE em matéria de clima e aos ODS, bem como com vista à neutralidade climática até 2050.

Além disso, o relatório sobre o estabelecimento de uma estratégia da UE para o turismo sustentável, adotado em março de 2021 pelo Parlamento Europeu, solicitou a criação, a longo prazo, de uma agência europeia do turismo e uma solução a curto prazo, a saber, o estabelecimento de um serviço de turismo numa das agências de execução existentes. O objetivo é, entre outros, fornecer à UE e aos seus Estados-Membros dados que lhes permitam aplicar estratégias informadas. Esta ação preparatória constitui uma primeira fase para a implementação deste objetivo do Parlamento Europeu, estando igualmente em consonância com a Estratégia Europeia para os Dados e com o apelo dirigido à Comissão para que integre o turismo no quadro de governação dos espaços comuns de dados.

Assim, a ação preparatória consistirá em permitir o lançamento operacional do «To of To Lab»:

- 1. Recrutar a equipa;*
- 2. Reunir os utilizadores — investidores e outros intervenientes públicos e privados de todo o tipo de organizações de gestão de destinos e de operadores de tecnologias de viagem;*
- 3. Assegurar a ligação sistemática com os organismos oficiais de estatística, a fim de integrar a metodologia «To of To Lab» nos princípios de medição do turismo sustentável e no Sistema Europeu de Indicadores de Turismo ETIS, já bem estabelecidos;*
- 4. Criar uma metodologia comum que procure a coerência e ajude os destinos a acompanhar os ODS e o Pacto Ecológico;*
- 5. Aplicar a metodologia através de um exercício-piloto que envolva os destinos e utilize dados reais.*

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O relatório subordinado ao tema «Estabelecer uma estratégia da UE para o turismo sustentável», adotado em março de 2021 pelo Parlamento Europeu, solicitou a criação de uma agência europeia do turismo, que teria, nomeadamente, por objetivo fornecer à UE e aos seus Estados-Membros dados que lhes permitissem aplicar estratégias informadas, bem como as prioridades da Comissão. Esta ação preparatória representa uma primeira fase de implementação deste objetivo do Parlamento Europeu, estando igualmente em consonância com a Estratégia Europeia para os Dados e com o apelo dirigido à Comissão para que integre o turismo no quadro de governação do espaço comuns de dados.

Projeto de alteração 286

=== TRAN/5477 ===

apresentada por Comissão dos Transportes e do Turismo

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 03 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 03 22 03							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000
Reserva										
Total							3 000 000	1 500 000	3 000 000	1 500 000

Designação:

Ação Preparatória - Vales da UE para estadias de férias perto de casa (staycations) e férias conjugadas com trabalho (workations)

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Em vários países, a pandemia travou ou interrompeu os fluxos turísticos durante meses a fio. Até há data, nenhuma crise havia tido um tal impacto no setor do turismo. Alguns Estados-Membros apoiam o setor em que se prevê uma onda de desemprego. Muitas PME carecem de liquidez e de fundos próprios.

É necessário redefinir os fluxos turísticos através de campanhas e da comunicação, a fim de acolher viajantes ao longo de todo ano e não apenas durante as épocas altas. Uma vez que se trata de um problema transnacional, a União pode agir para inverter a situação e ajudar os destinos a fazer face à diminuição dos fluxos turísticos.

Esta ação preparatória destina-se a criar um vale europeu para estadias de férias perto de casa («staycations») e estadias que conjugam férias e trabalho («workations») durante a época baixa nos destinos menos lotados. Este vale pode destinar-se a um público específico, como os agregados familiares com rendimento baixos, os jovens ou as famílias. A sua implementação deve abranger os destinos que participem voluntariamente no projeto. Além disso, para que se tornem mais atrativos, os destinos envolvidos podem proporcionar benefícios especiais aos viajantes, tais como descontos em museus, rotas turísticas, entre outros.

A execução desta ação preparatória deverá ser semelhante à do programa DiscoverEU, mantendo o processo de candidatura aberto ao longo de todo ano.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Em vários países, a pandemia travou ou interrompeu os fluxos turísticos durante meses a fio. Até há data, nenhuma crise havia tido um tal impacto no setor do turismo. Tal como referido no relatório sobre «Estabelecer uma estratégia da UE para o turismo sustentável», adotado em março de 2021 pelo Parlamento Europeu, é urgente apoiar financeiramente o setor do turismo. A União tem de encontrar uma resposta

comum para evitar que diferentes regimes nacionais de vales levem à fragmentação do mercado interno. A presente iniciativa é igualmente apoiada pelos representantes da Presidência eslovena na Comissão TRAN.

=====
Projeto de alteração 4055

==== BUDG/4055 ====

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 05 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 05 22 01							2 500 000	1 500 000	2 500 000	1 500 000
Reserva										
Total							2 500 000	1 500 000	2 500 000	1 500 000

Designação:

Ação preparatória — Acesso a cuidados de saúde em zonas mal servidas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O acesso a cuidados de saúde em zonas insuficientemente servidas constitui um problema importante em muitos Estados-Membros. À medida que as populações se instalam em zonas urbanas, com o conseqüente declínio das comunidades de pequena e média dimensão, o debate sobre o nível adequado de prestação de cuidados de saúde nessas zonas assumirá uma maior importância a nível da UE. As zonas rurais, montanhosas e isoladas são as principais regiões afetadas. A falta de acesso aos serviços de saúde leva a um círculo vicioso que conduz a uma maior carência e migração a partir dessas zonas.

A ação preparatória contribuirá para melhorar a acessibilidade aos cuidados de saúde e garantir um acesso equitativo nas zonas mal servidas dos Estados-Membros e entre estes. A ação estudará formas de melhorar o acesso aos serviços médicos através da utilização de novas tecnologias, novos métodos, novos pacotes de incentivos ou novas ferramentas como a telemedicina.

Na ação, deve proceder-se à identificação e ao intercâmbio de práticas em prol de uma abordagem baseada em equipas, a fim de fazer face à escassez de pessoal, tendo em conta aspetos como o acesso a infraestruturas e a profissionais do setor médico, bem como os custos e a acessibilidade dos preços dos cuidados de saúde, a dimensão ideal dos serviços de saúde e a possibilidade de colaboração transfronteiriça entre Estados-Membros.

A ação preparatória identificará potenciais sinergias ou atividades que podem ser realizadas no âmbito do quadro do programa UE pela Saúde ou de outros instrumentos financeiros da UE. Ao mesmo tempo, procurará identificar mecanismos e instrumentos que possam melhorar a utilização dos fundos da UE para resolver ativamente o problema do acesso aos cuidados de saúde em zonas mal servidas.

As atividades específicas realizadas no quadro desta ação preparatória seriam definidas após um processo de consulta entre os Estados-Membros e as partes interessadas no domínio das políticas de saúde pública e de cuidados de saúde. O objetivo consiste em identificar e desenvolver soluções digitais capazes de aumentar o acesso das pessoas que vivem em zonas mal servidas a cuidados de saúde, e também em abordar as razões que dissuadem os profissionais do setor médico de se instalar nessas regiões.

A ação preparatória teria igualmente por objetivo aumentar a sensibilização dos principais destinatários desta política para a importância de abordar a questão dos cuidados de saúde em zonas insuficientemente servidas, além de que permitiria identificar boas práticas e criar intercâmbios entre profissionais, e contribuiria para a criação e a melhoria de atividades suscetíveis de aumentar o número de profissionais, serviços (em linha e fora de linha) e consultórios médicos.

O projeto basear-se-á no documento intitulado «State of Health in the EU: Companion Report 2019» (Estado da saúde na UE: relatório de acompanhamento de 2019) e nas propostas apresentadas pela Comissão sobre a forma de melhorar os dados relativos aos problemas de acesso aos cuidados de saúde. Terá igualmente em conta a necessidade de trabalhar com o Comité da Proteção Social, com o grupo de peritos para a avaliação do desempenho dos sistemas de cuidados de saúde e com os fóruns existentes, tendo em vista a partilha de conhecimentos especializados sobre a resposta aos desafios dos «desertos» médicos. O objetivo da ação preparatória poderia ser aplicar e testar, em diferentes regiões da Europa, as propostas apresentadas pelos grupos de peritos.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O relatório de acompanhamento de 2019 relativo ao estado da saúde na UE concluiu que as zonas rurais são particularmente desfavorecidas. Esta ação preparatória surge para complementar outras ações realizadas no âmbito do programa UE pela Saúde, que, no entanto, não têm suficientemente em conta o aumento da acessibilidade aos serviços de saúde através da mobilização de soluções digitais, especialmente a telessaúde, no que respeita às regiões e zonas mal servidas.

Projeto de alteração 156

=== EMPL/5579 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 06 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 06 22 01							1 000 000	750 000	1 000 000	750 000
Reserva										
Total							1 000 000	750 000	1 000 000	750 000

Designação:

Ação Preparatória - Rumo a uma diretiva europeia relativa aos riscos psicossociais relacionados com o trabalho

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os riscos psicossociais representam uma preocupação crescente, constituindo uma das questões mais problemáticas em matéria de saúde e segurança no trabalho. São cada vez mais frequentes os riscos psicossociais relacionados com o trabalho e, em consequência destes, os casos de baixa por doença na UE. Mais de metade dos trabalhadores da UE referem que o stresse é um fenómeno comum no seu local de trabalho. Tal afeta o bem-estar dos trabalhadores e acarreta custos elevadíssimos para as empresas e os sistemas de segurança social, gerando despesas em matéria de cuidados de saúde e de segurança social.

No ano passado, a OMS revelou que mais de 300 milhões de pessoas em todo o mundo sofrem de perturbações mentais relacionadas com o trabalho, tais como esgotamento, ansiedade, depressão ou perturbações de stresse pós-traumático. A pandemia de COVID-19 e as medidas adotadas para atenuar a propagação do vírus estão a agravar esta tendência, verificando-se um aumento alarmante das doenças mentais relacionadas com o trabalho que se deve a múltiplos fatores, como o teletrabalho, a digitalização e um mercado de trabalho instável, profundamente afetado pela recente crise económica. As pessoas que trabalham a partir de casa têm mais do dobro da probabilidade de trabalhar mais de 48 horas, sendo mais suscetíveis de sofrer repetidamente interrupções do sono. A pandemia veio revelar os diferentes riscos colocados pelo atual ambiente de trabalho: milhões de trabalhadores trabalham em excesso, em condições precárias e de stresse, isolados ou com dificuldades em conciliar a esfera pessoal e a esfera profissional, pondo em risco a sua saúde física e mental, bem como, em primeira linha, as suas vidas, devido à falta de proteção.

Garantir o bem-estar mental para todos e prevenir os riscos psicossociais no trabalho deve estar no topo da agenda europeia. Embora seja evidente que os riscos psicossociais vão de par com consequências nefastas para a saúde, tais como stresse, esgotamento, doenças cardiovasculares, ansiedade e depressão, não existe legislação à escala da UE que aborde estes riscos e proteja a saúde mental e o bem-estar dos trabalhadores. A importância de prevenir os riscos psicossociais relacionados com o trabalho é reconhecida por todos os Estados-Membros da UE, parceiros sociais e peritos em matéria de saúde e segurança no trabalho, mas a ambiguidade persiste quanto aos níveis e meios de ação. Uma análise adicional é, pois, imprescindível, a fim de determinar que tipo de ação se impõe.

A avaliação da aplicação prática das diretivas da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho (STT) nos Estados-Membros da UE realizada pela DG EMPL (2015) revela que subsistem incertezas consideráveis quanto às medidas adequadas a aplicar no local de trabalho ou, de um modo mais geral, na sociedade. Segundo a referida avaliação, nenhuma das diretivas aborda especificamente estes riscos [psicossociais], embora existam provas claras de que os problemas de saúde que lhes são imputáveis constituem um problema significativo. Tal reflete mais uma lacuna evidente em termos de riscos no local de trabalho aos quais, atualmente, nenhuma disposição legislativa é aplicável e, portanto, contra os quais a legislação em vigor não oferece qualquer proteção aos trabalhadores. Ainda segundo a mesma avaliação, havendo provas de que os problemas psicossociais estão mesmo a afetar cada vez mais e de forma generalizada os trabalhadores da UE, a falta de medidas legislativas tem de ser considerada como representando uma lacuna do acervo da UE em matéria de saúde e segurança no trabalho. Esta avaliação descreve, nomeadamente, a situação que se verificava antes da pandemia de COVID-19, pandemia esta, que claramente, reforçou os riscos psicossociais relacionados com o trabalho. Do mesmo modo, o quadro de ação europeu para a saúde mental e o bem-estar e o quadro estratégico para a saúde e a segurança no trabalho 2014-2020 fazem poucas referências aos riscos psicossociais, não tendo, também elas, qualquer carácter vinculativo.

O novo quadro estratégico para a saúde e segurança no trabalho 2021-2027 observa, com razão, que fazer face aos riscos para o bem-estar psicossocial requer um processo de diferentes fases que impliquem mudanças no ambiente de trabalho. As muitas iniciativas especificamente mencionadas na nova estratégia preveem intervenções individuais no domínio da saúde mental, tais como instrumentos de saúde em linha. Esta ação preparatória contribui igualmente para a proteção dos trabalhadores, centrando-se nas origens dos riscos psicossociais que escapam ao controlo de cada trabalhador e que resultam da forma como o trabalho é organizado e de outras condições de trabalho (por exemplo, elevadas exigências psicológicas, uma reduzida margem de decisão, horários de trabalho longos, remunerações baixas, precariedade do emprego). Em conformidade com a hierarquia das medidas de prevenção e controlo estabelecida na Diretiva 89/391/CEE relativa ao «Quadro de saúde e segurança no trabalho» da UE, esta ação preparatória tem por objetivo desenvolver medidas de proteção coletiva.

A UE carece de um instrumento jurídico vinculativo que garanta uma abordagem comum, não obstante os esforços envidados para preparar documentos e ferramentas de orientação úteis, recolher de dados e partilhar boas práticas, esforços que deverão também ser envidados através do novo quadro estratégico. Existem 19 diretivas diferentes (as «diretivas complementares») que definem os princípios e os

instrumentos da Diretiva-Quadro no que diz respeito a riscos profissionais específicos (como, por exemplo, a exposição a substâncias perigosas ou a agentes físicos). É necessário estabelecer princípios e instrumentos desta índole no que diz respeito aos riscos psicossociais que constituem riscos profissionais específicos.

Os dados disponíveis mostram que as medidas não legislativas são insuficientes para prevenir os riscos psicossociais e que as mudanças rápidas e profundas, que, segundo se prevê, ocorrerão no mundo do trabalho do futuro, terão implicações para a segurança e a saúde no trabalho, pelo que se revela fundamental que o domínio da saúde e segurança no trabalho alargue a sua perspetiva para além do atual enfoque.

De acordo com o Inquérito Europeu às Empresas sobre Riscos Novos e Emergentes (ESENER) levado a cabo pela EU-OSHA, cumprir com a obrigação legal constitui a razão principal que leva as empresas a gerir a segurança e a saúde no trabalho: 89 %, em 2019, face a 85 %, em 2014. Infelizmente, é pouco provável que a mera existência de orientações sobre os riscos psicossociais proteja os trabalhadores contra estes riscos. A medida em que os riscos psicossociais são incluídos ou explicitamente mencionados na legislação varia significativamente entre os Estados-Membros. Consequentemente, os trabalhadores não gozam do mesmo nível de proteção em todos os países.

Esta ação preparatória ajuda a preparar o caminho para uma diretiva relativa aos riscos psicossociais relacionados com o trabalho, a fim de resolver a crescente crise de saúde mental no local de trabalho. Tem por objetivo estabelecer indicadores de risco comuns, reconhecer doenças mentais – como a ansiedade, as perturbações de stress pós-traumático, a depressão e o esgotamento – como doenças profissionais e proteger os trabalhadores através da prevenção e reintegração dos trabalhadores no mercado de trabalho, reduzindo o risco de pobreza, o desemprego de longa duração e a exclusão social.

Os objetivos serão alcançados através de investigação independente, seminários técnicos e uma consulta pública, de acordo com o plano de ação seguinte:

1. A primeira parte da ação preparatória será dedicada ao levantamento - investigação.

Devido à crise da COVID-19 e do impacto no mundo do trabalho, é fundamental atualizar e recolher dados pormenorizados ao longo da pandemia e para além dela, sobre:

- as origens dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho*
- os custos económicos das doenças mentais para os sistemas de segurança social e as prestações de desemprego*
- a incidência e prevalência das perturbações mentais mais frequentes na UE que estão ligadas ao trabalho*

O levantamento assentará na próxima investigação comparativa que a EU-OSHA conduzirá sobre a situação geral relacionada com os riscos psicossociais e a saúde mental dos trabalhadores nos locais de trabalho da UE.

Todos os dados recolhidos servirão para elaborar um quadro sobre os fatores de risco psicossociais relacionados com o trabalho, as perturbações mentais mais frequentes relacionadas com o trabalho e os custos socioeconómicos conexos. O resultado da primeira parte constituirá uma base sólida de conhecimentos para ensaios empíricos.

2. A segunda parte da ação preparatória dedicar-se-á ao desenvolvimento de seminários técnicos animados por peritos.

O quadro de indicadores de risco estabelecido será subsequentemente utilizado para identificar a legislação em vigor na UE-27 que corresponde aos fatores de risco. O quadro dos fatores e das medidas preventivas será testado através de uma análise avançada da legislação dos Estados-Membros da UE-27. Em cada país, caberá a uma rede de peritos jurídicos no domínio da saúde e segurança no trabalho e do direito laboral analisar a legislação em vigor em matéria de prevenção dos fatores de risco identificados e das lacunas existentes. A análise da legislação sobre medidas preventivas – ou a falta da mesma – permite

identificar as áreas que poderiam tornar-se o cerne da regulamentação a nível supranacional, estabelecendo as normas mínimas.

Será realizada uma análise final dos elementos de prova em seminários técnicos com peritos em riscos psicossociais.

3. A parte final da ação preparatória servirá para analisar e examinar os elementos recolhidos.

Esta análise reunirá os resultados das fases anteriores e avaliará a viabilidade de uma proposta de diretiva da UE relativa aos riscos psicossociais relacionados com o trabalho, centrada na forma, no conteúdo e na abordagem a seguir neste importante domínio da saúde dos trabalhadores.

A avaliação será realizada por um grupo de peritos em matéria de riscos psicossociais, representando as instituições, as autoridades locais e regionais, os parceiros sociais, as agências da UE e as partes interessadas neste domínio, que responderá a uma consulta pública.

Esta ação preparatória adota uma abordagem e uma metodologia muito diferentes para dar resposta ao problema reconhecido dos riscos psicossociais no mundo do trabalho.

Difere das iniciativas de investigação da EU-OSHA, adotando uma abordagem e metodologia diferentes para responder ao problema reconhecido dos riscos psicossociais no local de trabalho. Ao invés, a investigação da EU-OSHA visa apenas fornecer uma visão geral dos riscos psicossociais e uma panorâmica dos atuais desafios, bem como comparar boas práticas e intervenções no local de trabalho. Um repositório de informações que não indica quais as medidas tomadas, se for caso disso, com base nas informações acumuladas. A implantação das melhores práticas e a sensibilização através da Plataforma de Saúde Pública, por si só, não está a dar resposta ao grande desafio que representa a prevenção dos riscos psicossociais no mundo do trabalho. Além disso, o trabalho da EU-OSHA não parece cobrir «os custos económicos das doenças mentais para a segurança social e as prestações de desemprego» e «a incidência e prevalência de perturbações mentais mais frequentes relacionadas com o trabalho na UE» que são abordados por esta ação preparatória.

A proposta é muito inovadora, pelo que não é abrangida pela legislação em vigor, nem pelas iniciativas da UE existentes. Enquanto o novo quadro estratégico para a saúde e segurança no trabalho observa, com razão, que são necessárias alterações no ambiente de trabalho para fazer face aos riscos para o bem-estar psicossocial, as iniciativas mencionadas (por exemplo, os projetos Horizonte 2020) centram-se principalmente em intervenções a nível individual. Estes são apenas um aspeto da atenuação dos riscos psicossociais e não são suficientes para evitar os múltiplos riscos psicossociais que dizem respeito à forma como o trabalho é organizada, bem como às condições de trabalho e de emprego (por exemplo, exigências psicológicas elevadas, uma reduzida margem de decisão, horários de trabalho longos, precariedade do emprego e stresse profissional). Além disso, a ação preparatória não representa um problema em termos de subsidiariedade, pois já existem diferentes diretivas (as «diretivas complementares») que instituem os princípios e os instrumentos da Diretiva-Quadro no que diz respeito a riscos profissionais específicos (como, por exemplo, a exposição a substâncias perigosas ou a agentes físicos). É necessário estabelecer princípios e instrumentos desta índole no que diz respeito aos riscos psicossociais, que constituem riscos profissionais reconhecidos e específicos.

Por último, numa perspetiva de saúde pública, a implementação desta ação preparatória é plenamente válida, uma vez que o domínio da saúde e da segurança e no trabalho representa um domínio de competências que não é sinónimo de saúde pública. As medidas de saúde pública não podem substituir a saúde e a segurança no trabalho.

Além disso, embora a atual plataforma para a política de saúde proporcione um fórum de sensibilização, tal como o programa de trabalho da Ação da União no domínio da Saúde para 2021, não faz referência aos riscos psicossociais relacionados com o trabalho e menciona a saúde mental apenas no que diz respeito aos profissionais de saúde.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Garantir a saúde mental e prevenir os riscos psicológicos no trabalho tem de figurar na primeira linha das prioridades da UE. Atualmente, a União não dispõe de instrumentos jurídicos vinculativos para proteger os trabalhadores dos riscos psicossociais relacionados com o trabalho que afetam a sua saúde mental.

Esta ação preparatória adota uma abordagem e uma metodologia muito diferentes para dar resposta ao problema reconhecido dos riscos psicossociais no mundo do trabalho. Esta recorre a um plano de ação especialmente adequado ao contexto das atuais crises políticas, sociais, económicas e ambientais prementes, que exigem respostas políticas eficazes.

Projeto de alteração 4359

=== BUDG/4359 ===

apresentada por Joachim Kuhs, Marcel de Graaff

SECÇÃO III — COMISSÃO

~~Número PA 07 15 03 — Ação preparatória — Centro Europeu para a Liberdade de Imprensa e dos Meios de Comunicação~~

~~Suprimir: PA 07 15 03~~

JUSTIFICAÇÃO:

Propaganda da UE

Projeto de alteração 4360

=== BUDG/4360 ===

apresentada por Joachim Kuhs, Comissão dos Orçamentos, Marcel de Graaff

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 07 17 01 — Ação preparatória — Garantia para a Infância/Instituição de uma garantia europeia para a infância e respetivo apoio financeiro

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 17 01	p.m.	5 000 000	p.m.	750 000	p.m.	750 000		-750 000	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	p.m.	5 000 000	p.m.	750 000	p.m.	750 000		-750 000	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir a liquidação das autorizações pendentes de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Matéria da política nacional

=====

Projeto de alteração 4361

=== BUDG/4361 ===

apresentada por Joachim Kuhs, Comissão dos Orçamentos, Marcel de Graaff

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 07 18 01 — Ação preparatória — DiscoverEU: passe de transporte gratuito para os europeus que completem 18 anos de idade

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 18 01	p.m.	12 799 967	p.m.	14 890 197	p.m.	14 890 197		-14 890 197	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	p.m.	12 799 967	p.m.	14 890 197	p.m.	14 890 197		-14 890 197	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito da ação preparatória.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Propaganda da UE

=====

Projeto de alteração 4362

=== BUDG/4362 ===

apresentada por Joachim Kuhs, Marcel de Graaff

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 07 18 07 — Ação preparatória — Casas da Cultura da Europa

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 18 07	p.m.	750 000	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.			p.m.	p.m.
Reserva										
Total	p.m.	750 000	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.			p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Propaganda da UE

=====

Projeto de alteração 4363

=== BUDG/4363 ===

apresentada por Joachim Kuhs, Comissão dos Orçamentos, Marcel de Graaff

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 07 19 03 — Ação preparatória — Acompanhamento e orientação no âmbito do desporto de jovens em risco de radicalização

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 19 03	p.m.	827 938	p.m.	472 462	p.m.	472 462		-472 462	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	p.m.	827 938	p.m.	472 462	p.m.	472 462		-472 462	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito da ação preparatória.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Propaganda da UE

Projeto de alteração 4364

==== BUDG/4364 ====

apresentada por Joachim Kuhs, Comissão dos Orçamentos, Marcel de Graaff

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 07 19 04 — Ação preparatória — Prémio de Sensibilização Altiero Spinelli

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 19 04	p.m.	400 000	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.			p.m.	p.m.
Reserva										
Total	p.m.	400 000	p.m.	p.m.	p.m.	p.m.			p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito da ação preparatória.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Propaganda da UE

Projeto de alteração 4365

==== BUDG/4365 ====

apresentada por Joachim Kuhs, Comissão dos Orçamentos, Marcel de Graaff

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 07 19 06 — Ação preparatória — O desporto enquanto instrumento de integração e inclusão

social dos refugiados

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 19 06	2 000 000	1 685 500	p.m.	1 402 231	p.m.	1 402 231		-1 402 231	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	2 000 000	1 685 500	p.m.	1 402 231	p.m.	1 402 231		-1 402 231	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores no âmbito da ação preparatória.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Propaganda da UE

Projeto de alteração 21

==== CULT/5763 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 07 20 02 — Ação preparatória — Programas de desporto amador e inovação da infraestrutura

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 20 02	2 000 000	1 155 500	p.m.	1 182 364	p.m.	1 182 364	2 000 000	1 000 000	2 000 000	2 182 364
Reserva										
Total	2 000 000	1 155 500	p.m.	1 182 364	p.m.	1 182 364	2 000 000	1 000 000	2 000 000	2 182 364

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir a liquidação das autorizações pendentes de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

O desporto amador é um domínio tradicional ~~come~~ *tem* uma evolução lenta. ~~Em contrapartida, a~~ *No entanto,* as ~~necessidades e as preferências~~ da sociedade em geral e *as necessidades e preferências* das pessoas em relação ao desporto ~~evoluem com maior~~ *mudam com* mais rapidez. Com efeito, os dados relativos à taxa de participação *desportiva* apontam para um desfasamento *crecente entre a oferta de atividades desportivas através das organizações desportivas tradicionais* ~~entre a oferta de oportunidades por parte das organizações desportivas tradicionais para a prática de desporto e a procura de atividades desportivas por parte das pessoas.~~ A forma como as associações e os clubes desportivos estão organizados e a sua falta de inovação fazem com que não seja possível colmatar esta lacuna. Assim, a presente ação preparatória constitui um convite aos atores que não se enquadram na estrutura desportiva tradicional para desenvolverem soluções inovadoras destinadas a adequar a oferta desportiva à procura, a todos os níveis, e apresentarem um ecossistema de inovação desportiva que permita *oferecer de forma* ~~uma oferta~~ mais célere ~~de~~ *de* novas formas de desporto ao público em geral.

A criação de um ecossistema *inovador que funcione* ~~inovador, com um funcionamento eficaz,~~ para as organizações desportivas de amadores pressupõe dois elementos: programas inovadores e flexíveis que oferecem novas formas de desporto e uma infraestrutura desportiva flexível capaz de acolher diferentes

desportos num único local.

A presente ação preparatória tem por objetivo identificar e testar várias inovações promissoras relativamente a ~~ambos~~ estes **dois** elementos. Para o efeito, serão organizados desafios em matéria de inovação que permitam selecionar e recompensar inovações promissoras por **qualquer parte interessada** ~~parte de um ator interessado~~ (instituição, empresa, **start-up, particular(es) ou outras partes**), ~~empresa em fase de arranque, pessoa(s) individual(s) ou outros atores~~, inovações essas que possam ser introduzidas e testadas durante um período alargado (no mínimo seis meses). O financiamento **será investido em** ~~destina-se a financiar~~ programas flexíveis e novas infraestruturas desportivas (de **pequenas dimensões**). ~~pequena dimensão~~.

~~Os resultados esperados desta~~ ~~o~~ ~~objetivo final da ação preparatória~~ **devem incluir:** ~~consiste em integrar as~~ ~~inovações testadas nos clubes desportivos e nas infraestruturas existentes. Exemplos de programas flexíveis podem ser o futebol com três jogadores por equipa, combinações entre diferentes tipos de desporto (por exemplo, treino físico e futebol) ou mini torneios locais frequentes. Exemplos de inovação em novas infraestruturas de pequena dimensão podem ser sistemas flexíveis de marcação dos campos ou sensores para indicar a sua disponibilidade. Os exemplos testados bem sucedidos serão partilhados com as partes interessadas europeias através de uma plataforma, contando para tal com a cooperação de organismos europeus como a UEFA.~~

Acrescentar o texto seguinte:

- **o desenvolvimento de novas formas praticar desporto, bem como de programas flexíveis para a sua promoção;**
- **melhor integração das novas formas de prática do desporto e da atividade física na oferta das federações e organizações desportivas tradicionais;**
- **uma maior participação das jovens gerações no desporto;**
- **o desenvolvimento de instalações desportivas ligeiras, que complementam diretamente os resultados esperados anteriores.**

Alterar o texto do seguinte modo:

A **organização candidata tem de estar estabelecida num dos Estados-Membros da UE.** ~~ação tem por objetivo:~~

Suprimir o texto seguinte:

- ~~promover soluções inovadoras para desportos não tradicionais através da organização de iniciativas de inovação,~~
- ~~aumentar o número de praticantes de desporto graças à oferta de novos conceitos,~~
- ~~aumentar a utilização da infraestrutura desportiva existente.~~

~~Os resultados esperados incluem:~~

- ~~uma série de novos programas flexíveis inovadores que podem ser integrados em clubes de desporto amador,~~
- ~~uma série de elementos de infraestruturas de pequena dimensão inovadores e testados que podem ser integrados na infraestrutura desportiva existente,~~
- ~~novos métodos para aumentar a participação desportiva através da inovação, o que terá repercussões benéficas tanto na saúde pública com na integração social,~~
- ~~ensinamentos sobre a inclusão de atores não tradicionais para tornar o panorama desportivo mais inovador, ensinamentos esses que deverão ser partilhados através das estruturas associativas europeias.~~

~~Uma vez que os resultados esperados incluem modificações da infraestrutura desportiva existente, esta ação não é elegível ao abrigo do programa Erasmus+.~~

JUSTIFICAÇÃO:

O desporto amador é um domínio tradicional com uma evolução lenta. Os dados em matéria de participação indicam que há um desfasamento crescente entre a oferta de desportos pelas organizações desportivas tradicionais e a procura de atividades desportivas por parte das pessoas. A forma como as associações e os clubes desportivos estão organizados e a sua falta de inovação impede-os de colmatar esta lacuna. O presente projeto visa propor soluções inovadoras destinadas a adequar a oferta desportiva à procura dos atletas a nível individual, a todos os níveis, e a proporcionar um ecossistema de inovação desportiva que permita uma oferta mais célere de novas formas de desporto ao público em geral.

Projeto de alteração 4152

=== BUDG/4152 ===

apresentada por Monika Hohlmeier, Petra Kammerevert, Sabine Verheyen, Nils Torvalds, Angelika Niebler

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 07 21 01 — Ação preparatória — Plataformas europeias de meios de comunicação social

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 21 01	6 000 000	1 500 000	p.m.	4 784 000	p.m.	4 784 000	6 000 000	2 716 000	6 000 000	7 500 000
Reserva										
Total	6 000 000	1 500 000	p.m.	4 784 000	p.m.	4 784 000	6 000 000	2 716 000	6 000 000	7 500 000

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

Tendo em vista contribuir para a soberania digital da Europa e para **uma esfera pública europeia**, ~~um espaço aberto europeu~~, a presente ação preparatória **adaptavisa** ~~congrega~~ os meios e as soluções tecnológicas existentes **e desenvolve** ~~para criar~~ uma plataforma capaz de melhorar o acesso dos cidadãos europeus a informações fiáveis de toda a **Europa. União.**

Uma tal ~~A~~ plataforma **apoia** ~~apoiará~~ projetos de colaboração editorial e mediática envolvendo organismos de radiodifusão e editores de toda a Europa, a fim de alargar o seu alcance. As ferramentas técnicas fornecidas pelas plataformas **combinam soluções tecnológicas existentes e** incluem módulos de tradução (texto para texto, voz para texto e voz para voz), tecnologias baseadas em IA, motores de pesquisa, algoritmos transparentes **e/ou** a recomendação de conteúdos. Esta plataforma proporciona ~~uma base para a oferta de~~ informação contextualizada de toda a Europa aos cidadãos, que a ela podem aceder através de ofertas em linha conceituadas, garantindo assim índices de audiência elevados e apoiando a cooperação pan-europeia na elaboração de relatos originais.

Um sistema de identificação **proporciona** ~~proporcionará~~ aos cidadãos um acesso transversal aos dispositivos, bem como a personalização da sua experiência. Organismos de radiodifusão e editores **cooperam** ~~cooperarão~~ com os criadores de tecnologias **que adaptarão as tecnologias existentes** para garantir soluções conviviais. As soluções técnicas ~~desenvolvidas para esta ação~~ podem ser aplicadas a outras categorias de conteúdos (por exemplo, educação, desporto, entretenimento) e ~~podem~~ ser integradas em diferentes aplicações digitais [por exemplo, aplicações (Re) Player ou aplicações de informações noticiosas] dos organismos de radiodifusão. **As soluções técnicas combinam tecnologias baseadas em IA e de fonte aberta existentes e aplicam a máxima transparência relativamente aos algoritmos. Os utilizadores são informados sobre o porquê do que estão a ver.**

No primeiro ano da ação preparatória, ~~estão estariam~~ prontas instalações de tradução para 8 a 10 línguas (inglês, alemão, francês, italiano e ~~espanhol~~espanhol, mais três a cinco outras línguas europeias representando as diferentes regiões geográficas). *A existência de normas transparentes e adotadas de comum acordo que abranjam aspetos editoriais e jurídicos, bem como tarefas técnicas, proporcionam uma base de cooperação clara.*

Suprimir o texto seguinte:

~~Durante a ação preparatória, será alargada a base de parceiros e aumentado o número de línguas. As soluções técnicas combinarão tecnologias baseadas em IA e de fonte aberta e aplicarão a máxima transparência relativamente aos algoritmos; os utilizadores serão informados sobre o porquê do que estão a ver.~~

Alterar o texto do seguinte modo:

Durante o segundo ano da ação preparatória, a base de parceiros será alargada e o número de línguas europeias será aumentado para um mínimo de 15 línguas oficiais europeias. O projeto baseia-se~~O projeto basear-se-á~~ em valores comuns, no respeito pela dignidade humana, na liberdade, na democracia, na igualdade, no Estado de direito e nos direitos humanos, proporcionando aos cidadãos ~~européus~~da União um ambiente seguro. *O projeto pode*~~Pode~~ ser complementado por outros projetos propostos pelos organismos de radiodifusão (por ex., coleções documentais, programas específicos para o público jovem); outras partes interessadas, como museus e bibliotecas, serão ~~convidadas~~*bem-vindas* desde que adiram aos mesmos valores.

JUSTIFICAÇÃO:

A crise da COVID-19 põe em evidência a necessidade de um espaço aberto europeu de confiança. Todavia, quase todas as plataformas digitais são fornecidas por empresas de países terceiros. No domínio dos meios de comunicação social, a ausência de soberania digital europeia tem consequências potencialmente graves para a democracia e o pluralismo. Esta ação reúne partes interessadas de diferentes setores, comporta um elemento editorial e inclui a aplicação e o desenvolvimento de tecnologias existentes de tradução e de de fonte aberta existentes. As atividades propostas e os objetivos desta AP não puderam ser adequadamente abrangidos por qualquer outro programa da União.

=====

Projeto de alteração 18

==== CULT/5760 ====

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 07 21 03 — Ação preparatória — Escrever conteúdos europeus

Alterar os montantes do seguinte modo:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 21 03	3 000 000	750 000	p.m.	1 800 000	p.m.	1 800 000	3 000 000	1 500 000	3 000 000	3 300 000
Reserva										
Total	3 000 000	750 000	p.m.	1 800 000	p.m.	1 800 000	3 000 000	1 500 000	3 000 000	3 300 000

JUSTIFICAÇÃO:

Num contexto em que o setor audiovisual foi duramente atingido pelo surto de COVID-19, o objetivo desta ação é apoiar a recuperação rápida do setor audiovisual, apoiando diretamente o processo criativo e, nomeadamente, a redação e criação de séries televisivas europeias, destinadas a tornarem-se futuras coproduções europeias. Esta ação visa promover o processo de criação colaborativa num contexto intercultural, reunindo os criadores de diferentes nacionalidades.

=====

Projeto de alteração 4056

=== BUDG/4056 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 22 01							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Transformar o Corpo Médico Europeu numa unidade europeia de emergência médica

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A ação preparatória consistirá em estudar e identificar formas de alargar os objetivos e desenvolver o Corpo Médico Europeu, a fim de o transformar numa Unidade Europeia de Emergência Médica que possa prestar ajuda de emergência fora da União Europeia, mas também, de forma mais alargada, no interior da União Europeia. O objetivo da ação preparatória será envolver mais Estados-Membros no processo, mas também criar uma unidade de emergência médica permanente que dê resposta às situações mais prementes a nível europeu. Este novo corpo permanente será composto por profissionais médicos e de intervenção de emergência de diferentes países da UE. As unidades de emergência médica serão responsáveis por prestar apoio a situações médicas transfronteiras, pan-europeias e, se tal for solicitado, externas. A unidade permanente será dotada de equipamento proveniente da reserva do mecanismo RescEU. Esta nova unidade comum de emergência médica permitir-nos-á utilizar o valor acrescentado resultante da experiência adquirida nos diferentes países europeus na gestão de situações de emergência médica, mostrando, simultaneamente, a força da solidariedade europeia.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Uma resposta bem coordenada a situações de emergência evita a duplicação de esforços de emergência e diminui os encargos para os Estados-Membros. A coordenação, a cooperação e a coerência entre os Estados-Membros da UE é da maior importância, como vimos durante o surto da pandemia de COVID-19. A Europa necessita de soluções comuns e de mecanismos comuns no domínio das emergências médicas. Excelente exemplo de apoio transfronteiras durante a pandemia de coronavírus foram as equipas médicas enviadas da Roménia para Itália através do Centro de Coordenação de Resposta de Emergência da UE.

Projeto de alteração 4153

=== BUDG/4153 ===

apresentada por Sabine Verheyen, Monika Hohlmeier, Petra Kammerevert, Rasmus Andresen, Jens Geier,

 SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 22 01							9 000 000	3 000 000	9 000 000	3 000 000
Reserva										
Total							9 000 000	3 000 000	9 000 000	3 000 000

Designação:

Ação preparatória — Uma esfera pública europeia: uma nova oferta de meios de comunicação em linha para os jovens europeus

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A ação preparatória colmatará as lacunas existentes na comunicação sobre a Europa às jovens gerações europeias, criando uma esfera mediática pública verdadeiramente transnacional e veiculando uma imagem mais adequada do sentimento de união, que está no cerne da identidade europeia e que se reflete numa cultura comum, num estilo de vida semelhante e em valores partilhados. A política existente está predominantemente orientada para o reforço e a transformação digital de um setor mediático em dificuldades, gravemente afetado pela pandemia. No entanto, o apoio ao crescimento de espaços mediáticos geradores de um diálogo público europeu é limitado, apesar da sua importância e da inexistência de iniciativas viáveis comprovadas.

Por forma a encetar um novo diálogo sobre a Europa através de temas e assuntos pertinentes, a atrair os europeus para as ideias e os valores europeus e a capacitar os cidadãos verdadeiramente europeus através de plataformas digitais, a ação preparatória apoiará e alargará uma abordagem radicalmente nova de fornecer informações fiáveis e um espaço de debate seguro aos jovens através das redes sociais, que são a sua principal fonte de informação e de comunicação.

A interferência estrangeira nas redes sociais tornou-se uma verdadeira ameaça para a democracia e a coesão da Europa. A narrativa sobre a UE e a Europa deve ser conduzida pelos europeus, não devendo ficar nas mãos de fontes estrangeiras destinadas a enfraquecer a coesão europeia. Os conteúdos e as plataformas financiados no âmbito da presente ação preparatória visam dar um contributo importante para o processo de concretização da soberania digital da Europa, para o qual são igualmente importantes as infraestruturas digitais necessárias e a capacidade de criação de conteúdos mediáticos apelativos e fiáveis.

A ação preparatória terá por base um projeto-piloto que estabelece uma cooperação entre as organizações europeias de meios de comunicação social para criar conteúdos eficazes nas redes sociais e conceitos inovadores de pensamento editorial colaborativo pan-europeu. Uma vez que o projeto-piloto foi inicialmente concebido para ser executado em, pelo menos, 5 línguas da UE, a ação preparatória garantirá o alargamento do projeto a um maior número de línguas da UE, um passo crucial para chegar a uma percentagem mais representativa dos jovens europeus.

Complementado pelo Plano de Ação para a Democracia Europeia, o ato legislativo sobre os serviços digitais visa reduzir a propagação de conteúdos ilegais e danos sociais em linha. Embora seja necessário identificar, destacar e remover conteúdos ilegais, é fundamental combater este fenómeno com informações fiáveis e dignas de confiança. A presente ação preparatória contribui de forma significativa para este objetivo, centrando-se nas plataformas de redes sociais, que constituem um ambiente em que a desinformação é muito frequente. O conteúdo abordará temas de interesse ou preocupação comprovados para os jovens europeus, como a educação e as competências, a pandemia de COVID-19, o género e a

diversidade ou a sustentabilidade e as alterações climáticas, e será contextualizado, a fim de o tornar apelativo e interessante para o grupo-alvo. A perspetiva europeia é criada através da comparação e do confronto de experiências e pontos de vista regionais sobre questões de importância pan-europeia. O objetivo é abordar temas pertinentes de importância pan-europeia e, ao mesmo tempo, proporcionar um fórum às perspetivas locais, permitindo aos jovens uma forte identificação com o conteúdo. A ação preparatória prestará especial atenção ao público não cosmopolita e aos jovens europeus com menos oportunidades na sua língua materna.

Esta iniciativa ambiciosa, pan-europeia e multilingue criará em linha e fora de linha um debate aberto, verdadeiro, profundo e construtivo sobre a vida atual e futura na Europa entre os jovens europeus, utilizando formatos inovadores nas plataformas digitais, com o objetivo último de aumentar a sensibilização para as visões e realidades europeias e reforçar o envolvimento dos europeus em relação aos valores e ideias europeias e, subsequentemente, contribuir para uma sociedade civil mais ativa. O plano de ação para apoiar a recuperação e a transformação dos setores dos meios de comunicação social e do audiovisual visa, nomeadamente, promover o jornalismo colaborativo e transfronteiriço, com base na partilha e ligação em rede das melhores práticas neste domínio. A ação preparatória reveste-se de grande utilidade para a concretização deste objetivo, uma vez que apoia as melhores práticas relacionadas com a cooperação transfronteiriça e também com a inovação no setor dos meios de comunicação social.

Em consonância com uma multiplicidade de objetivos da UE, bem como com base nas iniciativas existentes, a presente ação preparatória colmatará a lacuna através de um apoio decisivo ao público europeu e da inovação no espaço europeu dos meios de comunicação social, a fim de promover um debate duradouro sobre um futuro comum entre os jovens europeus.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A ação apoia a Estratégia para a Juventude e a Agenda para a Cultura: aproximar a UE dos jovens; dar resposta às questões que os preocupam; incentivá-los a tornarem-se cidadãos ativos; promover a coesão social através da cultura; promover a inovação, o emprego e o crescimento nos setores criativos. Apoia também a comunicação «Reforçar a identidade europeia através da educação e da cultura». Apoia o RSD, o EDAP, o plano de ação para apoiar os setores dos meios de comunicação social e audiovisual e a Conferência sobre o Futuro da Europa.

=====

Projeto de alteração 22

=== CULT/5764 ===

apresentada por Comissão da Cultura e da Educação

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 22 01							9 000 000	3 000 000	9 000 000	3 000 000
Reserva										
Total							9 000 000	3 000 000	9 000 000	3 000 000

Designação:

Ação preparatória — Uma esfera pública europeia: uma nova oferta de meios de comunicação em linha para os jovens europeus

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A ação preparatória visa colmatar a lacuna existente na comunicação da Europa às jovens gerações europeias, criando uma esfera verdadeiramente transnacional dos meios de comunicação social públicos e representando de forma mais adequada o sentimento de união, que está no cerne da identidade europeia e que se reflete numa cultura comum, num estilo de vida semelhante e em valores partilhados. A política existente está predominantemente orientada para o reforço e a transformação digital de um setor mediático em dificuldades, gravemente afetado pela pandemia. No entanto, o apoio ao crescimento de espaços mediáticos geradores de um diálogo público europeu é limitado, apesar da sua importância e da inexistência de iniciativas viáveis comprovadas.

Por forma a encetar um novo diálogo sobre a Europa através de temas e assuntos pertinentes, a atrair os europeus para as ideias e os valores europeus, a dar verdadeiramente aos cidadãos europeus meios de agir através de plataformas digitais, a ação preparatória apoiará e alargará uma abordagem radicalmente nova que consiste em fornecer informações fiáveis e um espaço de debate seguro aos jovens através das redes sociais, que são a sua principal fonte de informação e de comunicação.

A interferência estrangeira nas redes sociais tornou-se uma verdadeira ameaça para a democracia e a coesão da Europa. A narrativa sobre a UE e a Europa deve ser conduzida pelos europeus, não devendo ficar nas mãos de fontes estrangeiras destinadas a enfraquecer a coesão europeia. Os conteúdos e as plataformas financiados no âmbito da presente ação preparatória visam dar um contributo importante para o processo de concretização da soberania digital da Europa, para o qual são igualmente importantes as infraestruturas digitais necessárias e a capacidade de criação de conteúdos mediáticos apelativos e fiáveis.

A ação preparatória basear-se-á num projeto-piloto que estabelece uma cooperação entre as organizações europeias de meios de comunicação social para criar conteúdos bem sucedidos nas redes sociais e conceitos inovadores de pensamento editorial colaborativo pan-europeu. Uma vez que o projeto-piloto foi inicialmente concebido para ser executado em, pelo menos, 5 línguas da UE, a ação preparatória garantirá o alargamento do projeto a um maior número de línguas da UE, que constitui um passo crucial para alcançar uma quota mais representativa dos jovens europeus. Complementado pelo Plano de Ação para a Democracia Europeia, o Ato legislativo sobre os serviços digitais visa reduzir a propagação de conteúdos ilegais e danos sociais em linha. Embora seja necessário identificar, destacar e remover conteúdos ilegais, é fundamental combater este fenómeno com informações fiáveis. A presente ação preparatória contribui significativamente para este objetivo, centrando-se nas plataformas de redes sociais, que constituem um ambiente em que a desinformação é muito frequente. O conteúdo abordará temas de interesse ou preocupação comprovados para os jovens europeus, como a educação e as competências, a pandemia de COVID-19, o género e a diversidade ou a sustentabilidade e as alterações climáticas, e será contextualizado, a fim de o tornar apelativo para o grupo-alvo. A perspetiva europeia é criada através da comparação e do confronto de experiências e pontos de vista regionais sobre questões de importância pan-europeia. O objetivo é abordar temas pertinentes de importância pan-europeia e, ao mesmo tempo, proporcionar um fórum às perspetivas locais, permitindo aos jovens uma forte identificação com o conteúdo. A ação preparatória prestará especial atenção ao público não cosmopolita e aos jovens europeus com menos oportunidades na sua língua materna.

Esta iniciativa ambiciosa, pan-europeia e multilingue criará em linha e fora de linha um debate aberto, verdadeiro, profundo e construtivo sobre a vida atual e futura na Europa entre os jovens europeus, utilizando formatos inovadores nas plataformas digitais, com o objetivo último de aumentar a sensibilização para as visões e realidades europeias e reforçar o envolvimento dos europeus em relação aos valores e ideias europeus e, subsequentemente, contribuir para uma sociedade civil mais ativa. O

plano de ação destinado a apoiar a recuperação e a transformação dos setores dos meios de comunicação social e do audiovisual visa, nomeadamente, promover o jornalismo colaborativo e transfronteiriço, com base na partilha e ligação em rede das melhores práticas neste domínio. A ação preparatória reveste-se de grande utilidade para a concretização deste objetivo, uma vez que apoia as melhores práticas em matéria de cooperação transfronteiriça e também de inovação no setor dos meios de comunicação social.

Em consonância com uma multiplicidade de objetivos da UE, bem como com base nas iniciativas existentes, a presente ação preparatória colmatará a lacuna através de um apoio decisivo à esfera pública europeia estimulando a inovação no espaço europeu dos meios de comunicação social, a fim de promover um debate duradouro sobre um futuro comum entre os jovens europeus.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A ação apoia a Estratégia para a Juventude e a Agenda para a Cultura: aproximar a UE dos jovens; dar resposta às questões que os preocupam; incentivá-los a tornarem-se cidadãos ativos; promover a coesão social através da cultura; promover a inovação, o emprego e o crescimento nos setores criativos. Apoia também a comunicação «Reforçar a identidade europeia através da educação e da cultura». Apoia o RSD, o EDAP, o plano de ação para apoiar os setores dos meios de comunicação social e audiovisual e a Conferência sobre o Futuro da Europa.

=====

Projeto de alteração 153

=== EMPL/5576 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 07 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 22 01							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Ação preparatória — Quadro jurídico para as empresas inclusivas

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Nota preliminar:

De acordo com a avaliação da Comissão, a presente ação preparatória sobrepõe-se, em grande medida, ao projeto-piloto de 2021 «Melhorar o emprego das pessoas com deficiência através do modelo empresarial inclusivo», ainda em fase de execução. Este projeto-piloto foi adotado no ano passado pela autoridade orçamental. No caso de ser adotada, a presente ação preparatória dará continuidade a este projeto-piloto. Por conseguinte, esta ação preparatória será adaptada em função dos progressos realizados na

execução do projeto-piloto. No final do texto, está disponível uma descrição mais pormenorizada.

1. Contexto

Na União Europeia (UE), cerca de uma em cada seis pessoas com idade igual ou superior a 15 anos vive com algum tipo de deficiência. Embora se tenha verificado uma melhoria geral da situação profissional das pessoas com deficiência na UE, estas continuam a fazer parte dos grupos mais desfavorecidos no que diz respeito ao emprego. Este fenómeno prejudica consideravelmente a capacidade da UE para garantir a integração social e o crescimento económico.

Um recente inquérito realizado a nível da UE junto de pessoas com deficiência revela que 96 % dos inquiridos consideram que o acesso ao mercado de trabalho aberto é inadequado ou necessita de melhorias, enquanto apenas 10 % consideram que a legislação em vigor é adequada para proteger as pessoas com deficiência contra a discriminação no mercado de trabalho aberto. Acresce que 18 % dos inquiridos não tinham qualquer conhecimento da existência no seu país de legislação que visa proteger as pessoas com deficiência contra a discriminação.

Em conjunto com os Estados-Membros e apoiando as suas políticas, a UE introduziu uma série de disposições jurídicas, iniciativas, ações e estratégias para melhorar a situação profissional das pessoas com deficiência. Em 2010, a UE assinou a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD), que é um tratado internacional juridicamente vinculativo. Em conformidade com a CNUDPD, o direito ao trabalho e ao emprego é um direito fundamental (artigo 27.º). O principal instrumento de apoio à aplicação da CNUDPD na União Europeia é a Estratégia Europeia para a Deficiência; a nova estratégia abrange os próximos dez anos e acaba de ser publicada no âmbito do Plano de Ação para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Desde 2017, o Pilar Europeu dos Direitos Sociais deu um novo impulso à inclusão social ativa das pessoas com deficiência. A UE apoia um determinado número de iniciativas, que estão relacionadas com a Estratégia Europeia para a Deficiência, o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e o Semestre Europeu, destinadas a ajudar as pessoas com deficiência no que diz respeito ao emprego.

Existem também vários incentivos financeiros a nível da UE. Em certa medida, estes auxílios (apoio financeiro às empresas) são, por conseguinte, autorizados. Em 2009, a Comissão publicou uma comunicação que estabelece critérios para analisar a compatibilidade dos auxílios estatais com o direito da UE para a formação e o emprego de trabalhadores desfavorecidos e com deficiência. Em particular, os auxílios ao emprego de trabalhadores com deficiência são autorizados se o Estado-Membro puder mostrar que a concessão de tais auxílios prossegue um objetivo de interesse comum e demonstrar a necessidade e proporcionalidade desses auxílios.

O Fundo Social Europeu Mais (FSE +) visa promover a inclusão social na UE. O FSE + financia milhares de projetos destinados a ajudar as pessoas em dificuldades e as pessoas de grupos desfavorecidos a adquirir competências, a encontrar emprego e a dispor das mesmas oportunidades que as outras. Atualmente, estão em curso vários projetos que promovem o modelo empresarial inclusivo e ajudam os trabalhadores com deficiência a encontrar postos de trabalho gratificantes.

Porém, os principais incentivos financeiros para promover o emprego de pessoas com deficiência são disponibilizados a nível nacional. A base de dados da Rede Europeia de Académicos Especialistas na Área da Deficiência (ANED) disponibiliza uma análise completa dessas práticas em todos os Estados-Membros da União.

2. Introdução

As empresas inclusivas são empresas comuns dotadas de um estatuto especial. O seu plano empresarial consiste em colocar o desempenho económico ao serviço das questões sociais, mas não são necessariamente empresas sociais. As empresas inclusivas e a economia social nem sempre estão relacionadas. Podem existir empresas com modelos empresariais inclusivos no mercado privado, podendo existir empresas sociais que não são de todo inclusivas.

As empresas inclusivas podem funcionar tanto na economia social como no mercado livre.

Apesar da semelhança, em termos de valores e posições, entre as empresas inclusivas e a economia social, a falta de sensibilização para a deficiência continua a representar um obstáculo ao recrutamento de trabalhadores com deficiência, inclusivamente em empresas da economia social. Todavia, as empresas da economia social são mais suscetíveis de contribuir para a integração das pessoas com deficiência no mercado de trabalho do que as que exercem a sua atividade no mercado livre. Em Espanha, por exemplo, nas empresas e nas entidades da economia social, 6,2 % dos trabalhadores têm uma deficiência reconhecida, o que representa uma percentagem muito superior à registada nas empresas do mercado livre (1,7 %).

As empresas sociais, por seu lado, exercem uma atividade empresarial que tem, ao mesmo tempo, um impacto social, ambiental ou comunitário positivo. Porém, ainda não existe consenso quanto à definição de «empresa social» e um dos objetivos da presente proposta consiste em encontrar uma definição baseada em práticas comuns e em diferenciar uma empresa inclusiva com um objetivo social de uma empresa inclusiva com fins lucrativos.

3. Descrição

À luz do que precede e tendo em conta todas as ações realizadas até à data no domínio das empresas inclusivas (projetos europeus e nacionais) e todos os dados já recolhidos, propomos reunir toda esta vasta experiência e utilizá-la como base de trabalho para uma ação preparatória. O objetivo final seria suprir a falta de regulamentação aplicável às empresas inclusivas.

A nova estratégia para as pessoas com deficiência, publicada pela Comissão, estabelece uma série de objetivos e iniciativas vinculativos até 2030, incluindo um plano de ação para a economia social.

É importante aproveitar esta dinâmica para reforçar a ligação entre a economia social e as empresas inclusivas, uma vez que o nível de interação entre o domínio da deficiência e a economia social continua a ser insuficiente, sendo necessária uma abordagem regulamentar mais forte. Existe uma lacuna jurídica a nível europeu no que diz respeito à relação entre as empresas inclusivas e a economia social, pelo que é necessário um instrumento jurídico para definir e estruturar a vasta gama de empresas cujo objetivo é a integração das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Algumas destas empresas fazem-no no âmbito da economia social, outras no mercado comum. Os diferentes modelos existentes e as diferenças entre os Estados-Membros a este respeito demonstram a necessidade de um quadro regulamentar comum a nível europeu.

Paralelamente a este quadro em matéria de economia social, um quadro jurídico para empresas inclusivas permitiria clarificar ideias, apresentar realidades diferentes e estabelecer definições comuns. Ademais, facilitaria a integração das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, eliminando os desincentivos ao trabalho, promovendo empregos de qualidade e prevenindo a pobreza dos trabalhadores. Este quadro jurídico estaria ligado ao plano de ação para a economia social e à Estratégia para a Deficiência.

A nova estratégia para a deficiência indica igualmente que «um grande número de pessoas com deficiências graves não trabalha no mercado de trabalho aberto, mas em estruturas que oferecem o chamado emprego protegido. Estes regimes são diversos e nem todos garantem condições de trabalho adequadas ou direitos laborais para as pessoas com deficiência, nem vias para o mercado de trabalho aberto». Porém, a estratégia não propõe soluções eficazes para além das orientações em matéria de empreendedorismo e economia social. As oficinas protegidas são frequentemente um ambiente segregado em que os trabalhadores com deficiência não têm estatuto de trabalhador, direitos laborais ou um salário mínimo garantido, o que constitui claramente uma violação da CNUDPD. Estas deveriam apenas constituir uma breve etapa antes da chegada ao mercado de trabalho aberto. Esta situação constitui claramente uma violação da CNUDPD. Por conseguinte, é necessária uma iniciativa europeia que apoie e incentive soluções no mercado de trabalho aberto.

A Resolução do Parlamento Europeu, de 18 de junho de 2020, sobre a Estratégia Europeia para a Deficiência pós-2020 pode ser útil e constituir uma fonte de inspiração para soluções mais concretas. A

resolução exorta os Estados-Membros a adotarem políticas de emprego inclusivas e sustentáveis, recorrendo a incentivos fiscais e outras medidas de apoio financeiro às empresas que recrutam pessoas com deficiência e apoiando as empresas inclusivas que oferecem emprego às pessoas com deficiência no mercado de trabalho aberto através da contratação pública. Apela igualmente aos Estados-Membros para que aumentem a capacidade dos serviços públicos de emprego para criar uma rede de empresas inclusivas, recrutar, a todos os níveis, auxiliares especializados nas questões de emprego, como os técnicos de inclusão, que façam uma avaliação individualizada das necessidades das pessoas com deficiência e lhes ministrem formação e prestem apoio na procura de emprego, assim como assistentes de desempenho profissional durante o tempo necessário para ajudar as pessoas com deficiência a realizar o seu trabalho no mercado de trabalho aberto.

A estratégia carece evidentemente de uma visão clara para melhorar a situação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho aberto. Por conseguinte, um quadro jurídico para as empresas inclusivas contribuiria para colmatar esta lacuna, bem como para reforçar as condições de trabalho das pessoas com deficiência.

O plano de ação para a ação preparatória é o seguinte:

- 1. Analisar o quadro jurídico aplicável às empresas inclusivas nos países da UE, melhorando a base de dados da Rede Europeia de Académicos Especialistas na Área da Deficiência (ANED);*
- 2. Reunir todos os projetos bem-sucedidos sobre empresas inclusivas no âmbito do FSE +;*
- 3. Medir o impacto das empresas inclusivas com base nas cadeias de impacto (input — output — resultados — impacto) numa comparação entre países;*
 - a. Definir os âmbitos do impacto: nas pessoas com deficiência, nas empresas, na sociedade e no orçamento nacional;*
 - b. Desenvolver critérios de impacto para empresas inclusivas — objetivos/grupos-alvo, conceito/abordagem, clientes, participação, diversidade, orientação dos recursos;*
 - c. Realizar inquéritos com um objetivo de comparar a situação da economia social e das empresas inclusivas no mercado de trabalho aberto a nível nacional.*
 - d. Comparar abordagens/comparar o impacto (input-resultados);*
 - e. Desenvolver um modelo/indicadores de boas práticas para identificar as melhores práticas;*
 - f. Recomendar medidas de atuação da União Europeia;*
- 4. Realizar um estudo comparativo a nível europeu das empresas inclusivas na economia social e no mercado de trabalho aberto;*
- 5. Convidar peritos para prestar assistência à Comissão Europeia, promovendo parcerias pertinentes e criando grupos de trabalho para definir a proposta;*
- 6. Convidar a Rede europeia de empresas para partilhar os seus conhecimentos especializados;*
- 7. Lançar uma consulta pública para recolher opiniões sobre as medidas que poderiam ser adotadas a nível da UE para promover um quadro jurídico para empresas inclusivas. Os resultados da consulta contribuirão para o desenvolvimento do quadro da UE para as empresas inclusivas;*
- 8. Com os resultados do convite à participação de peritos, da consulta pública e da vasta investigação comparativa realizada no âmbito da presente ação preparatória, a Comissão Europeia reunirá contributos de diversas partes interessadas (autoridades nacionais, regionais e locais, organizações da sociedade civil, parceiros sociais e económicos, empresas, entidades de formação, universidades e particulares). Tal permitir-lhe-á apresentar um quadro regulamentar aplicável ao modelo empresarial inclusivo que colmate as atuais lacunas, reforce o apoio e os incentivos e promova efetivamente a integração das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.*

Conclusões: De acordo com a avaliação da presente ação preparatória, está em execução um projeto que

corresponde, em termos de título e conteúdo, ao aprovado no ano passado pela autoridade orçamental. A avaliação indica que a presente ação preparatória se sobrepõe, em grande medida, ao projeto-piloto de 2021 «Melhorar o emprego das pessoas com deficiência através do modelo empresarial inclusivo utilizando o FSE +», ainda em fase de execução. Está em preparação o lançamento de um estudo, que tem por objetivo analisar formas de melhorar a situação de emprego das pessoas com deficiência através de empresas inclusivas. A proposta inclui a avaliação de impacto, uma comparação dos quadros jurídicos nos Estados-Membros e apela à elaboração e promoção de um quadro jurídico europeu universal para as empresas inclusivas. Por conseguinte, inclui todos os aspetos pertinentes da nova proposta. ‘

Contudo, os dados disponíveis indicam que o projeto-piloto não está a ser executado. Em conformidade com o relatório intercalar da Comissão sobre a execução dos projetos-piloto e as ações preparatórias de 2021, o projeto não pode ser executado. No que se refere ao estado de execução (p. 23), a informação disponibilizada é a seguinte: «Em conformidade com as informações fornecidas na carta de exequibilidade da Comissão, de 17 de novembro de 2020, a proposta não pode ser executada. A Comissão proporá, por conseguinte, uma transferência para a rubrica orçamental 07 02 04 (FSE+ - vertente Emprego e Inovação Social)». Ademais, o projeto-piloto consta também da lista de projetos-piloto e ações preparatórias de 2021 que podem ser renovados em 2022, o que parece contraditório, uma vez que, segundo a avaliação, não pode ser executado. Neste contexto, foi solicitado um esclarecimento à Comissão Europeia, tendo sido decidido apresentar esta ação preparatória sob a forma de alteração, propondo que, caso o projeto-piloto seja executado, a ação preparatória se converta na sua prorrogação (fase 2).

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto na aceção do artigo 58.º, n.º 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O resultado positivo mais importante da execução desta ação preparatória consistiria, por um lado, em lançar as bases de um futuro quadro jurídico para empresas inclusivas que permitisse um aumento da taxa de emprego das pessoas com deficiência e da melhoria da qualidade do emprego, recorrendo às empresas inclusivas para as pessoas com deficiência como meio ou instrumento para a consecução de tal objetivo.

Por outro lado, o acesso ao emprego no mercado de trabalho aberto é um direito que as pessoas com deficiência devem exercer, a exemplo do que se verifica com as pessoas sem deficiência.

=====

Projeto de alteração 4058

=== BUDG/4058 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 07 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 22 02							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 000 000	1 000 000	2 000 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Caravana «Conhecer a União Europeia»

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

O progresso mudou a nossa maneira de trabalhar, comunicar, comprar e pensar. Para fazer face a estas rápidas mudanças e dar um sentido ao mundo que nos rodeia, precisamos de adquirir uma melhor compreensão sobre o funcionamento da UE. Além do Parlamentarium e da Casa da História Europeia em Bruxelas, bem como a nova iniciativa Bauhaus, é necessário prever uma nova iniciativa que proporcione aos cidadãos conhecimentos úteis sobre o funcionamento da UE e das suas instituições. A ação preparatória deve prever a criação de um centro móvel de informação e de visitantes que viajará pelos Estados-Membros, prestando informações ativas nas regiões onde o apoio à UE é menor.

A ação deve seguir as linhas do Parlamentarium em Bruxelas, mas fornecer informações sobre as principais instituições da UE, como o Conselho Europeu, a Comissão Europeia e o Parlamento Europeu, recorrendo às mais recentes tecnologias digitais disponíveis, bem como à realidade virtual. As visitas da Caravana «Conhecer a União Europeia» devem proporcionar informações aos cidadãos sobre o modo de funcionamento da UE, as realizações importantes da UE em prol dos seus cidadãos e as atividades que a UE está a levar a cabo em benefício destes.

O centro móvel de informação e de visitantes contribuirá ativamente para uma melhor participação dos cidadãos da UE na conferência sobre o futuro da União Europeia. A ação preparatória procurará integrar o sistema nos procedimentos da conferência.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Embora o euroceticismo tenha diminuído na sequência das últimas eleições de 2019, em alguns países da Europa Oriental está a aumentar. Tal deve-se principalmente ao aumento das notícias falsas e ao baixo nível de informação dos cidadãos sobre o funcionamento e as realizações da UE. A ação preparatória deve aumentar a sensibilização e proporcionar aos cidadãos da UE as informações necessárias sobre os benefícios da UE.

=====

Projeto de alteração 154

=== EMPL/5577 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 07 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 22 02							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Ação Preparatória — Abrir caminho à diretiva relativa ao direito a desligar

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Hoje em dia, vivemos num mundo de conectividade constante. A digitalização e as ferramentas digitais abriram muitas novas oportunidades aos trabalhadores e colocam novos desafios, como a constante pressão para estarem sempre acessíveis e disponíveis em qualquer momento. A utilização das tecnologias da informação e comunicação e das ferramentas digitais criou uma «obesidade digital», suscetível de intensificar o trabalho e prolongar o horário de trabalho, repercutindo-se negativamente sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores, as condições de trabalho justas, a remuneração justa, o tempo de trabalho e o equilíbrio entre vida profissional e pessoal, a saúde e a segurança no trabalho e a igualdade entre homens e mulheres.

Os dados da Eurofound mostram que as pessoas que trabalham regularmente a partir do domicílio apresentam mais do dobro da probabilidade de ultrapassar o máximo de 48 horas de trabalho por semana, em comparação com as que trabalham nas instalações do empregador, e menor probabilidade de ter acesso às 11 horas de descanso diário mínimo obrigatório por lei. As pessoas que se encontram num regime de trabalho desta natureza são também de longe mais propensas a comunicar uma intensificação do trabalho e a declarar que o trabalho se repercute negativamente sobre a sua vida privada. Além disso, as pessoas que teletrabalham no domicílio tendem a declarar com maior probabilidade que trabalham no seu tempo livre (30 %), face a 5 % dos trabalhadores que trabalham nas instalações do empregador. Consoante as regulamentações nacionais, os acordos coletivos e individuais existentes, esse tempo de trabalho adicional pode não ser remunerado, sendo o horário prolongado de trabalho suscetível de agravar os riscos para a saúde física e mental, tais como dores de cabeça, fadiga ocular, stresse e esgotamento, contribuindo para ausências do trabalho e para a redução da produtividade. Tal pode também ter um impacto negativo no equilíbrio entre a vida profissional e privada, bem como na igualdade entre homens e mulheres.

As medidas tomadas em consequência da crise da COVID-19 alteraram igualmente a forma como as pessoas trabalham. Durante o confinamento, mais de um terço dos trabalhadores da União trabalharam a partir do seu domicílio, em comparação com uma percentagem habitual de 5 %, tendo-se registado um aumento substancial da utilização de ferramentas digitais para fins profissionais. Na era pós-pandemia, é provável que surjam padrões de trabalho mais híbridos, com níveis de recurso ao teletrabalho superiores ao que se verificava antes da crise da COVID-19.

Uma conectividade constante – combinada com exigências elevadas no emprego e a expectativa crescente de que os trabalhadores estejam contactáveis a qualquer momento – pode afetar negativamente os direitos fundamentais dos trabalhadores, bem como a sua saúde e bem-estar físicos e mentais. Assim, o direito a desligar deve constituir um direito fundamental a nível da UE e um importante objetivo de política social, a fim de salvaguardar os direitos dos trabalhadores na nova era digital.

Em resposta a estes novos desenvolvimentos e desafios decorrentes da digitalização do local de trabalho, o Parlamento Europeu adotou, em 21 de janeiro de 2021, uma resolução baseada no relatório de iniciativa legislativa sobre o direito a desligar. Na sua resolução, o Parlamento Europeu formula uma série de pedidos no sentido de assegurar que os trabalhadores europeus possam efetivamente exercer o seu direito a desligar, bem como de regulamentar a utilização, para fins profissionais, das ferramentas digitais, novas e existentes. Para tal, o Parlamento Europeu insta a Comissão a adotar uma diretiva da União relativa ao direito a desligar. No plano de ação relativo à aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais que apresentou em 4 de março, a Comissão Europeia comprometeu-se a dar um seguimento adequado à resolução do Parlamento Europeu que contém recomendações à Comissão sobre o direito a desligar.

Além disso, a Comissão Europeia, na sua resposta à resolução do Parlamento Europeu – que o Colégio debateu em 24 de março de 2021 –, congratulou-se com a iniciativa do Parlamento Europeu e

comprometeu-se, em consonância com o compromisso político assumido pela Presidente Ursula von der Leyen nas suas orientações políticas, a dar-lhe seguimento através da apresentação de um ato legislativo, no pleno respeito dos princípios da proporcionalidade, da subsidiariedade e de «legislar melhor» e em conformidade com o artigo 154.º do TFUE.

Na carta que endereçou ao Parlamento Europeu, a Comissão tomou nota das preocupações manifestadas pelo Parlamento quanto à necessidade de dar resposta aos desafios colocados pela digitalização do mundo do trabalho, e de, ao mesmo tempo, tirar partido das oportunidades que a transição digital oferece. Além disso, a Comissão reconheceu a importância de promover a digitalização no mundo do trabalho, respeitar as disposições relativas ao tempo de trabalho, continuar a assegurar condições de trabalho adequadas, garantir a saúde e a segurança e preservar a linha divisória entre vida profissional e vida privada.

Alguns Estados-Membros tomaram medidas para regulamentar o direito a desligar, outros promovem a utilização de ferramentas digitais para fins profissionais, sem abordar especificamente os riscos. Um terceiro grupo de Estados-Membros aplica legislação geral à utilização de ferramentas digitais e um quarto grupo não dispõe de legislação específica. Uma vez que, atualmente, o direito a desligar não está explicitamente regulamentado no direito da União, é necessário prever uma ação a nível da União sob a forma de um quadro legislativo neste domínio, a fim de estabelecer requisitos mínimos destinados a proteger todos os trabalhadores da União que utilizam ferramentas digitais para fins profissionais e, mais concretamente, para salvaguardar os seus direitos fundamentais em matéria de condições de trabalho justas.

Para esse efeito, a presente ação preparatória destina-se a fornecer novos elementos tendo em vista a avaliação dos desafios associados a uma maior digitalização do local de trabalho, à ligação constante e à implementação e impacto do direito a desligar sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores, a igualdade de oportunidades, a saúde física e mental e o bem-estar. A capacidade para recolher elementos em maior escala contribuirá para as avaliações de impacto das iniciativas da Comissão a nível da UE neste domínio.

Atualmente, a Eurofound e a EU-OSHA estão a levar a cabo e a planear investigação sobre o direito a desligar e o teletrabalho, a fim de fornecer elementos adicionais que permitam fazer avançar o debate. Ora, no que diz respeito ao direito a desligar, estão a surgir conhecimentos que, na sua maioria, se baseiam num pequeno número de estudos de casos e não abrangem elementos publicados noutras línguas que não o inglês, o alemão e o francês. Com esse objetivo, a presente ação preparatória fornecerá, em especial, informações relativas a questões ainda não totalmente exploradas, como um amplo acompanhamento da dimensão, do alcance, da natureza, dos signatários e do âmbito de aplicação dos acordos setoriais e empresariais, incluindo o direito a desligar em países com e sem legislação. Elaborará, por um período mais prolongado, um inventário – inexistente até à data – das iniciativas relativas ao direito a desligar, através do acompanhamento da forma como o acordo-quadro transetorial dos parceiros sociais em matéria de digitalização afeta a prática corrente e o número de acordos setoriais e de empresas. Atualmente, também não dispomos de elementos relativos à regulamentação, às convenções coletivas, à aplicação prática do controlo do horário de trabalho efetuado à distância, às questões que se levantam em matéria de privacidade dos dados e à forma como estas têm sido tratadas.

A ação preparatória propõe, sobretudo, que sejam analisados e comparados os resultados alcançados no local de trabalho relativamente à experiência vivida em termos de conciliação entre a vida profissional e a vida familiar, de bem-estar, de horário de trabalho e os aspetos acima referidos da cultura empresarial nas empresas com e sem o direito a desligar e, sempre que possível, com base em inquéritos às empresas realizados antes e após a operacionalização do direito a desligar. Atualmente, não existem dados a este respeito, nem está prevista a realização de uma tal investigação, embora se afigure de extrema importância poder ter uma ideia dos resultados decorrentes das medidas relativas ao direito a desligar para poder tirar conclusões sobre as boas práticas que convém fomentar.

Por último, mas não menos importante, a ação preparatória tem por principal objetivo abrir caminho para uma diretiva europeia relativa ao direito a desligar, recorrendo para tal aos conhecimentos adquiridos e às informações recolhidas nos domínios que apresentam lacunas, bem como nos domínios

em que os decisores políticos beneficiariam da existência de dados mais específicos. Por conseguinte, a ação preparatória terá por objetivos realizar projetos de investigação e ajudar a Comissão a trabalhar numa iniciativa legislativa relativa ao direito a desligar a nível da UE.

A ação preparatória levará ao aprofundamento dos conhecimentos existentes e atualizará as informações e estudos disponíveis atualmente, a fim de melhorar a investigação em curso e a recolha de dados, nomeadamente complementando o plano da Comissão no sentido de realizar um estudo de grande envergadura sobre as implicações do trabalho à distância, da digitalização e do direito a desligar para as condições de trabalho, a saúde e a segurança das pessoas que trabalham na União Europeia. Esta ação preparatória extravasa o âmbito do estudo da Comissão e centra-se, em particular, nos problemas relacionados com o direito a desligar, abrangendo todos os trabalhadores, não se limitando apenas ao trabalho à distância e às modalidades de teletrabalho. No âmbito do projeto será efetuada uma avaliação pormenorizada dos problemas, conforme adiante se expõe, uma vez que a importância de resolver os problemas em causa aumenta à luz da previsível expansão da digitalização no local de trabalho e tendo em conta os desafios a curto e a longo prazo causados pela pandemia de COVID-19. A ação deve, por exemplo, debruçar-se sobre o seguinte:

Alargar e complementar os conhecimentos existentes relativos ao impacto da crescente digitalização no local de trabalho, do trabalho flexível possibilitado pelas TIC, bem como da pandemia de COVID-19 e das medidas conexas sobre o tempo de ligação a dispositivos digitais no local de trabalho, bem como o seu impacto sobre os direitos fundamentais dos trabalhadores, o equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar, a saúde física e mental e o bem-estar, nomeadamente os riscos psicossociais.

Atualizar as informações sobre a legislação nacional e outros instrumentos políticos que digam respeito ao direito a desligar, recorrendo aos dados e inventários existentes e disponíveis atualmente a nível europeu e nacional.

Acompanhar a dimensão, o alcance, a natureza, os signatários e o âmbito de aplicação dos acordos setoriais e empresariais, incluindo os direitos a desligar em países com e sem legislação neste domínio. Existem alguns indícios de que se verifica um aumento acelerado de acordos dessa natureza nos países que dispõem de uma legislação. No entanto, uma vez que as leis em causa são relativamente recentes, uma tal informação deve ser atualizada e devidamente verificada. As bases de dados existentes, como a base de dados COVID-19 «EU Policy Watch» da Eurofund e o projeto sobre teletrabalho «EF Project on Telework: Prevalence and Regulations» poderiam constituir um ponto de partida para uma tal compilação, recorrendo, simultaneamente, às bases de dados existentes sobre convenções coletivas nacionais disponíveis em alguns Estados-Membros.

Analisar a ligação entre o direito nacional aplicável em matéria de tempo de trabalho, os quadros nacionais relativos às relações laborais e a implementação do direito a desligar. No contexto do direito a desligar, revestem-se de particular importância as disposições relativas ao acompanhamento das horas de trabalho dos trabalhadores à distância, ao tratamento (e compensação) das horas extraordinárias e das horas de permanência, bem como à existência e ao papel das contas do tempo de trabalho. O impacto dos regimes em matéria de relações laborais e da capacidade legal dos parceiros sociais sobre a aplicação e cobertura das convenções coletivas reveste-se igualmente de particular importância quando a ênfase é colocada na aplicação do direito a desligar através do diálogo social.

Investigar a implementação do direito a desligar nos acordos em vigor em termos das modalidades aplicáveis a ligar e desligar (abordagens flexíveis ou rígidas) a nível da empresa e a operacionalização deste direito através de ações de sensibilização, de formação, de procedimentos de reclamação, de medidas para fazer face aos fatores de risco associados aos novos processos de trabalho na era digital, da gestão da comunicação levada a cabo fora do horário de trabalho, debruçar-se sobre a relação entre a monitorização do horário de trabalho, a cultura de gestão e outros fatores que afetem a capacidade para desligar, tais como a carga de trabalho e os processos de trabalho durante o horário de trabalho.

Acompanhar a operacionalização do direito a desligar (por exemplo, através do acompanhamento da evolução tendencial da comunicação durante o horário de trabalho e fora dele, das horas de trabalho, das

reclamações, da existência de salvaguardas para os trabalhadores que exercem o direito a desligar, etc.) e avaliar o impacto da operacionalização do direito a desligar no tempo de trabalho (incluindo horas extraordinárias remuneradas e não remuneradas), na intensidade do trabalho, na conciliação entre a vida profissional e a vida privada e no bem-estar dos trabalhadores (fatores físicos e psicológicos).

Avaliar o impacto do direito a desligar na cultura empresarial, garantindo uma cultura de «não atribuição de culpas» que assegure que a constante recusa em trabalhar fora do horário de trabalho não tem impacto nas possibilidades de carreira.

Analisar o impacto sobre as práticas de trabalho em empresas globalizadas em que o horário de trabalho pode obrigar a estar interligado a colegas que se encontram noutros países. Avaliar também o efeito sobre a flexibilidade exigida pelos empregadores e desejada pelos trabalhadores;

Com base num modelo de inquérito adequado, comparar os resultados alcançados no local de trabalho com a experiência vivida em termos de conciliação entre a vida profissional e a vida familiar, o bem-estar, o horário de trabalho e os aspetos acima referidos da cultura empresarial nas empresas com e sem o direito a desligar e, sempre que possível, com base na realização de inquéritos às empresas antes e após a operacionalização do direito a desligar;

Analisar a regulamentação, as convenções coletivas e a aplicação prática do controlo do horário de trabalho efetuado à distância, as preocupações em matéria de privacidade dos dados e a forma como têm sido tratadas. Ponderar o desenvolvimento de uma gestão baseada nos resultados para uma mão de obra que trabalha à distância e de forma híbrida contra novos tipos de sistemas de gestão baseados na «presença» associados à vigilância dos trabalhadores no contexto da garantia da aplicação e execução do direito a desligar.

A ação preparatória constituirá um passo essencial para salvaguardar os direitos dos trabalhadores nas novas realidades digitais. Representará o primeiro esforço conjunto no sentido de testar as condições para o direito a desligar a nível da UE, abrindo caminho a uma diretiva europeia.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A resolução do Parlamento sobre o direito a desligar pretende regulamentar a utilização de ferramentas digitais novas e existentes para profissionais e garantir que os trabalhadores possam exercer efetivamente o seu direito a desligar. A ação preparatória constituirá, pois, um passo essencial para salvaguardar os direitos dos trabalhadores nas novas realidades digitais. Representará o primeiro esforço conjunto no sentido de testar as condições para o direito a desligar a nível da UE. A capacidade para recolher dados em maior escala prepararia o caminho para as iniciativas no domínio do direito a desligar e contribuiria para as avaliações de impacto das iniciativas da UE neste domínio.

=====

Projeto de alteração 155

=== EMPL/5578 ===

apresentada por Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 07 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 07 22 03							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Designação:

Ação preparatória - O futuro do teletrabalho na UE pós-pandemia da COVID-19

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A pandemia da COVID-19 obrigou os governos a tomar a medida sem precedentes de encerrar os locais de trabalho, à exceção daqueles que fornecem bens ou serviços de primeira necessidade, a fim de controlar a propagação do vírus. Todos os trabalhadores que estavam em condições de o fazer, começaram a trabalhar a partir de casa, dando início a uma experiência social de natureza e magnitude inéditas. Muitos defendem que o mundo do trabalho nunca mais voltará a ser o mesmo. Este acontecimento acelerou a transição de uma organização de trabalho regular, burocrática e assente na existência de um «local de produção» para uma organização mais flexível em termos de local e horário de trabalho. Em suma, a transição para um novo ambiente de trabalho.

Desde os tempos da Revolução Industrial, nunca, em nenhuma altura, tantas pessoas trabalharam a partir das suas casas. Segundo um inquérito em linha conduzido pela Eurofund em julho de 2020 junto dos europeus, 48 % dos europeus trabalharam parcial ou totalmente a partir de casa. Antes disso, segundo as estimativas do Eurostat, de 2019, apenas 14 % da população ativa da UE trabalhava de forma ocasional ou regular a partir de casa, uma percentagem surpreendentemente baixa, dado que, no âmbito do Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho (EWCS) realizado em 2015 pela Eurofound, 57 % dos trabalhadores declararam que trabalhavam com TIC a um nível médio ou elevado de intensidade.

Durante a pandemia, assistiu-se a uma expansão sem precedentes dos regimes de teletrabalho e de trabalho flexível e, provavelmente, muitos processos de trabalho continuarão a ser realizados à distância. Muitos empregadores começam a reconhecer o potencial inerente ao teletrabalho como meio de reforçar a resiliência das empresas face a situações desestabilizadoras. Notícias recentes abundam de relatos sobre empresas que anunciam políticas a favor do alargamento do trabalho a partir de casa, tendo algumas delas até mesmo decidido permitir que os trabalhadores trabalhem em permanência a partir de casa. O Twitter, o Facebook, a Twitter e a Shopify são exemplos de empresas que anunciaram publicamente uma transição a longo prazo para o teletrabalho permanente, considerando que a centralização dos escritórios faz parte do passado. De acordo com um inquérito recente, 80 % dos empregadores europeus impõem tencionam impor a um maior número de trabalhadores que, uma vez ultrapassada a pandemia, trabalhem à distância. Segundo o relatório do Fórum Económico Mundial (Coinbase), 84 % dos empregadores a nível mundial deverão avançar rapidamente para a digitalização dos processos de trabalho, procedendo, nomeadamente para uma expansão considerável do trabalho à distância, eventualmente deslocando 44 % da sua mão de obra para o trabalho à distância.

As práticas de teletrabalho serão provavelmente ainda mais frequentes após a crise da COVID-19 do que antes dela. Tal é também confirmado pelos resultados do Inquérito às Empresas levado a cabo pela Eurofound, bem como pelo inquérito em linha junto dos europeus acima referido, que demonstra que a maioria das empresas e dos trabalhadores gostariam de manter o teletrabalho numa base ocasional ou regular. Contudo, os países, as empresas e os trabalhadores terão de passar por um processo permanente de adaptação a formas mais flexíveis de trabalho com ferramentas digitais. É neste contexto que certos regimes de trabalho ganharão forma, enquanto outros continuarão a ser residuais. Muito provavelmente, numa primeira fase, as tarefas profissionais «telefuncionais» serão parcialmente executadas à distância por um grande número de trabalhadores (modelo híbrido). Porém, também é possível que, pelos mais diversos motivos, o teletrabalho regular a partir de casa – a par do desenvolvimento do trabalho à

distância a partir de países terceiros (centros informáticos) – continue a constituir uma parte importante do mercado de trabalho europeu, evitando as deslocações pendulares para os centros urbanos e melhorando o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal. Para além destes desenvolvimentos, e havendo cada vez mais possibilidades de trabalhar a qualquer momento em qualquer lugar, um número crescente de trabalhadores irá trabalhar num Estado-Membro diferente do Estado-Membro do seu empregador, com implicações para a aplicação da legislação laboral.

À luz destas mudanças, é importante reconhecer que ao teletrabalho estão associadas diversas vantagens, embora coloque também vários desafios e dê azo a riscos conhecidos e desconhecidos suscetíveis de ter efeitos indesejáveis sobre os trabalhadores e de afetar negativamente os seus direitos fundamentais, criando, nomeadamente, riscos para as condições de trabalho dos trabalhadores (proteção de dados, equilíbrio entre vida profissional e pessoal, saúde e segurança, etc.). Por exemplo, a flexibilidade que proporciona oferece oportunidades para conciliar melhor a vida profissional e a vida pessoal, podendo contribuir para o aumento da produtividade. Além disso, o teletrabalho traz benefícios ambientais decorrentes da redução do número de deslocações pendulares, tendo-se também revelado essencial para salvar inúmeras vidas e assegurar a continuidade operacional durante uma crise como a pandemia de COVID-19. No entanto, o esbatimento das fronteiras e a conectividade constante facilitada pelas TIC podem conduzir a horários de trabalho longos e não controlados, a tempo de trabalho que excede os limites contratuais e períodos de descanso insuficientes. Quando tais padrões se tornam uma prática regular, podem ter um impacto negativo no equilíbrio entre a vida profissional e privada, bem como no bem-estar físico e psicológico, com possíveis efeitos secundários nocivos, como stresse tecnológico, isolamento, fadiga, depressão, privação do sono, ansiedade ou mesmo esgotamento, bem como doenças musculoesqueléticas ou oculares. Vários estudos demonstraram que os efeitos negativos do teletrabalho são exacerbados quando este excede dois ou três dias por semana, podendo, no entanto, ser atenuados com recurso a uma vasto leque de fatores em matéria de organização.

O teletrabalho está também relacionado com o crescente desaparecimento de uma clara distinção entre tempo de trabalho e tempo de descanso, bem como entre espaços físicos privados e profissionais. Outro desafio importante é a monitorização dos trabalhadores (da sua presença e do seu desempenho) durante o horário de trabalho através de software e aplicações digitais e a possível ingerência nos direitos dos trabalhadores ao respeito da privacidade e à proteção dos dados durante o teletrabalho. Essas tendências estão associadas a riscos inerentes para os trabalhadores que podem não estar suficientemente abrangidos pela Diretiva-Quadro (89/391/CEE) e pelo Acordo-Quadro Europeu sobre Teletrabalho, assinado em 2002, e levantam questões importantes sobre como encontrar o justo equilíbrio entre o teletrabalho e a digitalização, por um lado, e a salvaguarda dos direitos dos trabalhadores nas novas realidades digitais, por outro.

Algumas das constatações acima referidas já foram assinaladas antes da pandemia de COVID-19, tendo sido confirmadas pelo inquérito em linha conduzido pela Eurofound em julho de 2020. A investigação revela também que os níveis mais elevados de autonomia dos trabalhadores em teletrabalho têm o inconveniente de poderem dar azo a um aumento da intensidade do trabalho em consequência de interrupções constantes, da pressão de colegas e superiores e de uma carga de trabalho elevada. Nestas circunstâncias, a autonomia deixa de ser um ativo (um recurso que dá aos trabalhadores a liberdade de escolher quando, onde e como trabalhar), passando a constituir um passivo (a obrigação de lidar com uma carga de trabalho acrescida). Num ambiente de teletrabalho, este contexto laboral pode assumir a forma de «autoexploração». De um modo geral, a investigação salienta que o teletrabalho não é uma solução rápida nem uma solução única, uma vez que exige que os empregadores tomem uma série de precauções para evitar repercussões negativas. O teletrabalho pode representar tanto um recurso como uma limitação, consoante o contexto específico de gestão e o grau de autonomia atribuído ao trabalhador.

Antes da pandemia, os países apresentavam diferenças em termos de prevalência do teletrabalho. Embora as disparidades tenham sido reduzidas, é muito provável que, no mundo pós-pandemia, surjam novamente grandes diferenças em razão da diversidade em termos de estruturas económicas, desenvolvimento, implementação e aplicação das tecnologias digitais e cultura do trabalho, bem como da diversidade regulamentar. Os governos e os parceiros sociais estão cientes da expansão do teletrabalho e

dos desafios que tal representa. Durante a pandemia de COVID-19, alguns países elaboraram legislação nova em matéria de teletrabalho, outros estão atualmente a ponderar introduzir alterações, enquanto outros não colocaram a implementação de alterações na ordem do dia, e isto apesar de o teletrabalho se encontrar em plena expansão. Mais preocupante ainda é o facto de o conteúdo das disposições parecer divergir entre os Estados-Membros, criando uma situação potencialmente desigual no que diz respeito às normas mínimas em matéria de condições de trabalho nos regimes de teletrabalho. São disto exemplo o fornecimento de equipamento e apoio económico para pagar despesas correntes, a forma como a legislação aborda as questões da saúde e da segurança dos trabalhadores que trabalham à distância, ou a contemplação ou não do direito a desligar, as modalidades aplicáveis em matéria de ligação e desconexão, o respeito do limite máximo de horas de trabalho dos trabalhadores, o tempo de descanso e a conciliação entre a vida profissional e pessoal.

No seu Plano de Ação para o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, a Comissão reconhece que, em muitos casos, o teletrabalho se tornou a norma devido à pandemia, sendo provável que, a longo prazo, continue a ser habitual. Além disso, a Comissão reconhece igualmente que, embora o teletrabalho ofereça oportunidades, o teletrabalho generalizado aumenta a necessidade de refletir, por exemplo, sobre os limites do horário contratual de trabalho e o equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal. No seu plano de ação, a Comissão Europeia convida os parceiros sociais a, de comum acordo, encontrar soluções para fazer face aos desafios colocados pelo teletrabalho e a estudar medidas para garantir condições de trabalho justas. Tendo em conta os desafios colocados pelo aumento significativo do recurso a ferramentas digitais para fins profissionais, a relações de trabalho atípicas e a regimes de teletrabalho, designadamente no contexto do aumento do teletrabalho em resultado da crise da COVID-19, as ações voluntárias devem ser complementadas por uma solução juridicamente vinculativa e por uma regulamentação uniforme aplicável à implementação do teletrabalho na UE, de modo a garantir que os direitos e condições de trabalho dos trabalhadores, nomeadamente a carga de trabalho e as normas de desempenho que se aplicam aos teletrabalhadores, são equivalentes aos trabalhadores em situações comparáveis.

Apesar da importância do teletrabalho e da sua crescente pertinência para o futuro, não existem atualmente regulamentos uniformes aplicáveis à execução do teletrabalho na UE, com exceção do Acordo-Quadro Europeu de 2002, que apenas contém um quadro jurídico geral que não vincula juridicamente os Estados-Membros. Além disso, dispomos atualmente dos acordos-quadro europeus sobre teletrabalho (2002) e digitalização (2020). No entanto, é possível que o primeiro não esteja em consonância plena com os atuais e futuros desafios ao trabalho à distância num ambiente digital, enquanto o segundo deve ser acompanhado no que diz respeito à forma como aborda os verdadeiros desafios associados à pandemia e ao mundo do trabalho pós-pandemia. Além disso, não existe legislação da UE que estabeleça condições mínimas de trabalho aplicáveis ao teletrabalho, tal como acontece em alguns Estados-Membros. Com a adoção mais generalizada do teletrabalho estrutural em toda a Europa, corre-se o risco de considerar que a flexibilidade conferida aos empregadores para lidar com estas circunstâncias excecionais constitui um dado adquirido. O potencial risco de impacto negativo associado às práticas de teletrabalho põe em evidência a necessidade de análises e avaliações adicionais que permitam determinar que tipos de ação e de quadro jurídico são necessários a nível da União. À luz da evolução que se verificou desde a adoção do acordo-quadro sobre teletrabalho, em 2002, chegámos, pois, a um período decisivo, sendo necessário colmatar a falta de enquadramento, se se pretende que o teletrabalho se torne um elemento comum da nossa vida profissional. Para tal, o Parlamento Europeu demonstrou, na sua resolução sobre o direito a desligar (de 21 de janeiro de 2021), que é necessário dar resposta a alguns dos desafios mencionados em matéria de teletrabalho e apela à instituição de um quadro legislativo com vista ao estabelecimento de requisitos mínimos para o trabalho à distância em toda a União que assegurem que o teletrabalho não afeta as condições de trabalho e de emprego dos teletrabalhadores.

No âmbito da sua resposta à resolução do Parlamento Europeu sobre o direito a desligar, adotada em 21 de janeiro de 2021, a Comissão Europeia previu uma investigação e análise sobre o contexto, a evolução e as implicações do trabalho à distância (incluindo o teletrabalho). Embora o estudo que a Comissão prevê

realizar no âmbito de uma investigação mais ampla sobre o trabalho à distância se debruce sobre alguns aspetos do teletrabalho, a sua principal finalidade e os seus objetivos não se sobreporão à presente proposta de ação preparatória, especificamente concebida apenas para o teletrabalho, com o objetivo de experimentar um quadro comum da UE enquanto meio para reforçar a proteção dos trabalhadores a nível da União.

Além disso, a Comissão pensa também realizar uma investigação e análise prevista pela Eurofound, tendo alguns dados e estudos existentes sido já recolhidos pela Eurofound. No entanto, esses estudos – nomeadamente o Inquérito Europeu sobre as Condições de Trabalho, realizado em 2021 pela Eurofund sob a forma de entrevista pelo telefone com a utilização de um computador (EF EWCS-CATI 2021) – irão recolher dados sobre o teletrabalho num momento muito específico, a saber, no segundo trimestre de 2021. Por conseguinte, esta ação preparatória será complementar e permitirá uma maior recolha de dados e, por conseguinte, uma melhor compreensão do trabalho híbrido e dos seus efeitos nas condições de trabalho, nomeadamente nas novas formas de organização do tempo de trabalho (irregularidade, disponibilidade constante, etc.), bem como das consequências para o equilíbrio entre vida profissional e pessoal. Além disso, o inquérito EWCS CATI também não abrange o papel das avaliações de riscos regulares e atualizadas nem a presença de uma forte representação da saúde e segurança no local de trabalho.

Para o efeito, esta ação preparatória ajudará a identificar e avaliar os potenciais efeitos adversos do teletrabalho e das novas tecnologias digitais nos direitos fundamentais dos trabalhadores e testará uma abordagem comum da UE como meio de reforçar a proteção dos trabalhadores a nível da União. O objetivo desta ação preparatória consiste em elaborar recomendações e soluções para melhorar o quadro jurídico do teletrabalho e avaliar a necessidade de alterar as regras da UE em vigor ou a eventual adoção de nova legislação em matéria de teletrabalho que contemple todos os elementos multifacetados, a fim de garantir condições de trabalho justas.

A ação preparatória terá por objetivo melhorar o conhecimento e a informação nos domínios em que existem lacunas, bem como nos domínios em que os decisores políticos beneficiariam de mais elementos de prova e ações. Por conseguinte, esta ação preparatória visará a realização de diferentes projetos de investigação e contribuirá para o trabalho e a investigação em curso da Comissão, complementando-a. Além disso, o projeto complementar os esforços envidados pela UE no sentido de proteger a saúde e a segurança dos teletrabalhadores e assegurar condições de trabalho dignas, nomeadamente o seu carácter voluntário, o respeito pelo horário de trabalho, as licenças, o equilíbrio entre vida profissional e pessoal e outros direitos digitais no trabalho, como o direito a desligar ou a proteção da vida privada dos trabalhadores. Poder recolher dados em maior escala abriria caminho a um instrumento jurídico e contribuiria para as avaliações de impacto e os trabalhos preparatórios da Comissão neste domínio.

As questões gerais sobre as quais a ação preparatória se debruçará são as seguintes: em primeiro lugar, se os desafios do passado e do presente associados ao teletrabalho aumentarão ou diminuirão no futuro e/ou se surgirão novos riscos. Em segundo lugar, se a UE, os Estados-Membros e os parceiros sociais estão a pôr em prática ou planeiam pôr em prática políticas adequadas para prevenir as potenciais consequências negativas do trabalho à distância, promovendo simultaneamente os aspetos positivos para as condições de trabalho dos trabalhadores. Em terceiro lugar, serão compilados dados das duas fases anteriores para avaliar a utilidade e a viabilidade das ações, com vista, em especial, a identificar as consideradas mais eficientes, com base em iniciativas nacionais bem-sucedidas nos Estados-Membros. Esta ação preparatória fará o balanço dos ensinamentos retirados da pandemia de COVID-19 e estabelecerá o conteúdo de políticas supranacionais inovadoras que permitam uma transição para o novo mundo do trabalho atenta aos aspetos sociais.

A ação preparatória centrar-se-á, em especial, na melhoria dos conhecimentos existentes e na atualização das informações disponíveis, dos estudos realizados no passado e dos estudos em curso, a fim de melhorar a investigação e a recolha de dados existentes, nomeadamente da EU-OSHA e da Eurofound, que se têm caracterizado por um âmbito e uma investigação limitados, centrando-se ainda na realização de uma avaliação exaustiva e pormenorizada dos problemas e desafios abaixo delineados. Além disso, a evolução

atual sugere a necessidade absoluta de um acompanhamento permanente das tendências do quadro regulamentar (legislação e convenções coletivas) relativo ao trabalho à distância. Para tal, a ação preparatória deveria, nomeadamente, analisar:

A experiência de empresas e trabalhadores em matéria de teletrabalho adquirida durante a pandemia de COVID-19 e a possíveis desenvolvimentos futuros da organização do trabalho que impliquem trabalhar à distância com ferramentas digitais (modelos híbridos que combinem teletrabalho e trabalho a partir das instalações do empregador, locais terceiros, como centros de escritórios, locais de trabalho virtuais com trabalhadores que trabalham num país diferente do país das instalações do empregador, etc.). A ação preparatória avaliará as implicações para os trabalhadores e poderá também lidar com as implicações para as empresas. Para compreender as oportunidades e os desafios que se colocam a trabalhadores e empregadores no âmbito de uma das mudanças mais profundas na forma de trabalhar a que a Europa assistiu nos últimos dois anos, é necessária uma avaliação aprofundada, de molde a garantir que os acordos-quadro da UE em matéria de teletrabalho (2002) e de digitalização (2020) sejam suficientes para enfrentar os desafios do teletrabalho.

O impacto nas condições de trabalho, nomeadamente nas novas formas de organização do tempo de trabalho (irregularidade, disponibilidade constante, etc.) e as consequências para o equilíbrio entre vida profissional e pessoal. Além disso, as causas e consequências da intensificação do trabalho no âmbito do teletrabalho serão objeto de estudo e serão apresentadas propostas de solução. Neste contexto, os níveis de autonomia e a carga de trabalho constituem elementos importantes, tal como, aliás, a cultura de trabalho. O ambiente social é uma dimensão importante a ter em conta, uma vez que a organização do trabalho em regime de teletrabalho dá azo a desafios relacionados com o isolamento, a comunicação e as relações laborais.

Os efeitos na saúde dos trabalhadores, em especial, nos riscos psicossociais e nos distúrbios musculoesqueléticos, e as medidas e ações necessárias para proteger a saúde física e mental e o bem-estar dos trabalhadores, bem como para garantir o seu direito à saúde e segurança no trabalho no contexto das novas realidades digitais. Além disso, avaliar a importância de criar mais comités para a saúde e segurança e de fornecer com maior frequência avaliações precisas dos riscos psicossociais a nível das empresas adequadas às novas realidades. O objetivo é elaborar um quadro abrangente sobre os riscos profissionais associados ao teletrabalho, para prevenir os problemas de segurança e saúde no trabalho com que um número crescente de teletrabalhadores se vê confrontado. A Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (EU-OSHA) está a trabalhar afincadamente no domínio dos riscos psicossociais. Em 2020, a EU-OSHA lançou um novo projeto de investigação intitulado «Teleworking, MSDs and psychosocial risk» (Teletrabalho, distúrbios musculoesqueléticos e riscos psicossociais), no intuito de estudar o impacto do teletrabalho numa série de aspetos direta e indiretamente relacionados com a saúde e a segurança dos trabalhadores (com especial incidência nos distúrbios musculoesqueléticos, nos riscos psicossociais e na avaliação dos riscos em geral). No entanto, a abordagem da ação preparatória difere da investigação da EU-OSHA e não se sobrepõe às suas iniciativas, em especial porque a EU-OSHA não parece abranger as comissões em matéria de saúde e segurança, nem as avaliações dos riscos psicossociais a nível das empresas.

As preocupações crescentes no que toca à privacidade e à recolha desproporcionada e ilegal de dados pessoais, à vigilância e ao controlo dos trabalhadores. Garantir que a utilização de ferramentas digitais e a monitorização digital não conduzam a uma utilização abusiva dos dados pessoais ou a uma ingerência na vida privada dos trabalhadores. Tal seria suscetível de conduzir a uma deterioração das condições de trabalho e do bem-estar dos trabalhadores. Por conseguinte, convém avaliar as análises setoriais específicas dos desafios colocados pelo teletrabalho, nomeadamente no que diz respeito à cibersegurança, à privacidade ou à revelação de informações confidenciais, bem como as políticas que abordam estas questões. É indubitável a necessidade de recolher dados e elementos relacionados com a crescente preocupação em matéria de privacidade e recolha desproporcionada e ilegal de dados pessoais, a vigilância e o controlo dos trabalhadores, uma vez que, atualmente, as informações desta natureza não são abrangidas de forma exaustiva pelas investigações previstas ou existentes na UE.

Estudar se estas novas formas de organização do trabalho estão a conduzir a uma alteração das condições de trabalho e emprego e/ou a uma tendência para um aumento do número de trabalhadores por conta própria e para uma proteção social inferior. O projeto deve refletir a heterogeneidade dos regimes de teletrabalho e dos perfis dos teletrabalhadores, fazendo, nomeadamente, a distinção entre pessoas que teletrabalham regularmente a partir de casa, teletrabalhadores altamente móveis e teletrabalhadores ocasionais, caracterizados por uma mobilidade e frequência de trabalho fora das instalações do empregador de nível médio a baixo. Uma tal recolha de elementos de prova é necessária para avaliar se as novas formas de organização do trabalho estão a conduzir a uma alteração das condições de trabalho e emprego e/ou a uma tendência para o aumento do número de trabalhadores por conta própria e para a redução da proteção social, sobretudo porque esses aspetos não são contemplados de forma abrangente pela investigação prevista ou já existente na UE.

Debruçar-se sobre as tendências do atual quadro regulamentar a nível nacional (legislação e convenções coletivas) no que diz respeito ao trabalho à distância, a fim de recolher dados sobre as atuais abordagens, lacunas e insuficiências e de propor soluções europeias. A evolução recente pode levar a uma situação em que se verifique uma divergência em termos de normas mínimas em matéria de condições de trabalho nos Estados-Membros. Por exemplo, as disposições relacionadas com o direito a desligar, o fornecimento de equipamento e o apoio económico para despesas com serviços, a avaliação dos riscos, entre outras, não são idênticas ou não se aplicam em todos os países. Tal pode criar desigualdades que afetem uma parte importante da mão de obra europeia, com consequências para o acesso a condições de trabalho justas. A ação preparatória explorará igualmente os fatores subjacentes a estes desenvolvimentos divergentes e procurará propor soluções em conformidade. Além disso, a atual evolução e as alterações em curso nos Estados-Membros parecem indicar a necessidade de um acompanhamento permanente das tendências do quadro regulamentar (legislação e convenções coletivas) aplicável ao trabalhar à distância a nível nacional.

Levantamento da legislação em vigor na UE-27. A análise centrar-se-á na forma como as dimensões organizativa, física, ambiental e psicossocial do teletrabalho são abordadas na legislação em vigor nos Estados-Membros da UE, comparando o atual nível de harmonização entre os diferentes Estados-Membros. A elaboração de uma síntese geral das disparidades no panorama jurídico entre os Estados-Membros fornecerá recomendações no que diz respeito aos domínios que poderão tornar-se o cerne da regulamentação a nível da UE e planos elaborados para a regulamentação supranacional, pondo em evidência as lacunas que requerem inovação.

Considerações sobre o trabalho virtual realizado numa situação em que o trabalhador se encontra num Estado-Membro diferente do Estado-Membro em que o empregador tem a sua sede e em que o contrato de trabalho está registado. Este fenómeno específico e a sua expansão no futuro devem ser investigados para ajudar a fazer face ao impacto do teletrabalho realizado a partir de outro Estado-Membro que não o local de atividade e analisar eventuais conflitos e questões jurídicas relacionadas com a questão de saber que regulamentação laboral, condições de trabalho e direitos a aplicar, bem como a forma como as políticas devem ajudar a homogeneizar e assegurar a igualdade de direitos das pessoas que teletrabalham a partir de outros Estados-Membros. Neste contexto, o modo como este novo fenómeno facilitaria a liberdade em termos de mobilidade no interior da UE e a maneira como poderemos salvaguardar o respeito equitativo dos direitos dos trabalhadores em toda a União, bem como a aplicação efetiva das regras e regulamentações nacionais, sempre que aumentar a probabilidade de tais situações se tornarem mais frequentes no futuro. A dimensão transfronteiras do teletrabalho é frequentemente evocada e são necessárias provas objetivas para compreender os fenómenos, bem como as suas implicações. Atualmente, desconhece-se a existência de quaisquer projetos que abordem esta questão.

Uma vez que o diálogo social é fundamental para melhorar as condições de trabalho, o projeto deve igualmente analisar o papel e as prerrogativas dos sindicatos na negociação coletiva relativa ao teletrabalho. Deve também debruçar-se sobre a questão de saber se a expansão do teletrabalho afeta os direitos coletivos, bem como a organização e a negociação coletivas. Neste contexto, os acordos-quadro da UE sobre teletrabalho (2002) e digitalização (2020) são suficientes para dar resposta aos desafios colocados pelo teletrabalho? O seu conteúdo é adequado às novas realidades? Uma legislação a nível da

UE seria o instrumento adequado para fazer face aos desafios colocados pelos recentes desenvolvimentos no sentido de trabalhar de forma flexível com ferramentas digitais? A expansão do teletrabalho e o seu impacto nos direitos coletivos e na organização e negociação coletivas são frequentemente evocados, sendo necessários dados objetivos para compreender os fenómenos e as suas implicações. Atualmente, a investigação e os projetos previstos não contemplam a questão de saber se a expansão do teletrabalho afeta os direitos coletivos e a organização e negociação coletivas. Este projeto fornecerá também uma boa base factual para a participação dos parceiros sociais em debates, para além de fornecer às instituições europeias e aos Estados-Membros uma base factual comparativa sólida que lhes permita fundamentar as suas decisões.

O trabalho à distância com recurso a ferramentas digitais expandiu-se e será uma característica típica do mundo do trabalho pós-pandemia. Esta forma de trabalhar coloca vários desafios conhecidos e desconhecidos, incluindo riscos para as condições de trabalho dos trabalhadores (proteção de dados, equilíbrio entre vida profissional e pessoal, saúde e segurança, etc.). Resultados neste domínio poderiam contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Além disso, coloca-se a questão da existência ou não de normas mínimas em todos os Estados-Membros da UE e da possibilidade de proceder a um diálogo social e uma negociação coletiva significativos. Estas questões e o potencial transfronteiriço do teletrabalho são cruciais para o funcionamento do mercado de trabalho europeu.

A ação preparatória proposta responde às mudanças no mundo do trabalho através da utilização de um quadro de «investigação e ação». A abordagem insere-se bem no âmbito dos atuais desafios políticos, sociais, económicos e ambientais prementes, que exigem respostas políticas eficazes, assentes numa sólida base de conhecimentos e desenvolvidas em colaboração com as partes interessadas. Além disso, complementa ainda as conclusões do Conselho sobre o teletrabalho, segundo as quais é necessário prosseguir a investigação e o intercâmbio de experiências sobre os impactos do teletrabalho na recuperação pós-pandemia. A ação preparatória combina a produção de conhecimentos científicos com a sua utilização na formulação de políticas. Os objetivos de investigação serão alcançados através de investigação independente, seminários técnicos e uma consulta pública.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

O teletrabalho expandiu-se e constituirá uma característica típica do mundo do trabalho pós-COVID-19. Não existe nenhuma legislação da UE que estabeleça condições mínimas de trabalho em matéria de teletrabalho. Além disso, as práticas neste domínio diferem de um Estado-Membro para o outro. A ação preparatória foi concebida para fornecer mais provas relativas aos desafios relacionados com o teletrabalho e a pandemia em termos de condições de trabalho, equilíbrio entre vida profissional e pessoal, saúde e segurança, garantindo a proteção e o controlo dos dados, e para avaliar em que medida as regras aplicáveis nos diferentes Estados-Membros diferem, o aspeto transfronteiriço do teletrabalho e as consequências do teletrabalho para o diálogo social, a negociação coletiva e a adoção de uma futura legislação da UE.

Projeto de alteração 4381

=== BUDG/4381 ===

apresentada por Joachim Kuhs, Comissão dos Orçamentos, Marcel de Graaff

SECÇÃO III — COMISSÃO

Número PA 09 18 01 — Ação preparatória — Operacionalizar o reforço de capacidades para fins de desenvolvimento programático e cartografia no domínio da fiscalidade ambiental e da reforma orçamental

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 09 18 01	p.m.	135 000	p.m.	243 370	p.m.	243 370		-243 370	p.m.	p.m.
Reserva										
Total	p.m.	135 000	p.m.	243 370	p.m.	243 370		-243 370	p.m.	p.m.

Observações:

Suprimir o texto seguinte:

~~Esta dotação destina-se a cobrir os pagamentos relacionados com as autorizações por liquidar de exercícios anteriores, no âmbito da ação preparatória.~~

JUSTIFICAÇÃO:

Matéria da competência nacional

Projeto de alteração 4063

=== BUDG/4063 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 09 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 09 22 01							3 000 000	2 000 000	3 000 000	2 000 000
Reserva										
Total							3 000 000	2 000 000	3 000 000	2 000 000

Designação:

Ação preparatória — Cartão Verde de reciclagem da UE na Roménia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta ação preparatória proporcionará à Roménia o instrumento para gerir melhor os resíduos e incentivará a população a reciclar em maior escala. A ação consiste na criação de um Cartão Verde de reciclagem da UE na Roménia, que pode ser utilizado para monitorizar a reciclagem no país, sabendo que o sistema de gestão de resíduos não é eficiente e que escapa ao controlo fiscal.

Utilizando o modelo dos cartões de oferta ou dos tickets restaurante, a ação preparatória criará um novo canal adaptado para a reciclagem, em que os cidadãos, os agentes e as empresas de reciclagem e os fornecedores de produtos energeticamente eficientes possam trabalhar em conjunto. Mais exatamente, uma pessoa que esteja ativamente a reciclar pode receber um cartão desse tipo no qual pode recolher dinheiro e pontos junto dos agentes e empresas de reciclagem aos quais entrega os resíduos. A vantagem de passar para um mecanismo de cartão é poder assegurar uma monitorização total por razões ambientais, jurídicas e fiscais.

Com o cartão, o respetivo detentor só pode comprar produtos ou alimentos respeitadores do ambiente, o que cria um modelo virtuoso e novo de economia circular adaptado às especificidades do sistema na Roménia. Este modelo incentivará igualmente os fornecedores que produzem ou vendem produtos

respeitadores do ambiente.

A ação preparatória ajudará a Roménia a implementar essa reforma e o quadro jurídico para a sua realização. Os resultados serão estudados e, se demonstrarem ter sucesso, serão aplicados noutros países da UE.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

A Roménia é considerada um dos países europeus com as mais baixas capacidades de gestão e reciclagem de resíduos na Europa. Os objetivos assumidos a nível europeu não foram atingidos e as redes de reciclagem escapam ao controlo ambiental e fiscal. A ação preparatória visa encontrar soluções para estes problemas e ajudar a Roménia a atingir esses objetivos ecológicos da Europa.

Projeto de alteração 170

=== ENVI/6068 ===

apresentada por Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 09 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 09 22 01							2 500 000	1 250 000	2 500 000	1 250 000
Reserva										
Total							2 500 000	1 250 000	2 500 000	1 250 000

Designação:

Ação preparatória — Observatório dos prados da UE

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Os prados naturais e seminaturais estão entre os ecossistemas europeus mais ricos em termos de diversidade de espécies de plantas, de insetos e de aves. Muitos sítios Natura 2000 na UE foram legalmente designados para manter e recuperar esta extraordinária biodiversidade dos prados e os serviços ecossistémicos que por eles prestados. Os prados dependem frequentemente de regimes de gestão específicos, como a ceifa ou o pastoreio. Apesar do seu elevado nível de proteção no papel e de várias iniciativas de conservação e recuperação a nível local bem-sucedidas, a biodiversidade dos prados da rede Natura 2000 continuou a diminuir nas últimas décadas. A chave para mudar este estado de coisas é manter as práticas de ceifa e pastoreio necessárias, com uma baixa utilização de adubos, à escala da paisagem, no quadro de um sistema agrícola sustentável e economicamente viável.

A evolução da área coberta por prados na rede Natura 2000 é cada vez mais bem monitorizada em certas regiões da UE. Esta informação é ainda muito heterogénea e muitas vezes de difícil acesso pelo público. Além disso, os dados sobre a eficácia relativa da gestão dos sítios Natura 2000 são em grande medida inexistentes. O reforço das capacidades de observação da Terra da UE através do seu

programa COPERNICUS oferece possibilidades de observação sem precedentes para cartografar e monitorizar a cobertura do solo com elevada precisão. A gama atual de produtos de cobertura do solo do Copernicus para a rede Natura 2000 só é atualizado de seis em seis anos e fornece sobretudo informações genéricas sobre a cobertura do solo que são predominantemente utilizadas pelos peritos. Assim as possibilidades de aplicar estas capacidades de observação para a monitorização e a gestão dos prados ainda não são plenamente aproveitadas.

Primeira fase: projeto-piloto «Copernicus para a rede Natura 2000»

No final de 2019 foi lançado o projeto-piloto «Copernicus para a rede Natura 2000» (COP4N2K) para utilizar a tecnologia Copernicus para monitorizar melhor os sítios Natura 2000. Este projeto criou um sistema-modelo automatizado para acompanhar a evolução da área coberta por prados na rede europeia Natura 2000 com uma periodicidade anual, produzindo mapas pormenorizados da cobertura do solo desde 1992 (ano em que a Diretiva Habitats foi adotada). Estão a ser envidados esforços para que as tendências sobre os prados e os respetivos indicadores que são disponibilizados possam ser consultados e entendidos por um público vasto, que inclui as administrações dos Estados-Membros, os gestores de áreas protegidas, os utilizadores do solo e o público em geral. Todos os dados estão a ser disponibilizados ao público através do visualizador em linha «Observatório dos prados da UE».

Segunda fase: ação preparatória «Observatório dos prados da UE»

O projeto-piloto da primeira fase terminará no final de 2021 com resultados promissores. Uma avaliação intercalar indicou claramente que é necessária uma segunda fase para assegurar um seguimento atempado para uma execução e uma acessibilidade plenas. A ação preparatória centrar-se-á em quatro pontos principais que têm de ser significativamente mais desenvolvidos:

1) Os recursos disponíveis na primeira fase abrangeram apenas metade dos sítios Natura 2000 com uma ocorrência de prados significativa. A expansão permitirá completar o quadro (histórico) dos prados da rede Natura 2000 da UE.

2) A qualidade dos mapas disponíveis beneficiará das melhorias recentes na identificação dos diferentes tipos de prados e de resoluções espaciais mais altas.

3) As informações sobre a área atualmente coberta por prados serão também melhoradas a nível dos sítios através da ligação às bases de dados administrativas existentes, como os sistemas nacionais de identificação de parcelas agrícolas (SIPA). Esta melhoria contribuirá para apoiar uma gestão adequada dos sítios.

4) O projeto contribuirá para aproximar a informação geoespacial sobre os prados dos decisores e das outras partes interessadas principais através de (1) um sítio da internet interativo e regularmente atualizado; e (2) de interações diretas (por exemplo, webinários, visitas aos sítios, etc.) com determinados intervenientes a nível nacional ou regional. Estas iniciativas poderão colmatar as lacunas tecnológicas ao ajudarem as partes interessadas a compreenderem a vantagem destes instrumentos e a utilizarem as informações disponíveis e, por sua vez, a darem a conhecer as suas necessidades práticas de modo a orientarem os desenvolvimentos futuros.

Um «Observatório dos prados da UE» plenamente funcional pode ajudar a UE e os seus Estados-Membros a monitorizarem melhor a biodiversidade, as pressões a que esta está sujeita e a sustentabilidade dos prados protegidos da rede Natura 2000. Esta maior transparência e acessibilidade contribuirá não só para prevenir futuros impactos negativos, mas também para reverter as diminuições ao longo do tempo com a identificação das áreas prioritárias para a recuperação dos prados.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE)

n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os prados naturais e seminaturais contam-se entre os ecossistemas mais ricos, mas também entre os mais ameaçados. O principal problema para a sua sobrevivência a longo prazo é que as práticas de gestão necessárias têm de ser mantidas e que a sua evolução tem de ser monitorizada. A UE desenvolveu capacidades fortes de observação da Terra que permitem uma monitorização de alta qualidade dos sítios Natura 2000 cobertos por prados. A ação aproveitará estas possibilidades e gerará informação geoespacial transparente e acessível para que a biodiversidade e a sustentabilidade dos prados protegidos da rede Natura 2000 e as pressões a que estão sujeitos sejam melhor monitorizadas por um vasto conjunto de partes interessadas.

Projeto de alteração 4064

=== BUDG/4064 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 09 22 02

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 09 22 02							2 500 000	1 000 000	2 500 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 500 000	1 000 000	2 500 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Rede da UE de materiais de construção recicláveis

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta ação preparatória proporcionará às associações de construtores uma plataforma em linha onde podem contactar os centros de reciclagem da UE que reciclam materiais na sequência de construções ou demolições. A ação prevê uma gestão sustentável dos materiais de construção e demolição constituídos por detritos gerados durante renovações, construções ou demolições de edifícios, estradas e pontes. A ação deve identificar estes materiais como produtos que podem ser reciclados e utilizados em novas construções, reduzindo assim a necessidade de explorar, extrair ou transformar novos materiais.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Quase um terço de todos os resíduos a nível da UE provém de construções e demolições que contêm materiais como betão, metais, asfalto, madeira, vidro, papel, cartão, gesso e alvenaria, que podem ser

reciclados e reutilizados para melhorar a economia circular. Embora o protocolo e as orientações da UE sobre os resíduos de construção e demolição estabeleçam boas práticas em matéria de gestão de resíduos de construção, uma plataforma em linha poderia servir de ponte entre as associações de construtores e os centros de reciclagem e fornecer outras soluções para a gestão dos resíduos de construção e demolição.

Projeto de alteração 4065

=== BUDG/4065 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 09 22 03

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 09 22 03							2 500 000	1 000 000	2 500 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 500 000	1 000 000	2 500 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Rede da UE de têxteis recicláveis

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Esta ação preparatória proporcionará aos Estados-Membros soluções e recomendações para a implementação de um sistema pan-europeu de gestão dos resíduos têxteis até 2025. O projeto criará uma rede europeia de peritos e intervenientes pertinentes que possam trabalhar em conjunto na construção de uma plataforma em linha que permita aos fabricantes de têxteis e aos centros de reciclagem e gestão de resíduos alcançar este objetivo e criar um novo modelo de economia circular aplicável aos têxteis.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Os resíduos têxteis são um dos resíduos mais comuns a nível europeu. A UE pretende aplicar um sistema pan-europeu de gestão dos resíduos têxteis até 2025. Embora as recomendações da UE em matéria de gestão de resíduos estabeleçam boas práticas no que respeita à gestão dos resíduos têxteis, é importante garantir a sua aplicação em toda a Europa.

Projeto de alteração 246

=== LIBE/5714 ===

apresentada por Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Artigo PA 10 22 — 2022

Modificar os valores e as observações como segue:

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 10 22							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000
Reserva										
Total							1 000 000	500 000	1 000 000	500 000

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Projeto-piloto — O projeto-piloto visa resolver o problema da identificação dos corpos de migrantes mortos na tentativa de chegar à UE, começando por uma análise dos obstáculos jurídicos e administrativos em toda a UE, e trabalhar em prol de um processo estruturado de recolha e correspondência de dados. O objetivo final é também o de facilitar o acesso dos familiares dos mortos a estes dados.

Nas últimas duas décadas, o mar Mediterrâneo, em especial, tornou-se o palco de uma tragédia humanitária. Entre 2014 e 2020, pensa-se que pelo menos 20 014 pessoas que fugiram de guerras e violações dos direitos humanos em África e no Médio Oriente tenham morrido na travessia. Mais de 60% dos corpos encontrados ainda não foram identificados.

De acordo com as Convenções de Genebra, a identificação de um cadáver é um valor universal. É também uma obrigação legal, cívica e humanitária. Embora o problema ainda seja pouco conhecido e tido em conta na UE, as tragédias ocorridas nos últimos anos começaram a levantar o problema dos restos mortais não identificados e do direito de de informar os respetivos entes queridos.

As mortes de migrantes no mar Mediterrâneo e, em geral, no território europeu implicam aspetos específicos que tornam a identificação mais difícil do que no caso de outras catástrofes em larga escala, pelo que os procedimentos normalizados não são suficientes, por diversas razões: mortes distribuídas ao longo dos anos, dispersão dos cadáveres, ausência de listas oficiais, dificuldade em contactar o país de origem e/ou familiares.

Os Estados-Membros têm diferentes métodos e sistemas de identificação, procedimentos administrativos e jurídicos distintos, mas não dispõem de bases de dados específicas, nem tão pouco conhecem de forma clara a extensão exata do problema. Além disso, os corpos, mesmo resultantes do mesmo evento (por exemplo, de um naufrágio), acabam frequentemente por ser transportados para países diferentes. Este último aspeto, em particular, dificulta ainda mais a coordenação da informação e a recolha de dados.

Não existem dados suficientes sobre as estratégias adequadas necessárias para resolver este problema. Mas há várias razões subjacentes à necessidade de identificar os corpos de migrantes mortos:

— *humanitárias e éticas: a identificação é fundamental no caso de mortes, crimes de guerra e catástrofes - todos os seres humanos têm o direito de ser enterrados e chorados e os seus familiares (muitos dos quais podem viver na UE ou até serem já cidadãos da UE) têm de ter certezas da morte do seu ente querido, para poderem reclamar o corpo.*

— *jurídicas e penais: sem a identificação das vítimas de crime, é quase impossível iniciar as investigações necessárias. Além disso, a identificação incorreta dos corpos pode facilitar a troca voluntária de identidades.*

- *administrativas: sem a identificação de um corpo, muitos processos civis não podem ser concluídos, por exemplo, nomeadamente no que toca a assuntos ligados ao foro sucessório, à reunificação ou ao reconhecimento da existência de órfãos, os quais podem ser menores e estar a cargo de familiares, ou ao pagamento de indemnizações de seguro.*

— *saúde pública: o desaparecimento de um ente querido pode afetar negativamente a saúde mental de um número substancial de muitos dos que ficaram para trás.*

Independentemente das iniciativas de sensibilização e de tentativas eficazes de encontrar uma solução em

nome das ONG e dos governos, o problema está longe de ser tratado de forma adequada.

Os objetivos do projeto-piloto são os seguintes:

- melhorar a análise forense, a documentação e a identificação dos migrantes mortos;*
 - sensibilizar para o problema, prestar o apoio político e institucional necessário e visar a participação a nível nacional, regional e internacional;*
 - reforçar a comunicação, a coordenação e a cooperação das agências forenses e de investigação envolvidas na recuperação, análise, documentação e recenseamento dos migrantes mortos;*
 - criar bases de dados institucionais centralizadas com informações sobre migrantes mortos e migrantes desaparecidos não identificados;*
 - reforçar a possibilidade de os familiares de migrantes desaparecidos recolherem informações fiáveis e juridicamente válidas;*
- lançar as bases para melhorar a legislação nacional e europeia a longo prazo.*

Atividades:

- Revisão do quadro administrativo, jurídico e científico (por exemplo, métodos e critérios) para a gestão dos cadáveres não identificados nos Estados-Membros mais afetados (por exemplo, Itália, Grécia, Espanha, Malta, Portugal, França), a fim de identificar lacunas e problemas a resolver.*
 - Elaboração de uma estratégia apropriada para a recolha de dados post e ante-mortem (AM e PM), nomeadamente através da avaliação do estado atual da inteligência artificial e da identificação de tecnologias para este fim específico.*
 - Recolha de informações PM sobre os cadáveres não identificados, com especial destaque para as mortes de migrantes, e respetiva introdução numa base de dados ad hoc.*
 - Criação de uma rede entre agências governamentais, autoridades nacionais e locais e ONG dos Estados-Membros onde os familiares dos desaparecidos residam atualmente. Criação de estratégias para definir pontos de referência em toda a Europa onde os dados AM possam ser recolhidos de forma segura junto destes familiares. Transferência de dados para uma base de dados centralizada ligada à base de dados PM.*
 - Criação de um ponto de acesso único para a identificação de migrantes mortos ligado a serviços administrativos (por exemplo, municípios) nos Estados-Membros, para disponibilizar certificados e informações aos familiares, bem como campanhas de comunicação sobre esta possibilidade.*
- Discussão dos resultados das atividades em conferências regulares e reuniões científicas a realizar nos Estados-Membros, para melhorar a divulgação de novos regulamentos e das estratégias tendo em vista a identificação de migrantes mortos.*

JUSTIFICAÇÃO:

Existe uma necessidade jurídica, cívica e humanitária de dar resposta ao problema dos migrantes mortos não identificados e de respeitar os direitos dos seus familiares vivos e dos seus entes queridos. O projeto-piloto dará, pela primeira vez, uma imagem clara das lacunas jurídicas e administrativas e facultará um possível quadro futuro, elaborará uma base de dados partilhada de PM e AM, estratégias comuns da UE e normas de análise, proporcionando, simultaneamente, um ponto de acesso único para a identificação dos migrantes mortos.

=====

Projeto de alteração 4066

=== BUDG/4066 ===

apresentada por Victor Negrescu, Comissão dos Orçamentos

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 12 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 12 22 01							2 300 000	1 000 000	2 300 000	1 000 000
Reserva										
Total							2 300 000	1 000 000	2 300 000	1 000 000

Designação:

Ação preparatória — Plataforma europeia para o fabrico aditivo

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

A pandemia demonstrou que o fabrico aditivo/a impressão 3D no setor médico pode revelar-se uma solução, especialmente durante crises como a causada pela pandemia de COVID-19. O apelo à ação por parte de redes como a CECIMO e a European Association of Additive Manufacturing revelou uma resposta positiva por parte da indústria europeia de impressão 3D. Outras redes europeias que se dedicam às tecnologias médicas, criadas em toda a Europa, demonstraram o enorme potencial existente neste domínio. A Comissão Europeia explorou até este potencial através de diferentes convites à manifestação de interesse e integrou-o no quadro do programa UE pela Saúde.

Apesar disso, poderão e deverão ser desenvolvidas mais sinergias a nível europeu com a participação ativa das instituições da UE. A nossa ação preparatória visa criar uma plataforma em linha que reúna as redes existentes, peritos em impressão 3D, fornecedores, institutos de investigação e promotores de toda a Europa numa comunidade europeia comum de conhecimentos e de saber-fazer partilhados.

Tal conduzirá a potenciais iniciativas comuns e à partilha de experiências, que poderão gerar mais inovações e conhecimentos neste domínio. A ação preparatória poderá ajudar a criar equipas transversais europeias de diferentes categorias de peritos no domínio do fabrico aditivo para debater as melhores práticas e experiências.

A ação preparatória deverá contribuir para a criação de um instrumento de financiamento de uma tal inovação, uma vez que o fabrico aditivo se perfila como solução clara para vários sectores. Deve ser visada a inovação e o desenvolvimento de novos dispositivos e métodos de impressão 3D especialmente adaptados às necessidades médicas.

Bases jurídicas:

Acrescentar o texto seguinte:

Ação preparatória na aceção do artigo 58.o, n.o 2, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

JUSTIFICAÇÃO:

Na sequência do surto de SARS-CoV-2, os Estados-Membros da UE encontraram-se numa situação difícil quando se fez sentir uma escassez de fornecimentos em todo o mundo. O fabrico aditivo provou ser uma solução potencial para estes problemas, especialmente em algumas categorias estratégicas. As máscaras, os fatos de proteção e as peças do equipamento respiratório já são fabricadas em 3D em diferentes laboratórios da Europa. As melhores práticas estão disseminadas por toda a Europa, mas é possível fazer mais para explorar o potencial da impressão 3D aplicada ao domínio médico.

=====

Projeto de alteração 119

=== DEVE/5314 ===

apresentada por Comissão do Desenvolvimento

SECÇÃO III — COMISSÃO

Acrescentar: PA 14 22 01

	Orçamento 2021		Projeto de orçamento 2022		Posição do Conselho 2022		Diferença		Novo montante	
	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
PA 14 22 01							5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000
Reserva										
Total							5 000 000	2 500 000	5 000 000	2 500 000

Designação:

Ação preparatória — Aumentar o recurso à gestão participativa das pastagens na Tanzânia e no Quénia

Observações:

Acrescentar o texto seguinte:

Na Tanzânia e no Quénia, a pastorícia, a agropastorícia e as pequenas explorações agrícolas desempenham um papel fundamental no desenvolvimento económico e na segurança alimentar. Nos troços áridos e semiáridos de terras, onde as chuvas são imprevisíveis e raras, a pastorícia é o único meio de subsistência e também a melhor forma de explorar e preservar a terra. Os pastores adaptam-se à imprevisibilidade das secas e dos fenómenos meteorológicos deslocando-se para encontrar terrenos de pastagem e água para os seus animais. No entanto, o crescimento demográfico, a expansão das povoações e da agricultura intensiva, bem como as alterações climáticas redundaram em conflitos e violência tendo em vista a apropriação das terras e dos recursos naturais, bem como na respetiva sobre-exploração e degradação.

O projeto-piloto anterior de 48 meses intitulado «Testar a gestão participativa das pastagens no Quénia e na Tanzânia», conduzido pela Delegação da UE no Quénia, teve excelentes resultados. O projeto deverá prosseguir sob a forma de uma ação preparatória intitulada «Aumentar o recurso à gestão participativa das pastagens (GPP) na Tanzânia e no Quénia», que alargará a dimensão dos grupos participantes. Uma vez que os pastores atravessam as fronteiras dos distritos, seria útil incluir vários distritos vizinhos (Samburu, Pokot Ocidental, Laikipia) no grupo do distrito de Baringo, no Quénia, bem como identificar novos grupos ou um grupo alargado na Tanzânia. A GPP estaria em consonância com os programas indicativos plurianuais nestes países, uma vez que faria parte integrante das abordagens de gestão integrada da paisagem no contexto das ações do Pacto Ecológico.

Além disso, uma vez que a lei sobre as terras comunitárias («Community Lands Act») de 2016 está a ser aplicada de forma mais completa no Quénia, uma grande expansão do registo e da gestão de terras comunitárias (nomeadamente a GPP) exigirá a participação de muitas ONG e de outros intervenientes nos próximos anos, bem como a expansão das atividades de subsistência em prol dos jovens, das mulheres e de outros grupos vulneráveis. As atividades de subsistência inovadoras e ecológicas nas comunidades suscetíveis de dar um valor acrescentado às terras com GPP podem incluir, por exemplo, a comercialização de gomas e resinas, o ecoturismo e a conservação, a apicultura, a microirrigação por jovens e mulheres e outras atividades da cadeia de valor que permitam a criação de emprego.

Por estas razões, sugere-se a adaptação das dotações para 5 milhões de euros. Para obter resultados sustentáveis, a duração da ação preparatória deverá ser de, pelo menos, três anos. A fim de obter os resultados mais eficazes, os parceiros responsáveis pela execução, tais como ONG locais ou internacionais e/ou organizações internacionais, devem ser identificados em procedimentos de recrutamento competitivos, nomeadamente mediante um convite aberto à apresentação de propostas.

JUSTIFICAÇÃO:

O anterior projeto «Testar a gestão participativa das pastagens no Quênia e na Tanzânia» registou progressos significativos em todas as áreas de resultados do projeto. As comunidades pastoris participantes utilizam as pastagens de forma segura e sustentável. Foram criadas estruturas funcionais e uma gestão integrada dos conflitos. A ação preparatória deve aumentar a dimensão dos países/das regiões participantes, selecionar parceiros de execução competentes e continuar a reforçar os meios de subsistência dos jovens, das mulheres e das populações vulneráveis, bem como ser integrada na programação do IVDCI.